Proc. Administrativo 093/2024

De: Taylon F. - ASSESSORIAS

Para: COMP - Compras

Data: 17/06/2024 às 08:33:25

Setores envolvidos:

DIR, DADM, ASSESSORIAS, CONT, C. INTERNO, COMP, DJ

GRADIL E PISO DE CONCRETO SOB O VIADUTO "DONA QUITA"

PROCESSO: GRADIL E PISO DE CONCRETO SOB O VIADUTO "DONA QUITA"

_

Taylon Alves Ferreira
ASSESSOR DE OBRAS E MANUTENÇÃO

Proc. Administrativo (Nota interna 17/06/2024 08:40) 093/2024

De: Taylon F. - ASSESSORIAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2024 às 08:40:27

Aos 17 dias do mês de junho, anexo ao processo administrativo os seguintes documentos para manifestações:

1 - Solicitação de abertura de processo para contratação e execução de obra;
2 - E-mail com troca de informações sobre o detalhamento técnico do piso de concreto e gradil;
3 - Planta baixa referente ao projeto fornecido pela Prefeitura de Franca;
4 - Detalhamento da planta baixa referente ao projeto fornecido pela Prefeitura de Franca;

_

Taylon Alves Ferreira
ASSESSOR DE OBRAS E MANUTENÇÃO

Anexos:

E_MAIL_COM_ORIENTACOES_TECNICAS.pdf
SOLICITACAO_DE_ABERTURA_DE_PROCESSO.pdf
VIADUTO_DONA_QUITA_00_01_PLANTA_BAIXA.pdf
VIADUTO_DONA_QUITA_00_02_DETALHES.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Taylon Alves Ferreira	17/06/2024 08:44:11	ICP-Brasil	TAYLON ALVES FERREIRA CPF 417.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://direitofranca.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6EB9-E2F6-DE30-9A40**

Gmail

Taylon Alves Ferreira <taylon.ferreira@direitofranca.br>

VIADUTO DONA QUITA

3 mensagens

Luiz Henrique Spirlandelli <luizspirlandelli@franca.sp.gov.br> 6 de junho de 2024 às 17:05
Para: "taylon.ferreira@direitofranca.br" <taylon.ferreira@direitofranca.br>
Cc: Nicola Rossano Costa <nicolacosta@franca.sp.gov.br>, Leonardo Henrique Abe <leonardoabe@franca.sp.gov.br>

Boa tarde, Taylon.

Segue em anexo os projetos, não temos memorial.

Atenciosamente,

PREFEITURA FRANCA
TRABALHO E COMPROMISSO COM VOCÊ
WWW.FRANCA.SP.GOV.BR

LUIZ HENRIQUE SPIRLANDELLI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
☎ (16) 3711-9067

SEC. DE INFRAESTRUTURA
PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
RUA FREDERICO MOURA, 1517, CIDADE NOVA
FRANCA - SP | CEP 14401-150

2 anexos

VIADUTO_DONA_QUITA_00_01_PLANTA_BAIXA.pdf
963K

VIADUTO_DONA_QUITA_00_02_DETALHES.pdf
497K

Taylon Alves Ferreira <taylon.ferreira@direitofranca.br> 7 de junho de 2024 às 08:31
Para: Luiz Henrique Spirlandelli <luizspirlandelli@franca.sp.gov.br>
Cc: Nicola Rossano Costa <nicolacosta@franca.sp.gov.br>, Leonardo Henrique Abe <leonardoabe@franca.sp.gov.br>, RAFAEL PUSTRELO <rafael.pustrelo@direitofranca.br>

Bom dia Luiz Henrique, tudo bem?

Muito obrigado pelo envio das pranchas, realmente está divergente da que tive acesso. Vou trabalhar em cima dessa documentação enviada agora!
Mesmo com as últimas pranchas, estou com algumas dúvidas que queria ver se pode me ajudar, justamente para orçamentação da obra e também controle:

- Quantos cm de concreto no chão? Piso em concreto armado? Acabamento cru ou com bambolê?
- Qual tipo de bloco (cerâmico/concreto)?
- Cor do Gradil? (Seguimos algum padrão)

Agradeço atenção até o momento,

Taylon Ferreira.

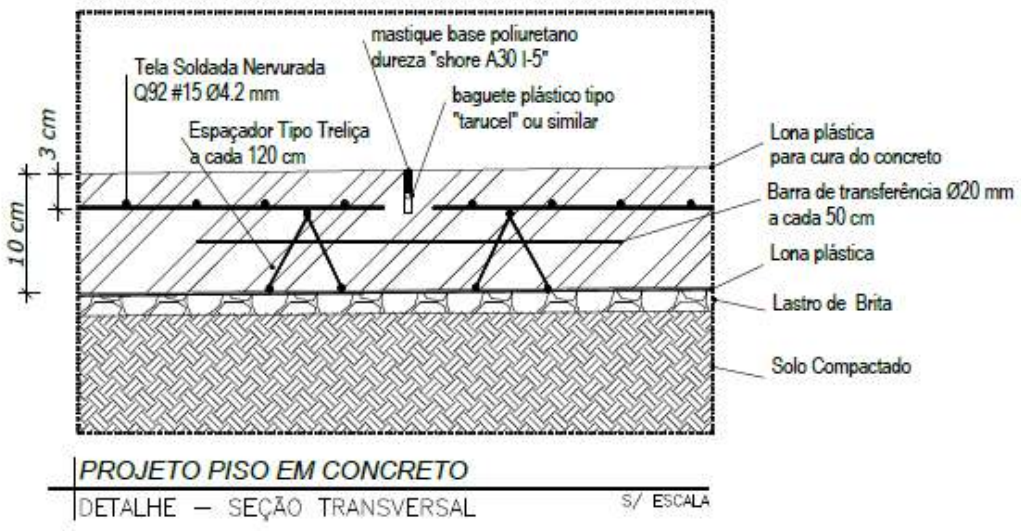
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Luiz Henrique Spirlandelli <luizspirlandelli@franca.sp.gov.br> 7 de junho de 2024 às 13:39
Para: Taylon Alves Ferreira <taylon.ferreira@direitofranca.br>
Cc: Nicola Rossano Costa <nicolacosta@franca.sp.gov.br>, Leonardo Henrique Abe <leonardoabe@franca.sp.gov.br>, RAFAEL PUSTRELO <rafael.pustrelo@direitofranca.br>

Boa tarde, Taylon.

· Quantos cm de concreto no chão? Piso em concreto armado? Acabamento cru ou com bambolê?

Usar a especificação abaixo, e quanto a dilatação, juntas serradas com no máximo 5m, acabamento com bambolê.



· Qual tipo de bloco (cerâmico/concreto)?

Concreto

· Cor do Gradil? (Seguimos algum padrão)

Fiquem à vontade em escolher as cores.

Atenciosamente,

PREFEITURA FRANCA
TRABALHO E COMPROMISSO COM VOCÊ
WWW.FRANCA.SP.GOV.BR

LUIZ HENRIQUE SPIRLANDELLI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
☎ (16) 3711-9067

SEC. DE INFRAESTRUTURA
PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
RUA FREDERICO MOURA, 1517, CIDADE NOVA
FRANCA - SP | CEP 14401-150

De: Taylon Alves Ferreira <taylon.ferreira@direitofranca.br>
Enviado: sexta-feira, 7 de junho de 2024 08:31
Para: Luiz Henrique Spirlandelli <luizspirlandelli@franca.sp.gov.br>
Cc: Nicola Rossano Costa <nicolacosta@franca.sp.gov.br>; Leonardo Henrique Abe <leonardoabe@franca.sp.gov.br>; RAFAEL PUSTRELO <rafael.pustrelo@direitofranca.br>
Assunto: Re: VIADUTO DONA QUITA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA – FDF

PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2024

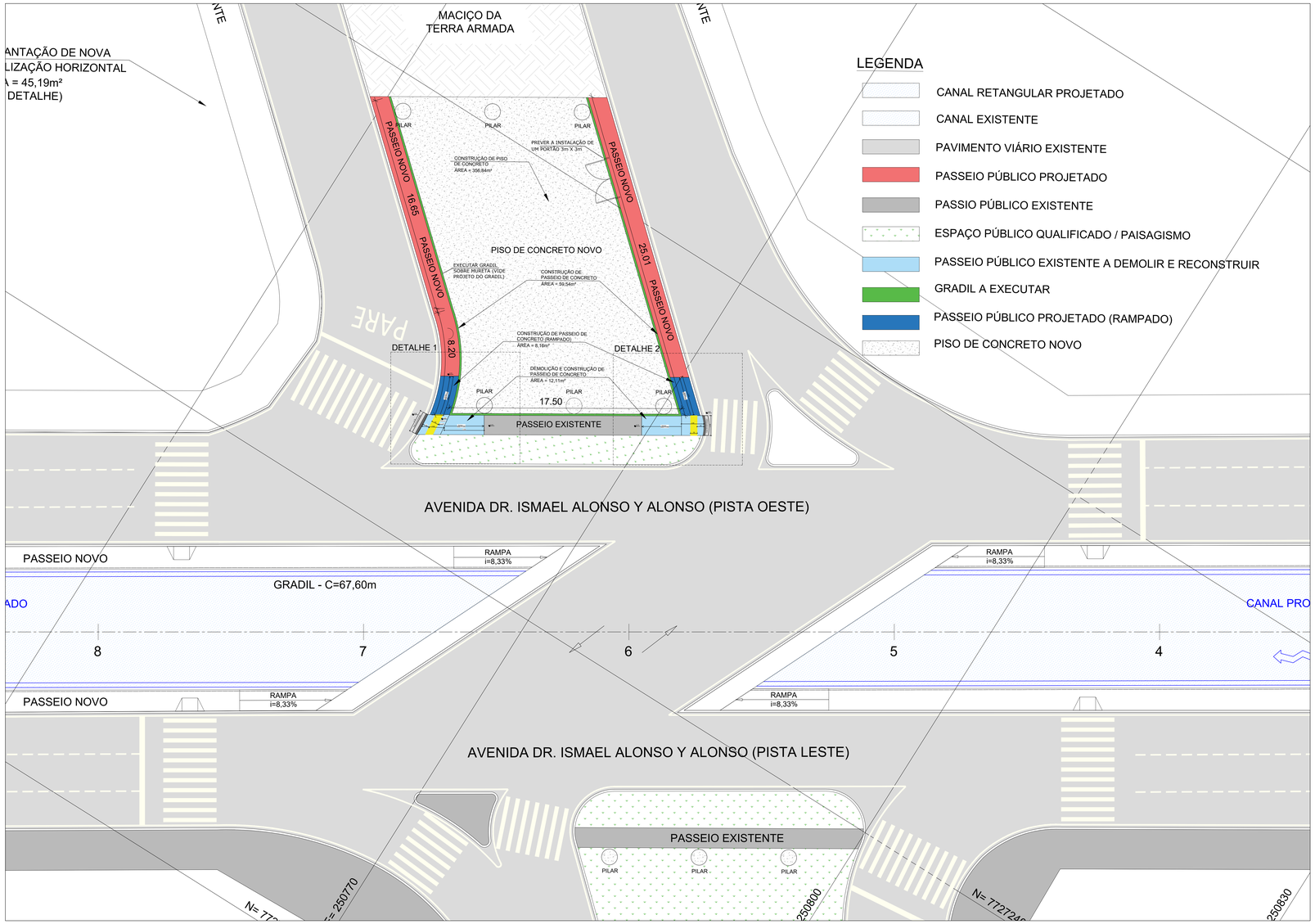
ASSUNTO: GRADIL E PISO DE CONCRETO SOB O VIADUTO "DONA QUITA"

Tendo em vista a necessidade de uma área para a bateria realizar os ensaios e também uma área recreativa cultural e de lazer para uso da Faculdade de Direito de Franca (FDF) e também o Centro Universitário Municipal de Franca (Unifacef), atendendo os projetos e detalhamentos especificados pela Prefeitura de Franca.

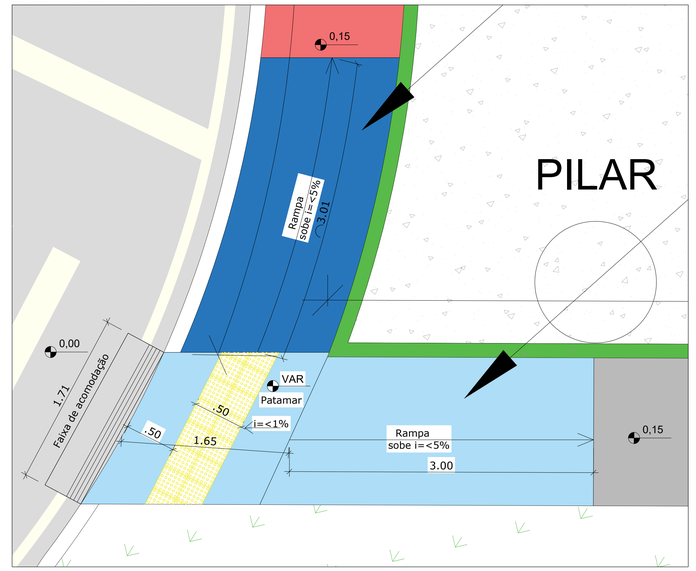
Solicito que autorize o processo de contratação de profissionais ou empresa na área em questão para a execução dos serviços solicitados em projeto, tendo em vista a necessidade e melhorias conforme itens especificados acima.

Franca, 17 de junho de 2024.

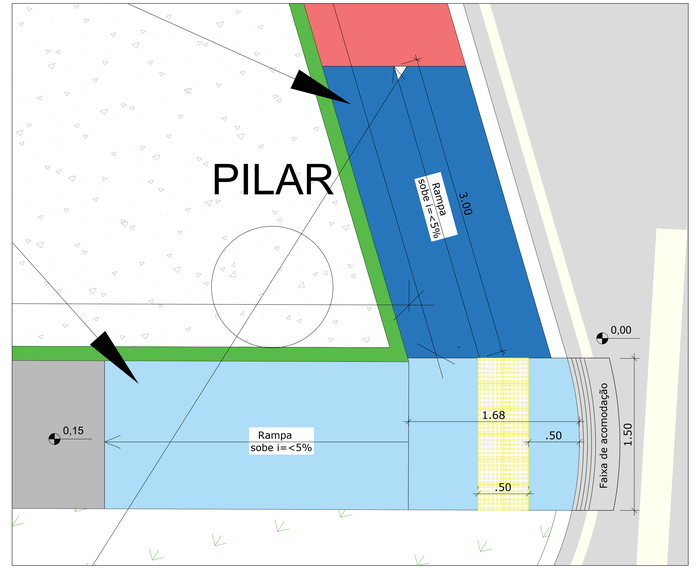
Taylon Alves Ferreira
CREA 5070478614



DETALHE 1



DETALHE 2



QUADRO DE REVISÕES	
Rev./data	Descrição
01 00/00/0000	
02 00/00/0000	
03 00/00/0000	
04 00/00/0000	
05 00/00/0000	
06 00/00/0000	
07 00/00/0000	
08 00/00/0000	
09 00/00/0000	
10 00/00/0000	
11 00/00/0000	
12 00/00/0000	

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Franca
CNPJ: 47.970.769/0001-04

Responsável técnico:

Luiz Henrique Spirlandelli
CREA: 506.897.916 -9

PROIBIDA QUAISQUER ALTERAÇÕES NOS PROJETOS SEM ANUÊNCIA DO AUTOR
RESOLUÇÕES Nº 205 E Nº 260 DO CONFEA

TÍTULO: GRADIL E PISO DE CONCRETO SOB O VIADUTO "DONA QUITA"

LOCAL: ÁREAS PÚBLICAS EM FRANCA-SP

PRANCHA: 01/02

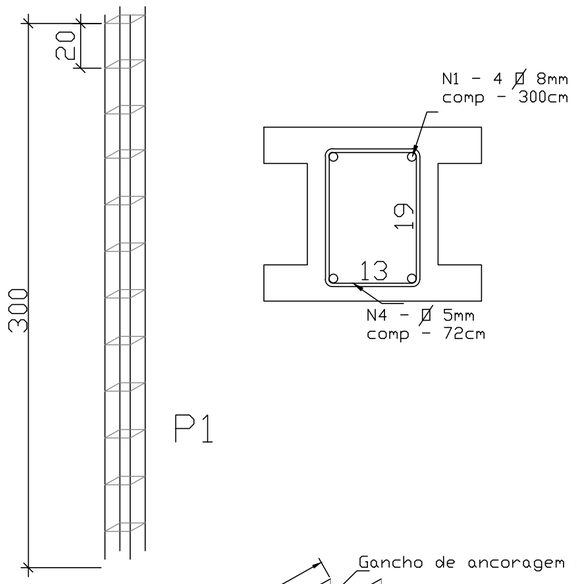
ARQ

ETAPA: Executivo	DATA: 20/07/2023
CONTEÚDO: Detalhamento	ESCALA: Sem escala
FINALIDADE: LICITAÇÃO	REVISÃO: 00
CADASTRO: 00.0.00.00.000.00.00	PROCESSO:
DESENHO: Luiz Henrique Spirlandelli	FOLHA: RUBRICA:

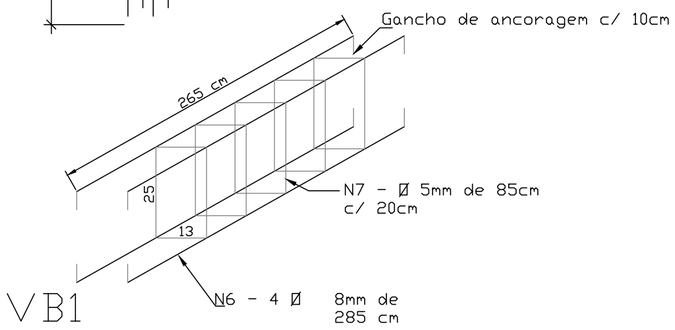
1Doc: Proc. Administrativo 093/2024 | Anexo: VIADUTO_DONA_QUITA_00_01_PLANTA_BAIXA.pdf (1/1) 71166

Penas - Cm/cm²	Cm
Azul	0,4
Vermelho	0,6
Amarelo	0,8
Verde	0,9
Azul	1,2
Marrom	1,4
Preto	1,6
08	0,1
09	0,2
10	0,3
11	0,4
12	0,5

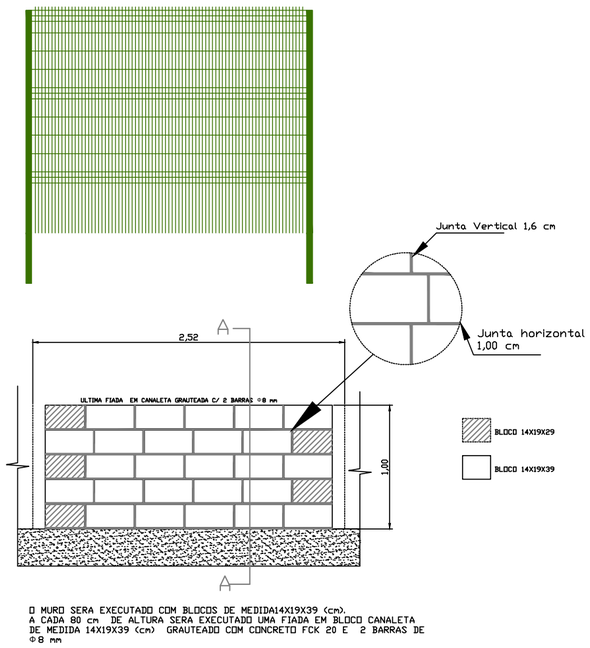
Demais cores: Cinza claro



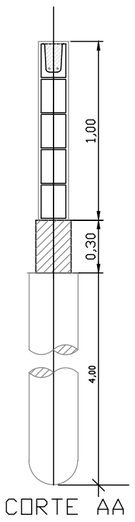
P1



VB1



O MURO SERA EXECUTADO COM BLOCOS DE MEDIDA14X19X39 (cm).
A CADA 80 cm DE ALTURA SERA EXECUTADO UMA FIADA EM BLOCO CANALETA DE MEDIDA 14X19X39 (cm) GRAUTEADO COM CONCRETO FCK 20 E 2 BARRAS DE Φ 8 mm



CORTE AA

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 – A PROFUNDIDADE DA ESTACA DEVE SER, NO MÍNIMO, A PREVISTA NESTE PROJETO COM TOLERÊNCIA DE 30cm;
2 – NÃO PODE OCORRER PRESSÃO NEGATIVA NO CONCRETO EM UM TRECHO MAIOR QUE 30cm;
3 – O FCK DO CONCRETO TEM QUE SER, NO MÍNIMO, O ESPECIFICADO NESTE PROJETO COM TOLERÂNCIA DE 5%;
4 – DESVIO DE LOCAÇÃO ACEITÁVEL – NBR 6122–1996:
5 – É TOLERÁVEL UM DESVIO DE LOCAÇÃO ENTRE O EIXO DA ESTACA E O PONTO DE APLICAÇÃO DA RESULTANTE DAS SOLICITAÇÕES DO PILAR DE 10% DO DIÂMETRO DA ESTACA;
6 – O DESVIO DE PRUMO ACEITÁVEL PARA A ESTACA É DE 1%;

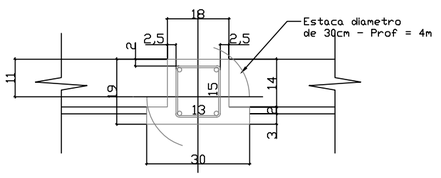
OBS: 1– A LOCAÇÃO DAS ESTACAS DEVE SER FEITA DE ACORDO COM A LOCAÇÃO DOS PILARES – VER PROJETO ESTRUTURAL

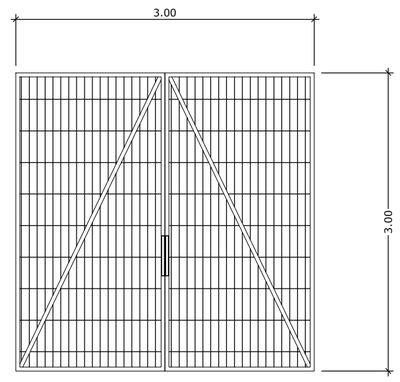
2– DETALHES DOS BLOCOS – VER PROJETO ESTRUTURAL

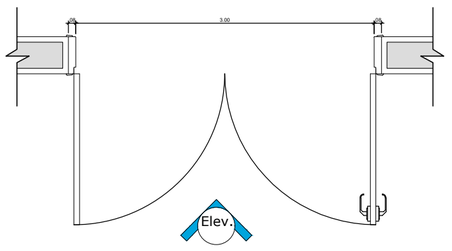
3– TODO CAMINHÃO DE CONCRETO DEVE TER SEU CONTROLE TECNOLÓGICO REALIZADO POR LABORATÓRIO IDÔNEO, INDEPENDENTE DA CONCRETEIRA, E OS SEUS RESULTADOS DE 7 e 28 DIAS ENCAMINHADOS À CONTRATANTE, O CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO CONCRETO SERÁ O ADOTADO PELA NBR 12655.

4– CONFORME ITEM 5 DA NBR 12655/1996, O PROPRIETÁRIO DA OBRA OU RESPONSÁVEL TÉCNICO, POR ELE DESIGNADO, DEVE GARANTIR AS CARACTERÍSTICAS E PROPRIEDADES DO CONCRETO. SUGERIMOS QUE TODO CAMINHÃO DE CONCRETO DEVE TER SEU CONTROLE TECNOLÓGICO REALIZADO POR LABORATÓRIO IDÔNEO, INDEPENDENTE DA CONCRETEIRA, E OS SEUS RESULTADOS DE 7 e 28 DIAS ENCAMINHADOS AO PROPRIETÁRIO OU RT DA OBRA COM CÓPIA PARA A EXECUTORA DA FUNDAÇÃO.

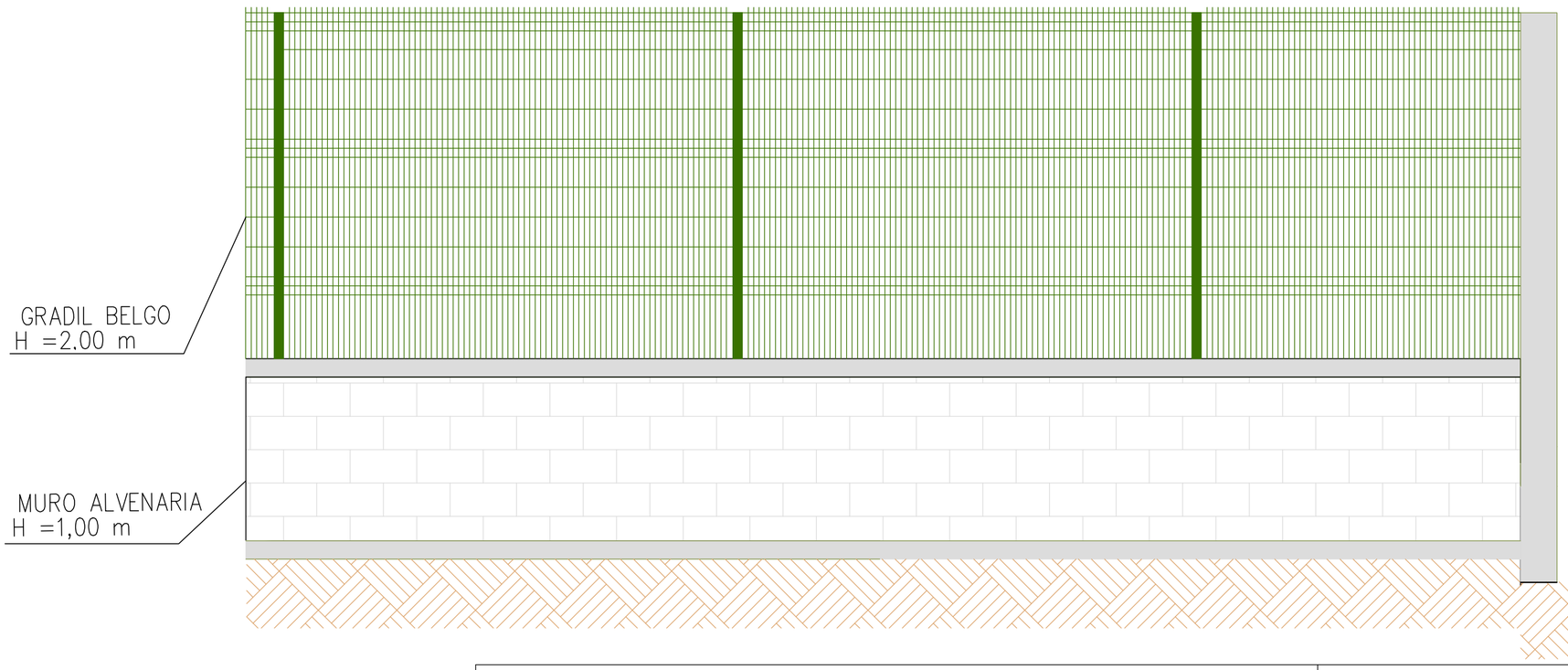
P1







PLANTA
escala 1:50



Pena	Color	Esp.
Red	12	0,25
Yellow	07	0,30
Green	96	0,15
Cyan	150	0,35
Blue	162	0,15
Magenta	07	0,20
White	07	0,10
08	08	0,15
09	07	0,15
70	07	0,20
120	07	0,50
130	07	0,30

*Demais cores: plotar color

QUADRO DE REVISÕES	
Rev./data	Descrição
01	
00/00/0000	
02	
00/00/0000	
03	
00/00/0000	
04	
00/00/0000	
05	
00/00/0000	
06	
00/00/0000	
07	
00/00/0000	
08	
00/00/0000	
09	
00/00/0000	
10	
00/00/0000	
11	
00/00/0000	
12	
00/00/0000	

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Franca
CNPJ: 47.970.769/0001-04

Responsável técnico:

Luiz Henrique Spirlandelli
CREA: 506.897.916.-9

PROIBIDA QUAISQUER ALTERAÇÕES NOS PROJETOS SEM ANUÊNCIA DO AUTOR
RESOLUÇÕES Nº 205 E Nº 260 DO CONFEA

TÍTULO: MODELO DE ALAMBRADO EM ÁREAS DE APP.

PREFEITURA FRANCA
TRABALHO E COMPROMISSO COM VOCÊ

LOCAL: ÁREAS PÚBLICAS EM FRANCA-SP

ARQ

PRANCHA: 02/02

ETAPA: Executivo
CONTEÚDO: Detalhamento
FINALIDADE: LICITAÇÃO
CADASTRO: 00.0.00.00.000.00.00
DESENHO: Ana Flávia de Sousa

DATA: 20/07/2023
ESCALA: Sem escala
REVISÃO: 00
PROCESSO:
FOLHA: RUBRICA:

1Doc: Proc. Administrativo (Nota interna 27/06/2024 14:24) 093/2024 8/168

Proc. Administrativo (Nota interna 27/06/2024 14:24) 093/2024

De: Taylon F. - ASSESSORIAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2024 às 14:24:11

Aos 27 dias do mês de junho, anexo ao processo administrativo os seguintes documentos para manifestações:

1 - Quadro orçamentos preliminares para a execução do serviço construtoras: Increbase, R Rahmeh, Fuste Engenharia e AM Braga;
2 - ART devidamente assinada pelo projetista da prefeitura de Franca;

_

Taylon Alves Ferreira
ASSESSOR DE OBRAS

Anexos:

ART_ASSINADA.pdf
ORCAMENTO_AM_BRAGA.pdf
ORCAMENTO_FUSTE.pdf
ORCAMENTO_INCREBASE.pdf
ORCAMENTO_R_RAMEH.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Taylon Alves Ferreira	27/06/2024 14:25:49	ICP-Brasil	TAYLON ALVES FERREIRA CPF 417.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://direitofranca.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0953-7264-1942-86D8**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620241040789

1. Responsável Técnico

LUIZ HENRIQUE SPIRLANDELLI
Título Profissional: **Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho**
RNP: **2611617031**
Registro: **5068979169-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCA**
CPF/CNPJ: **47.970.769/0001-04**
Endereço: **Rua FREDERICO MOURA**
N°: **1517**
Complemento: **PREFEITURA**
Bairro: **CIDADE NOVA**
Cidade: **Franca**
UF: **SP**
CEP: **14401-150**
Contrato:
Celebrado em: **20/07/2023**
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **0,01**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida MAJOR NICÁCIO**
N°: **000**
Complemento: **VIADUTO DONA QUITA**
Bairro: **CIDADE NOVA**
Cidade: **Franca**
UF: **SP**
CEP: **14401-135**
Data de Início: **20/07/2023**
Previsão de Término: **31/12/2024**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:
Proprietário: **MUNICÍPIO DE FRANCA**
CPF/CNPJ: **47.970.769/0001-04**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	**Anteprojeto Arquitetônico**	**de reforma de edificação**	**em materiais mistos**	**1,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DE ANTEPROJETO PARA REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO SOB O VIADUTO DONA QUITA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local **de** **data** **de**

LUIZ HENRIQUE SPIRLANDELLI:34342659883

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SPIRLANDELLI:34342659883
Dados: 2024.06.25 10:48:17 -03'00'

LUIZ HENRIQUE SPIRLANDELLI - CPF: 343.426.598-83

MUNICÍPIO DE FRANCA - CPF/CNPJ: 47.970.769/0001-04

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R$ **96,62** Registrada em: **19/06/2024** Valor Pago R$ **96,62** Nosso Numero: **2620241040789** Versão do sistema

Impresso em: 25/06/2024 10:47:02

AM BRAGA® ENGENHARIA

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL R03

FACEF
BENFEITORIA SOB VIADUTO “DONA QUITA”

Franca-SP, 24 de junho de 2024

AM BRAGA ENGENHARIA
(16) 3722-9969 / (16) 99548-9969
adolpho@ambragaengenharia.com.br

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA 3
1.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPE 3
2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 5
2.1. LOCAL, ESCOPO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 5
2.2. ORGANOGRAMA 4
3. CONSIDERAÇÕES GERAIS 5
4. EXCLUSÕES 5
5. PROPOSTA COMERCIAL 5

AM BRAGA ENGENHARIA
(16) 3722-9969 / (16) 99548-9969
adolpho@ambragaengenharia.com.br

1. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

AM BRAGA Engenharia é uma empresa moderna sediada em Franca, interior de São Paulo, que visa a qualidade e segurança em todos os projetos, planejamentos, gerenciamentos e execuções.

Empresa fundada em 2017, conta com uma equipe de profissionais especializados e qualificados, além de uma grande parceria com empresas terceirizadas.

Está em seu DNA a busca pelas melhores soluções de engenharia para cada ideia e projeto

1.1. MISSÃO

Transformar ideias complexas em construções funcionais com agilidade, criatividade e praticidade.

1.2. VISÃO

Ser referência pela qualidade na execução de projetos de engenharia civil, atendendo as demandas de nossos clientes de forma personalizada, com uma estrutura preparada para enfrentar os desafios, impulsionando assim um crescimento sólido e responsável de nossa empresa.

1.3. VALORES

Foco na solução: Fazer o que precisa ser feito.

Proatividade: Valorizamos a iniciativa e cooperação.

Adaptabilidade: Cada necessidade uma solução adequada.

Autorresponsabilidade: Você e os seus resultados.

Ganha x Ganha: Crescimento em conjunto.

Equipe colaborativa: Somos um time.

Transparência: Ser honesto e claro em suas ações, decisões e comunicação.

1.4. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPE

Equipe de engenheiros civis composta de:

Adolpho Melo Braga – CEO e Engenheiro Civil Responsável Técnico

Alyne Alves – Financeiro e Administrativo

Flanther Ribeiro Silva – Engenheiro Gestor de Obra

Jéssica Silva Mata – Engenheira de Suprimentos

Laís Rodrigues – Técnica em Segurança do Trabalho

Murilo Piacezzi Satler Duarte – Engenheiro Supervisor de Obra

Mábio Gabriel Vilioni – Engenheiro Assistente de Obra

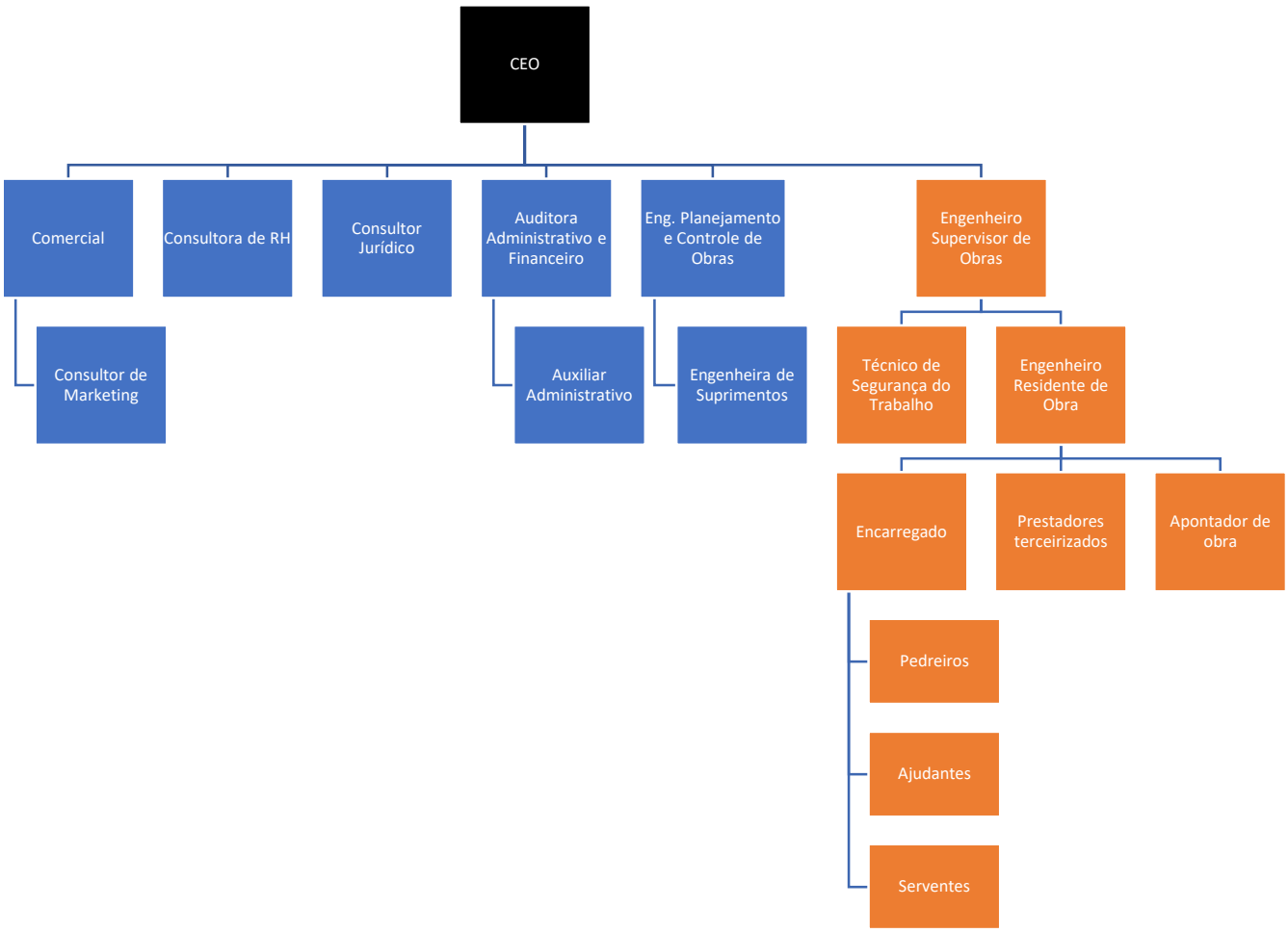
Pamela Anschau – Engenheira de Planejamento e Controle de Obra e Coordenação de Suprimentos

Tatiane Cassula – Responsável Auditoria Financeira

Vitor Oliveira – Engenheiro Residente de Obra

Wanderson Carvalho de Deus – Engenheiro Assistente de Obra

1.1. ORGANOGRAMA



AM BRAGA ENGENHARIA
(16) 3722-9969 / (16) 99548-9969
adolpho@ambragaengenharia.com.br

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. LOCAL, ESCOPO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Execução de pavimentação e fechamento sob Viaduto “Dona Quita”, incluindo os serviços:

Execução de mureta para fechamento composto de estacas e pilares a cada 2,52m, baldrame e vedação em bloco até altura de 1 metro com reboco e Gradil Belgo.

Limpeza e demolição de piso para rampa. Execução de piso em concreto sarrafeado ou vassourado sem malha de reforço, espessura até 6 cm.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Proposta tipo empreita global com fornecimento de material e mão de obra.

Condições de pagamento: Entrada de 30%. Restante do valor dividido no decorrer da obra em pagamentos mensais conforme medição de serviço executado. Emissão de notas até dia 15, com pagamento para o dia 30 do mesmo mês da emissão.

4. EXCLUSÕES

A presente proposta não inclui:

- Abertura de CNO, documentação para emissão de alvarás;
- Elaboração e aprovação de projetos em órgãos competentes;
- Taxas referente à prefeitura, cartório, Sabesp, CPFL ou custos referentes a embargos de obras;
- Esgotamento de lençol freático;
- Fornecimento de água e energia;
- Fechamento da obra com tapume;
- Realocação e reparo de infraestruturas ocultas existente no subsolo (redes de esgoto, galerias, fundações, cabos elétricos e telefônicos, etc);
- Reparos quaisquer em estrutura existente que não especificado em projeto;
- Laudo cautelar de vizinhança;
- Pintura, sinalizações, placas, mobiliário;

5. PROPOSTA COMERCIAL

Em anexo.

AM BRAGA Engenharia
R. Cesar Ribeiro nº 530 Jd. Califórnia, Franca, SP
14405-320
Tel: 16 3722-9969 **Cel:** 16 9.9978-9969
CNPJ: 34.336.983/0001-53

PROPOSTA

CLIENTE: UNIFACEF

RESUMO DO SERVIÇO	
DATA ORÇAMENTO	NOME DO SERVIÇO
24/06/2024	**Gradil e Piso de concreto sob o viaduto "Dona Quita"**

SERVIÇO A SER REALIZADO

SERVIÇOS

PREPARAÇÃO / SERVIÇOS PRELIMINARES						
Mão de obra Demolição calçada existente	vb	1,00	R$ 879,50	R$ 1.231,30	R$	1.231,30
Caçamba para descarte de entulho	vb	1,00	R$ 1.260,00	R$ 1.764,00	R$	1.764,00
Locação de rompedor	vb	1,00	R$ 682,50	R$ 955,50	R$	955,50
Locação de container	vb	1,00	R$ 630,00	R$ 882,00	R$	882,00
		2,51%		SUB TOTAL:	R$	4.832,80

FECHAMENTO EXTERNO						
Topografia - Locação do terreno	vb	1,00	R$ 2.600,00	R$ 3.640,00	R$	3.640,00
Execução de estaca escavada Ø30cm, prof. 4,00m	m	120,00	R$ 12,60	R$ 17,64	R$	2.116,80
Execução de baldrame 20x30	m	75,00	R$ 69,90	R$ 97,86	R$	7.339,50
Execução de muro de bloco de 14, altura até 1,00m	m²	75,00	R$ 44,80	R$ 62,72	R$	4.704,00
Execução de Chapisco e Reboco	m²	150,00	R$ 28,00	R$ 39,20	R$	5.880,00
Execução de Pilares 20x25, h=3,00m c/ 2,52m	m³	4,50	R$ 815,10	R$ 1.141,14	R$	5.135,13
Instalação especializada gradil Belgo	vb	1,00	R$ 5.315,70	R$ 7.441,98	R$	7.441,98
Bloco e canaleta de concreto 14x29x39	unid	937,50	R$ 4,20	R$ 5,88	R$	5.512,50
Cimento	saco	52,00	R$ 31,00	R$ 43,40	R$	2.256,80
Areia fina	m³	5,80	R$ 170,00	R$ 238,00	R$	1.380,40
Gradil belgo Nylofor malha 5x20cm Verde h=2,03m	unid	30,00	R$ 921,90	R$ 1.290,66	R$	38.719,80
Poste Nylofor Verde Chumbado 40x60x1,25mm h=2,60m	unid	30,00	R$ 293,00	R$ 410,20	R$	12.306,00
Portão em gradil belgo 3,00x3,00	unid	1,00	R$ 4.016,30	R$ 5.622,82	R$	5.622,82
Concreto usinado 20 MPa com bomba mangote	m³	10,80	R$ 551,30	R$ 771,82	R$	8.335,66
Ferragem para baldrame, pilares e canaleta Ø8mm	kg	798,24	R$ 7,60	R$ 10,64	R$	8.493,27
Madeira para formas e acessórios	m²	67,50	R$ 104,00	R$ 145,60	R$	9.828,00
		66,80%		SUB TOTAL:	R$	128.712,66

PAVIMENTAÇÃO						
Nivelamento e compactação do terreno	vb	1,00	R$ 3.000,00	R$ 4.200,00	R$	4.200,00
Lastro de brita	m²	356,84	R$ 2,45	R$ 3,43	R$	1.223,96
Preparação e Concretagem de piso em concreto sarrafeado, espessura até 6cm	m²	356,84	R$ 27,00	R$ 37,80	R$	13.488,55
Brita	m³	21,41	R$ 152,00	R$ 212,80	R$	4.556,13
Malha pop 2x3m	unid		R$ 47,30	R$ 66,22	R$	-
Concreto usinado 20 MPa com bomba mangote espessura até 6cm Piso de concreto	m³	23,55	R$ 552,00	R$ 772,80	R$	18.200,55
Execução Passeio público em concreto vassourado	m²	93,16	R$ 27,00	R$ 37,80	R$	3.521,45
Brita Passeio público	m²	93,16	R$ 2,45	R$ 3,43	R$	319,54

Concreto usinado 20 MPa com bomba mangote espessura até 6cm Passeio Público	m³	5,59	R$ 552,00	R$ 772,80	R$	4.319,64
Execução de drenagem pluvial (1 canaleta para grelha coletora pluvial, 1 caixa de inspeção, desague sarjeta)	vb	1,00	R$ 2.485,00	R$ 3.479,00	R$	3.479,00
Grelha 17,5x0,15	unid	1,00	R$ 1.596,00	R$ 2.234,40	R$	2.234,40
Materiais para drenagem pluvial (tubos, caixa de inspeção)	vb	1,00	R$ 1.519,00	R$ 2.126,60	R$	2.126,60
	29,93%		SUB TOTAL:		R$	57.669,83

LIMPEZA OBRA						
Limpeza final de obra	vb	1,00	R$ 1.050,00	R$ 1.470,00	R$	1.470,00
	0,76%		SUB TOTAL:		R$	1.470,00
	0,00%		SUB TOTAL:		R$	-

100%	**SUBTOTAL:**	**R$**	**192.685,29**
	Contingências:	**R$**	**19.268,53**
	TOTAL:	**R$**	**211.953,82**

VISÃO GERAL DO SERVIÇO

STATUS	% CONCLUÍDA	DATA DE CONCLUSÃO	RESPONSÁVEL
Orçamento	0%	À Combinar.	Adolpho M. Braga

VISÃO GERAL DO ORÇAMENTO

VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
R$ 211.953,82	Valor incluso nota fiscal. Tempo estimado para conclusão de 1 mês, à combinar. ÁGUA E ENERGIA fornecidas pela contratante. Valor não incluso artes visuais, marcenaria, moveis, mobiliario, regularização, taxas respectivas à prefeitura, cartório, multas, CPFL, SABESP caso necessário.

FORMAS DE PAGAMENTO

Valor dividido no decorrer da obra em pagamentos mensais conforme medição de serviço executado.
Emissão de notas até dia 15, com pagamento para o dia 30 do mesmo mês da emissão

FUSTE
ENGENHARIA

PROPOSTA COMERCIAL

RUA TEOFILO DE ARAUJO FILHO, 2450 – PARQUE MOEMA
CEP: 14.409-178

SOBRE A CONSTRUTORA FUSTE

Fundada em 03 de Outubro de 2019 e com sede na cidade de Franca/SP, a CONSTRUTORA E INCORPORADORA FUSTE ENGENHARIA LTDA atua no desenvolvimento de diversos projetos imobiliários em toda a região de Franca e do estado de São Paulo. Estamos inovando no jeito de construir com projetos diferentes, empregando tecnologia moderna e profissionais capacitados, primando pela qualidade, agregando valor e buscando os melhores resultados.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA FUSTE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Teófilo de Araújo Filho, 2450 – Parque Moema – Franca, estado de São Paulo – CEP: 14.409-178.

O quadro Societário da Empresa, apresentam-se como Diretories Executivos: Carlos Humberto Rodrigues Silva, Engenheiro Civil; Carlos César Rodrigues Silva, Engenheiro Civil e Henrique Moreira Junior, Engenheiro Civil. Todos com vasta experiência em construção civil de pequeno, médio e grande portes, desde Pequenas Centrais Hidrelétrica a construções de casa populares, sempre trabalhando em grandes empresas.

CRIATIVA: **Pois estamos sempre em busca de novos caminhos para inovar para que possamos sempre oferecer a melhor experiência e os melhores produtos aos clientes.**

COMPROMETIDA: **Acreditamos que o comprometimento é parte fundamental para o crescimento, assumindo os riscos de forma consciente e segura sempre.**

JOVEM: **Nossa energia nos mantém em constante movimento, por isso buscamos sempre evolução através de novos processos, melhoria contínua e tecnologia.**

Franca, 21 de Junho de 2024.

Ref. GRADIL E PISO DE CONCRETO SOB O VIADUTO "DONA QUITA"

Local: Franca/SP

A/C: Taylon – Assessor de Obras

Prezados (as);

Em atendimento a solicitação, encaminhamos para apreciação e aceitação a proposta para a realização dos serviços:

1. **ESCOPO DOS SERVIÇOS DA PROPOSTA:**

Execução de Piso de Concreto armado, gradil em Aço com portão de acesso veicular, conservação e construção de passeio público, conforme projeto enviado com data de 20/07/2023

2. **INVESTIMENTO: CONFORME PLANILHA ANEXA 01**

3. **NÃO INCLUSO NA PROPOSTA:**
 - Aprovação de Projeto junto a prefeitura
 - Taxas decorrentes de projetos e execução

4. **INCLUSO NA PROPOSTA:**
 - Acompanhamento Técnico
 - Mão de obra para execução
 - Material de obra
 - Locação de Equipamentos

5. PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- Conforme andamento da obra através de medições
- Prazo de execução será conforme cronograma apresentado após o aceita da proposta.
- Validade da proposta: 15 dias

ATENCIOSAMENTE,



CARLOS HUMBERTO RODRIGUES SILVA
CONSTRUTORA FUSTE ENGENHARIA

ANEXO 01

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: GRADIL E PISO DE CONCRETO SOB O VIADUTO "DONA QUITA" **Data base:** junho-24

End.: AVENIDA DR. ISMAEL ALONSO Y ALONSO **Cidade:** FRANCA/SP

Cliente PREFEITURA **N° ORÇAMENTO** **247-001-R00**

Item	Descrição	Und	Quant.	VALORES TOTAIS		Peso (%)
				Unitário	Total	
1	**DEMOLIÇÃO / LIMPEZA**				**R$ 12.100,18**	**7,69 %**
1.1	DEMOLICAO E RETIRADA DE PISOS EM GERAL	m²	45,00	R$ 90,96	R$ 4.093,20	**2,60 %**
1.2	LIMPEZA E REGULARIZACAO TERRENO C/REMOCAO RESIDUOS(0.15m3/m2)	m²	439,22	R$ 18,23	R$ 8.006,98	**5,09 %**
2	**EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**				**R$ 44.005,91**	**27,97 %**
2.1	ACO CA-25, 20,0 MM, BARRA DE TRANSFERENCIA	KG	270,80	R$ 11,62	R$ 3.146,70	**2,00 %**
2.2	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	18,00	R$ 143,75	R$ 2.587,50	**1,64 %**
2.3	LONA PARA PROTECAO EM PLASTICO PRETO TIPO FERREIRO	m²	880,00	R$ 0,74	R$ 651,20	**0,41 %**
2.4	TELA ELETROSOLDADA NERVURADA Q92 15x15cm 4,2mm(1,48kg/m2)	m²	439,20	R$ 14,58	R$ 6.403,54	**4,07 %**
2.5	ESPACADOR BELGO TIPO TRELICA - 6 cm x 6,00 m ARCELOR MITAL	UN	46,00	R$ 51,30	R$ 2.359,80	**1,50 %**
2.6	CONCRETO USINADO 20.0 MPa BOMBEAVEL	m³	48,32	R$ 586,50	R$ 28.339,68	**18,01 %**
2.7	ENSAIO DE CONCRETO - CORTE,REPARO,RUPTURA DE CORPO DE PROVA	UN	30,00	R$ 17,25	R$ 517,50	**0,33 %**
3	**ALAMBRADO/MURETA**				**R$ 53.792,63**	**34,19 %**
3.1	ACO CA 50 FINO (5,0mm a 10,0mm) (3/16" a 3/8")	KG	151,40	R$ 10,35	R$ 1.566,99	**1,00 %**
3.2	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA CINTAS/VIGAS/BALDRAME REAPROV. 2X	m²	25,00	R$ 55,51	R$ 1.387,75	**0,88 %**
3.3	CONCRETO USINADO 20.0 MPa BOMBEAVEL	m³	5,00	R$ 586,50	R$ 2.932,50	**1,86 %**
3.4	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	112,00	R$ 73,40	R$ 8.220,80	**5,23 %**
3.5	Gradil Nylofor 3D, da Belgo Mineira ou similar, executado em painel de aco galvanizado, soldado (gramatura minima 40g/m2), malha retangular de (200x50)mm em fio de aco com bitola de 5mm, fixado por fixadores de poliamida e parafusos em aco inox M6 tipo Allen, em poste de aco galvanizado de (60x40)mm (gramatura minima de 275g/m2), chumbados em base de concreto (exclusive esta), revestidos em poliester por processo de pintura eletroestatica, espessura minima de 100 microns (gradil e poste), nas cores verde ou branca. Forneciemnto e instalacao.	m²	140,74	R$ 239,79	R$ 33.748,04	**21,45 %**
3.6	ALVENARIA BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14x19x39cm	m²	70,00	R$ 53,60	R$ 3.752,00	**2,38 %**
3.7	CONCRETO SIMP 20MPA ESTRUT.CIM/AREI/PEDRA PREP MEC L MANUAL	m³	4,10	R$ 406,12	R$ 1.665,09	**1,06 %**
3.8	ACO CA 50 8,0mm (5/16") (0,388 kg/m)	KG	55,32	R$ 9,39	R$ 519,45	**0,33 %**
4	**PORTÃO DE ACESSO**				**R$ 5.161,50**	**3,28 %**
4.1	PORTAO 2 FOLHAS EM TUBO GALVANIZADO 2" TELA MALHA 2" FIO 10	m²	9,00	R$ 573,50	R$ 5.161,50	**3,28 %**
5	**MÃO DE OBRA**				**R$ 39.427,50**	**25,06 %**
5.1	MÃO DE OBRA	VB	1,00	R$ 25.127,50	R$ 25.127,50	**15,97 %**
5.2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MES	2,00	R$ 7.150,00	R$ 14.300,00	**9,09 %**
6	**LOCAÇÃO**				**R$ 2.829,00**	**1,80 %**
6.1	LOCAÇÃO DE BETONEIRA	VB	2,00	R$ 379,50	R$ 759,00	**0,48 %**
6.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER	VB	2,00	R$ 517,50	R$ 1.035,00	**0,66 %**
6.3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO	VB	2,00	R$ 517,50	R$ 1.035,00	**0,66 %**

OBSERVAÇÕES

TOTAL	**R$**	**157.316,72**

REFORMA NO VIADUTO DONA QUITA

BANCOS: CDHU 03/2024, FDE 04/2024 E SINAPI 05/2024 - NÃO DESONERADO | **BDI: 23,00%** | **VALOR TOTAL R$ 304.148,49**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
1			**SERVIÇOS INICIAIS**					**R$ 103.998,46**
1.1	03.01.020	CDHU	Demolição manual de concreto simples	M3	1,85	R$ 223,96	R$ 275,47	R$ 509,62
1.2	02.09.040	CDHU	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	439,22	R$ 4,36	R$ 5,36	R$ 2.354,22
1.3	54.01.400	CDHU	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	439,22	R$ 24,91	R$ 30,64	R$ 13.457,70
1.4	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	125,39	R$ 8,69	R$ 10,69	R$ 1.340,42
1.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1253,90	R$ 3,19	R$ 3,92	R$ 4.915,29
1.6	05.09.007	CDHU	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	T	196,77	R$ 29,69	R$ 36,52	R$ 7.186,04
1.7	05.09.006	CDHU	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	5,78	R$ 38,78	R$ 47,70	R$ 275,71
1.8	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00	R$ 121,69	R$ 149,68	R$ 9.579,52
1.9	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00	R$ 8.372,95	R$ 10.298,73	R$ 20.597,46
1.10	88326	SINAPI 11/2023	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	952,00	R$ 37,39	R$ 45,99	R$ 43.782,48
2			**PISOS**					**R$ 74.021,97**
2.1	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	21,97	R$ 195,86	R$ 240,91	R$ 5.292,79
2.2	17.05.070	CDHU	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 Mpa	M3	43,93	R$ 943,74	R$ 1.160,80	R$ 50.993,94
2.3	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	650,05	R$ 14,37	R$ 17,68	R$ 11.492,88
2.4	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	465,96	R$ 10,46	R$ 12,87	R$ 5.996,91
2.5	30.04.030	CDHU	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	1,50	R$ 133,03	R$ 163,63	R$ 245,45
3			**FECHAMENTO**					**R$ 126.128,06**
3.1			**FUNDAÇÃO**					**R$ 29.120,22**
3.1.1	12.05.030	CDHU	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	M	92,00	R$ 74,77	R$ 91,97	R$ 8.461,24
3.1.2	12.05.010	CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1,00	R$ 2.253,60	R$ 2.771,93	R$ 2.771,93
3.1.3	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	14,15	R$ 61,08	R$ 75,13	R$ 1.063,09
3.1.4	01.06.001	FDE	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	40,42	R$ 6,16	R$ 7,58	R$ 306,38
3.1.5	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	0,68	R$ 195,86	R$ 240,91	R$ 163,82

3.1.6	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	M2	47,16	R$	100,14	R$	123,17	R$ 5.808,70
3.1.7	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	106,44	R$	10,46	R$	12,87	R$ 1.369,88
3.1.8	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	KG	44,09	R$	10,71	R$	13,17	R$ 580,67
3.1.9	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	4,04	R$	556,93	R$	685,02	R$ 2.767,48
3.1.10	32.16.030	CDHU	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	53,89	R$	60,44	R$	74,34	R$ 4.006,18
3.1.11	07.11.020	CDHU	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	10,11	R$	6,86	R$	8,44	R$ 85,33
3.1.12	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	16,61	R$	8,69	R$	10,69	R$ 177,56
3.1.13	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	166,10	R$	3,19	R$	3,92	R$ 651,11
3.1.14	05.09.007	CDHU	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	T	23,63	R$	29,69	R$	36,52	R$ 862,97
3.1.15	05.09.006	CDHU	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	0,92	R$	38,78	R$	47,70	R$ 43,88
3.2			**GRADIL**							**R$ 97.007,84**
3.2.1	14.10.111	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	51,49	R$	89,06	R$	109,54	R$ 5.640,21
3.2.2	16.01.065	FDE	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14X19X39CM	M	64,36	R$	50,54	R$	62,16	R$ 4.000,62
3.2.3	34.05.260	CDHU	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	M2	128,72	R$	488,97	R$	601,43	R$ 77.416,07
3.2.4	24.02.040	CDHU	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	9,00	R$	898,91	R$	1.105,66	R$ 9.950,94

ALEXANDRE DE LIMA ZANDONA D ALMEIDA:32079019805

Assinado de forma digital por ALEXANDRE DE LIMA ZANDONA D ALMEIDA:32079019805
Dados: 2024.06.19 09:53:16 -03'00'

	MEMÓRIA DE CÁLCULO											
ITEM	Descrição										Unid.	QTDE
1.1	Demolição manual de concreto simples										M3	1,85
03.01.020												
	DEMOLIÇÃO DO PISO DE CONCRETO INTERNO											
	DESCRIÇÃO	LARGURA		COMPRIMENTO		ESPESSURA				TOTAL		
	QUADRADO	4,50	X	5,50	X	0,05	=			1,24		
	PASSEIO A ESQUERDA	1,00	X	3,70	X	0,05	=			0,19		
	PASSEIO A DIREITA	1,00	X	8,30	X	0,05	=			0,42		
												
ITEM	Descrição										Unid.	QTDE
1.2	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km										M2	439,22
02.09.040												
	CONFORME PROJETO	ÁREA								TOTAL		
	NOVO PASSEIO	418,95					=			418,95		
	RAMPS LATERAIS	8,16					=			8,16		
	RECONSTRUÇÃO DA PARTE DE BAIXO	12,11					=			12,11		
ITEM	Descrição										Unid.	QTDE
1.3	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito										M2	439,22
54.01.400												
	CONFORME PROJETO	ÁREA								TOTAL		
	NOVO PASSEIO	418,95					=			418,95		
	RAMPS LATERAIS	8,16					=			8,16		
	RECONSTRUÇÃO DA PARTE DE BAIXO	12,11					=			12,11		
ITEM	Descrição										Unid.	QTDE
1.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020										M3	125,39
100974												
	CONFORME ITEM 1.2					SOLO						
	DESCRIÇÃO	ÁREA		ESPESSURA		EMPOLAMENTO				TOTAL		
	NOVO PASSEIO	418,95	X	0,20	X	1,40	=			117,31		
	RAMPS LATERAIS	8,16	X	0,20	X	1,40	=			2,28		
	RECONSTRUÇÃO DA PARTE DE BAIXO	12,11	X	0,20	X	1,40	=			3,39		
	CONFORME ITEM 1.1					ENTULHO						
	DESCRIÇÃO			VOLUME		EMPOLAMENTO				TOTAL		
	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO			1,85	X	1,30	=			2,41		

ITEM	Descrição							Unid.	QTDE
1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020							M3XKM	1.253,90
93588									
	CONFORME ITEM 1.3								
	DESCRIÇÃO	VOLUME		DISTANCIA		TOTAL			
		125,39	X	10,00	=	1253,90			

ITEM	Descrição							Unid.	QTDE
1.6	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra							T	196,77
05.09.007									
	CONFORME ITEM 1.3	VOLUME		PESO ESPECIFICO (tf/m³)		TOTAL			
	SOLO	122,98	X	1,60	=	196,77			

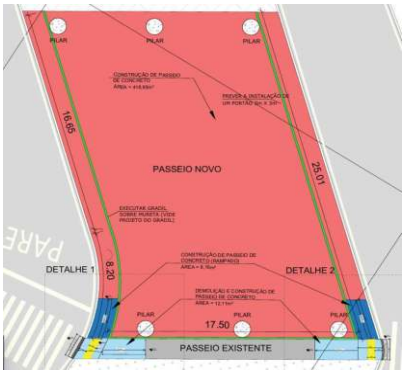
ITEM	Descrição							Unid.	QTDE
1.7	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte							T	5,78
05.09.006									
	CONFORME ITEM 1.3	VOLUME		PESO ESPECIFICO (tf/m³)		TOTAL			
	CONCRETO	2,41	X	2,40	=	5,78			

ITEM	Descrição							Unid.	QTDE
1.8	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							H	64,00
90777									
	DESCRIÇÃO	HORA / MÊS		Nº DE MESES		TOTAL			
	ENGENHEIRO PARA VISITAS SEMANAIS	32,00	X	2,00	=	64,00			

ITEM	Descrição							Unid.	QTDE
1.9	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							MÊS	2,00
93572									
	DESCRIÇÃO			Nº DE MESES		TOTAL			
	ENCARREGADO			2,00	=	2,00			

ITEM	Descrição									Unid.	QTDE
1.10	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES									H	952,00
88326											
		DE SEGUNDA A QUINTA		SEXTA		SABADO E DOMINGO		Nº DE SEMANAS			
	DESCRIÇÃO	14H * 4		15H		24H * 2		2M * 4		TOTAL	
	VIGIA NOTURNO	(56,00	+	15,00	+	48,00	) X	8,00	=	952,00	

ITEM	Descrição							Unid.	QTDE
2.1	Lastro de pedra britada							M3	21,97
11.18.040									
	CONFORME PROJETO	ÁREA		ESPESSURA		TOTAL			
	NOVO PASSEIO	418,95	X	0,05	=	20,95			
	RAMPS LATERAIS	8,16	X	0,05	=	0,41			
	RECONSTRUÇÃO DA PARTE DE BAIXO	12,11	X	0,05	=	0,61			



ITEM	Descrição	Unid.	QTDE
2.2	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 Mpa	M3	43,93
17.05.070			

CONFORME PROJETO	ÁREA		ESPESSURA		TOTAL
NOVO PASSEIO	418,95	X	0,10	=	41,90
RAMPS LATERAIS	8,16	X	0,10	=	0,82
RECONSTRUÇÃO DA PARTE DE BAIXO	12,11	X	0,10	=	1,21

ITEM	Descrição	Unid.	QTDE
2.3	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	650,05
97088			

CONFORME PROJETO	ÁREA		KG / M2		TOTAL
NOVO PASSEIO	418,95	X	1,48	=	620,05
RAMPS LATERAIS	8,16	X	1,48	=	12,08
RECONSTRUÇÃO DA PARTE DE BAIXO	12,11	X	1,48	=	17,92

GERDAU
Shape the future

Quem somos

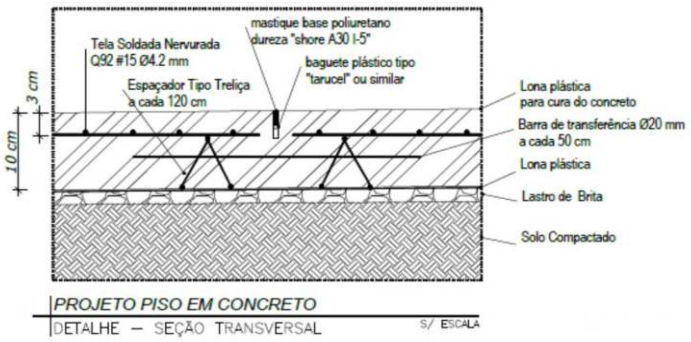
Designação	Long.	Transv.	Long.	Transv.	Long.	Transv.	Rolo/Painel	Largura	Comp.	kg/m²	kg/peça
Q 61	15	15	3,4	3,4	0,61	0,61	PAINEL	2,45	6	0,97	14,25
Q 75	15	15	3,8	3,8	0,75	0,75	PAINEL	2,45	6	1,21	17,81
Q 92	15	15	4,2	4,2	0,92	0,92	PAINEL	2,45	6	1,48	21,76
Q 113	10	10	3,8	3,8	1,13	1,13	PAINEL	2,45	6	1,80	26,46
Q 138	10	10	4,2	4,2	1,38	1,38	PAINEL	2,45	6	2,20	32,34

ITEM	Descrição	Unid.	QTDE
2.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	465,96
10.01.040			

DESCRIÇÃO	ÁREA		M / M2		KG / M		TOTAL
TRELIÇAS	439,22	X	0,625	X	0,711	=	195,18
BARRA DE TRANSFERENCIA	439,22	X	0,25	X	2,466	=	270,78

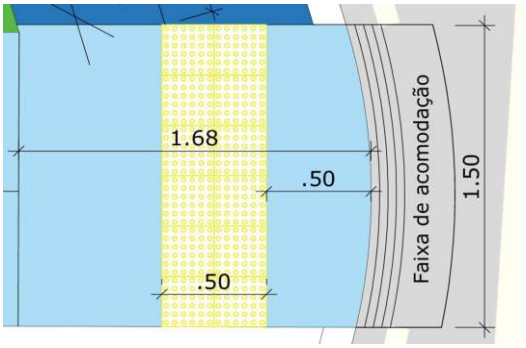
TRELIÇA (CA-60)

Designação	Peso (kg/m)	Altura (cm)	Diâmetro dos Fios (mm) Banzo Superior	Diagonal	Banzo Inferior
H6	0,711	6	6,0	4,2	4,2
H8	0,735	8	6,0	4,2	4,2
H10	0,762	10	6,0	4,2	4,2
H12	0,793	12	6,0	4,2	4,2
H16	1,032	16	7,0	4,2	5,0
H20	1,106	20	7,0	4,2	5,0



ITEM	Descrição	Unid.	QTDE
2.5	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	1,50
30.04.030			

CONFORME PROJETO	LARGURA		COMPRIMENTO		TOTAL
ESQUINA DIREITA	0,50	X	1,50	=	0,75
ESQUINA ESQUERDA	0,50	X	1,50	=	0,75



ITEM	Descrição	Unid.	QTDE
3.1.1	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	M	92,00
12.05.030			

NÃO CONSTA EM PROJETO A LOCAÇÃO
CONSIDERANDO A CADA 3,0M DE COMPRIMENTO

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO		A CADA 3M		PROFUNDIDADE	TOTAL
LATERAL ESQUERDA	16,65	/	3,00	X	4,00	24,00
CURVA ESQUERDA	8,20	/	3,00	X	4,00	12,00
PARTE DE BAIXO	17,50	/	3,00	X	4,00	24,00
LATERAL DIREITA	25,01	/	3,00	X	4,00	32,00

ITEM	Descrição	Unid.	QTDE
3.1.2	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1,00
12.05.010			

CONFORME ITEM 3.1.1	TOTAL
	1,00

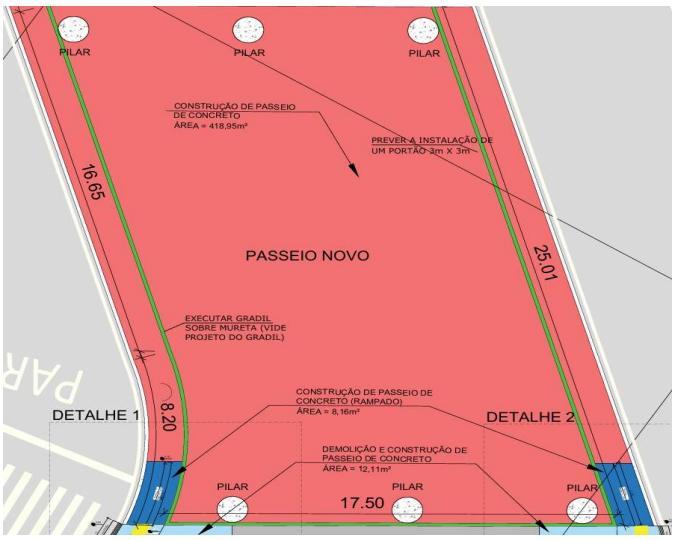
ITEM	Descrição	Unid.	QTDE
3.1.3	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	14,15
06.02.020			

06.02.020 **Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m**

1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).
2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.

MEDIDAS CONFORME PROJETO

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO		LARGURA		LARG. ADIC. 2X			ALTURA + ALTURA LASTRO		TOTAL
LATERAL ESQUERDA	16,65	X	(0,20	+	0,40	)	X	0,35	=	3,50
CURVA ESQUERDA	8,20	X	(0,20	+	0,40	)	X	0,35	=	1,72
PARTE DE BAIXO	17,50	X	(0,20	+	0,40	)	X	0,35	=	3,68
LATERAL DIREITA	25,01	X	(0,20	+	0,40	)	X	0,35	=	5,25



ITEM	Descrição	Unid.	QTDE
3.1.4	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	40,42
01.06.001			

MEDIDAS CONFORME PROJETO

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO		LARGURA		LARG. ADICIONAL 2X		TOTAL
LATERAL ESQUERDA	16,65	X	(0,20	+	0,40)	=	9,99
CURVA ESQUERDA	8,20	X	(0,20	+	0,40)	=	4,92
PARTE DE BAIXO	17,50	X	(0,20	+	0,40)	=	10,50
LATERAL DIREITA	25,01	X	(0,20	+	0,40)	=	15,01

ITEM	Descrição	Unid.	QTDE
3.1.5	Lastro de pedra britada	M3	0,68
11.18.040			

MEDIDAS CONFORME PROJETO

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO		LARGURA		ALTURA		TOTAL
LATERAL ESQUERDA	16,65	X	0,20	X	0,05	=	0,17
CURVA ESQUERDA	8,20	X	0,20	X	0,05	=	0,08
PARTE DE BAIXO	17,50	X	0,20	X	0,05	=	0,18
LATERAL DIREITA	25,01	X	0,20	X	0,05	=	0,25

ITEM	Descrição	Unid.	QTDE
3.1.6	Forma em madeira comum para fundação	M2	47,16
09.01.020			

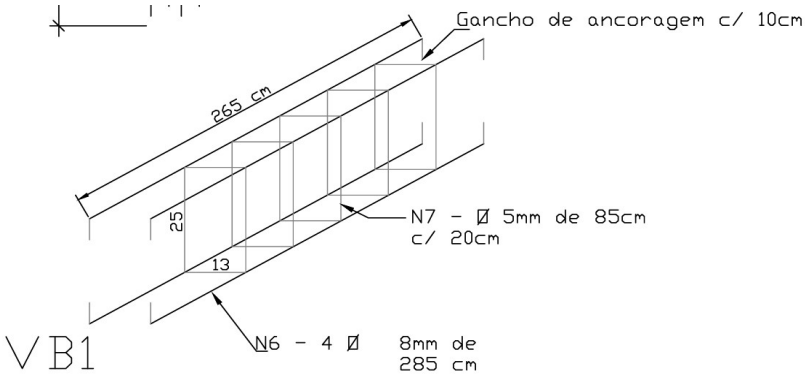
MEDIDAS CONFORME PROJETO

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO		ALTURA + ALTURA LASTRO		QTD. LADOS		TOTAL
LATERAL ESQUERDA	16,65	X	0,35	X	2,00	=	11,66
CURVA ESQUERDA	8,20	X	0,35	X	2,00	=	5,74
PARTE DE BAIXO	17,50	X	0,35	X	2,00	=	12,25
LATERAL DIREITA	25,01	X	0,35	X	2,00	=	17,51

ITEM	Descrição	Unid.	QTDE
3.1.7	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	106,44
10.01.040			

MEDIDAS CONFORME PROJETO VIGAS BALDRAMES

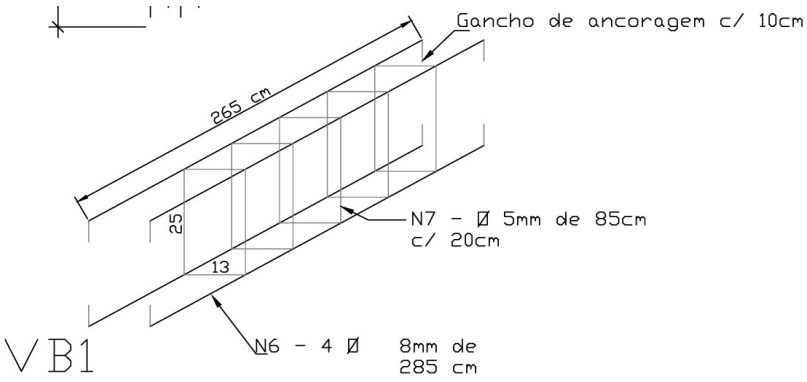
DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO		QTD. BARRAS		KG / M		TOTAL
LATERAL ESQUERDA	16,65	X	4,00	X	0,395	=	26,31
CURVA ESQUERDA	8,20	X	4,00	X	0,395	=	12,96
PARTE DE BAIXO	17,50	X	4,00	X	0,395	=	27,65
LATERAL DIREITA	25,01	X	4,00	X	0,395	=	39,52



ITEM	Descrição	Unid.	QTDE
3.1.8	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	KG	44,09
10.01.060			

MEDIDAS CONFORME PROJETO VIGAS BALDRAMES

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO		QTD. ESTRIBOS / M		COMP. ESTRIBO		KG / M		TOTAL
LATERAL ESQUERDA	16,65	X	5,00	X	0,85	X	0,154	=	10,90
CURVA ESQUERDA	8,20	X	5,00	X	0,85	X	0,154	=	5,37
PARTE DE BAIXO	17,50	X	5,00	X	0,85	X	0,154	=	11,45
LATERAL DIREITA	25,01	X	5,00	X	0,85	X	0,154	=	16,37



ITEM	Descrição	Unid.	QTDE
3.1.9	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	4,04
11.01.320			

MEDIDAS CONFORME PROJETO

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO		LARGURA		ALTURA		TOTAL
LATERAL ESQUERDA	16,65	X	0,20	X	0,30	=	1,00
CURVA ESQUERDA	8,20	X	0,20	X	0,30	=	0,49
PARTE DE BAIXO	17,50	X	0,20	X	0,30	=	1,05
LATERAL DIREITA	25,01	X	0,20	X	0,30	=	1,50

ITEM	Descrição	Unid.	QTDE
3.1.10	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	53,89
32.16.030			

MEDIDAS CONFORME PROJETO — IMPERMEABILIZAÇÃO LATERAL

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO		ALTURA		QTD. LADOS		TOTAL
LATERAL ESQUERDA	16,65	X	0,30	X	2,00	=	9,99
CURVA ESQUERDA	8,20	X	0,30	X	2,00	=	4,92
PARTE DE BAIXO	17,50	X	0,30	X	2,00	=	10,50
LATERAL DIREITA	25,01	X	0,30	X	2,00	=	15,01

IMPERMEABILIZAÇÃO SUPERIOR

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO		LARGURA		TOTAL
LATERAL ESQUERDA	16,65	X	0,20	=	3,33
CURVA ESQUERDA	8,20	X	0,20	=	1,64
PARTE DE BAIXO	17,50	X	0,20	=	3,50
LATERAL DIREITA	25,01	X	0,20	=	5,00

ITEM	Descrição	Unid.	QTDE
3.1.11	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	10,11
07.11.020			

CONFORME ITEM 3.1.3 E 3.1.9

DESCRIÇÃO	VOLUME ESCAVADO		VOLUME CONCRETADO		TOTAL
LATERAL ESQUERDA	3,50	-	1,00	=	2,50
CURVA ESQUERDA	1,72	-	0,49	=	1,23
PARTE DE BAIXO	3,68	-	1,05	=	2,63
LATERAL DIREITA	5,25	-	1,50	=	3,75

ITEM	Descrição	Unid.	QTDE
3.1.12	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	16,61
100974			

CONFORME ITEM 3.1.3 — SOLO

DESCRIÇÃO	VOLUME CONCRETADO		EMPOLAMENTO		TOTAL
LATERAL ESQUERDA	1,00	X	1,40	=	1,40
CURVA ESQUERDA	0,49	X	1,40	=	0,69
PARTE DE BAIXO	1,05	X	1,40	=	1,47
LATERAL DIREITA	1,50	X	1,40	=	2,10

CONFORME ITEM 3.1.1 — $D^2 * PI / 4$

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO		ÁREA		EMPOLAMENTO		
ESCAVAÇÃO DAS ESTACAS	92,00	X	0,0707	X	1,40	=	9,11

CONFORME ITEM 3.1.6 — ENTULHO

DESCRIÇÃO	ÁREA		ESPESSURA MÉDIA		EMPOLAMENTO		
FORMAS	47,16	X	0,03	X	1,30	=	1,84

ITEM	Descrição	Unid.	QTDE
3.1.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	166,10
93588			

CONFORME ITEM 3.1.12

VOLUME		DISTANCIA		TOTAL
16,61	X	10,00	=	166,10

ITEM	Descrição						Unid.	QTDE
3.1.14	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra						T	23,63
05.09.007								
	CONFORME ITEM 3.1.12	VOLUME		PESO ESPECIFICO (tf/m³)		TOTAL		
	SOLO	14,77	X	1,60	=	23,63		

ITEM	Descrição						Unid.	QTDE
3.1.15	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte						T	0,92
05.09.006								
	CONFORME ITEM 3.1.12	VOLUME		PESO ESPECIFICO (tf/m³)		TOTAL		
	MADEIRA	1,84	X	0,50	=	0,92		

ITEM	Descrição						Unid.	QTDE
3.2.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C						M2	51,49
14.10.111								
	MEDIDAS CONFORME PROJETO							
	DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO		ALTURA		TOTAL		
	LATERAL ESQUERDA	16,65	X	0,80	=	13,32		
	CURVA ESQUERDA	8,20	X	0,80	=	6,56		
	PARTE DE BAIXO	17,50	X	0,80	=	14,00		
	LATERAL DIREITA	25,01	X	0,80	=	20,01		
	DESCONTO	COMPRIMENTO		ALTURA		TOTAL		
	LATERAL DIREITA (PORTÃO)	3,00	X	0,80	=	-2,40		

ITEM	Descrição						Unid.	QTDE
3.2.2	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14X19X39CM						M	64,36
16.01.065								
	MEDIDAS CONFORME PROJETO							
	DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO				TOTAL		
	LATERAL ESQUERDA	16,65			=	16,65		
	CURVA ESQUERDA	8,20			=	8,20		
	PARTE DE BAIXO	17,50			=	17,50		
	LATERAL DIREITA	25,01			=	25,01		
	DESCONTO	COMPRIMENTO				TOTAL		
	LATERAL DIREITA (PORTÃO)	3,00			=	-3,00		

ITEM	Descrição						Unid.	QTDE
3.2.3	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática						M2	128,72
34.05.260								
	MEDIDAS CONFORME PROJETO							
	DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO		ALTURA		TOTAL		
	LATERAL ESQUERDA	16,65	X	2,00	=	33,30		
	CURVA ESQUERDA	8,20	X	2,00	=	16,40		
	PARTE DE BAIXO	17,50	X	2,00	=	35,00		
	LATERAL DIREITA	25,01	X	2,00	=	50,02		
	DESCONTO	COMPRIMENTO		ALTURA		TOTAL		
	LATERAL DIREITA (PORTÃO)	3,00	X	2,00	=	-6,00		

ITEM	Descrição	Unid.	QTDE
3.2.4	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	9,00
24.02.040			

MEDIDAS CONFORME PROJETO

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO		ALTURA		TOTAL
LATERAL DIREITA (PORTÃO)	3,00	X	3,00	=	9,00

ALEXANDRE DE LIMA ZANDONA D ALMEIDA:32079019805

Assinado de forma digital por ALEXANDRE DE LIMA ZANDONA D ALMEIDA:32079019805
Dados: 2024.06.19 09:53:27 -03'00'

Renato Rahmeh EPP
Brasil, 3730 - SALA 3 - Jardim Paulistano - Franca/SP
16 3725-2388 - atendimento@rrahmeh.com.br - CPF: 395.909.828-67

Relatório de orçamento custo

Cliente: **Prefeitura Municipal** Área: **-** Orçamento: **000174**

Obra: **Viaduto Dona Quita** Período da obra: Revisão: **1 (Atual)**

Índice	Item	Qtd.	Unid.	Unitário (R$)	Total (R$)	%
1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				19.176,50	9,58
1.1	Limpeza do Terreno	436,0000	M2	3,00	1.308,00	0,65
	Mão de obra		-	3,00	1.308,00	0,65
1.2	Terraplanagem	87,0000	M3	21,00	1.827,00	0,91
	Equipamentos		-	21,00	1.827,00	0,91
1.3	Locação da Obra	35,0000	UN	50,00	1.750,00	0,87
	Serviço		-	50,00	1.750,00	0,87
1.4	Locação de Container	2,0000	MES	500,00	1.000,00	0,50
	Equipamentos		-	0,00	0,00	0,00
	Serviço		-	500,00	1.000,00	0,50
1.5	Demolição de passeio existente	40,0000	M3	130,10	5.204,00	2,60
	Mão de obra		-	40,00	1.600,00	0,80
	Materiais		-	90,10	3.604,00	1,80
1.6	Gabarito	70,0000	ML	31,25	2.187,50	1,09
	Mão de obra		-	3,05	213,50	0,11
	Materiais		-	28,20	1.974,00	0,99
	Serviços terceiros		-	0,00	0,00	0,00
1.7	Sinalização de obra	1,0000	UN	3.500,00	3.500,00	1,75
	Materiais		-	0,00	0,00	0,00
	Serviço		-	3.500,00	3.500,00	1,75

Relatório de orçamento custo

Índice	Item	Qtd.	Unid.	Unitário (R$)	Total (R$)	%
1.8	Ligação provisória de energia elétrica	1,0000	UN	1.200,00	1.200,00	0,60
	Mão de obra		-	0,00	0,00	0,00
	Materiais		-	1.200,00	1.200,00	0,60
	Serviço		-	0,00	0,00	0,00
1.9	Ligação provisória de hidráulica	1,0000	UN	1.200,00	1.200,00	0,60
	Mão de obra		-	0,00	0,00	0,00
	Materiais		-	1.200,00	1.200,00	0,60
	Serviço		-	0,00	0,00	0,00
2	FUNDAÇÃO				29.930,50	14,95
2.1	Estacas	140,0000	ML	85,20	11.928,00	5,96
	Materiais		-	75,20	10.528,00	5,26
	Serviço		-	10,00	1.400,00	0,70
2.2	Viga de Travamento de Concreto Armado	70,0000	ML	117,95	8.256,50	4,12
	Mão de obra		-	3,20	224,00	0,11
	Materiais		-	94,75	6.632,50	3,31
	Serviço		-	0,00	0,00	0,00
	Serviços terceiros		-	20,00	1.400,00	0,70
2.3	Alvenaria de embasamento de viga baldrame	70,0000	ML	15,80	1.106,00	0,55
	Mão de obra		-	5,00	350,00	0,17
	Materiais		-	10,80	756,00	0,38
2.4	Impermeabilização de viga baldrame	63,0000	M2	80,00	5.040,00	2,52
	Mão de obra		-	0,00	0,00	0,00

Relatório de orçamento custo

Índice	Item	Qtd.	Unid.	Unitário (R$)	Total (R$)	%
	Materiais		-	80,00	5.040,00	2,52
	Serviços terceiros		-	0,00	0,00	0,00
2.5	Aterramento	30,0000	VB	120,00	3.600,00	1,80
	Mão de obra		-	0,00	0,00	0,00
	Materiais		-	0,00	0,00	0,00
	Serviço		-	120,00	3.600,00	1,80
	Serviços terceiros		-	0,00	0,00	0,00
3	ALVENARIA E ESTRUTURA				13.380,89	6,68
3.1	PAVIMENTO TERREO				13.380,89	6,68
3.1.1	Pilar de Seção Quadrada	5,0000	M3	879,65	4.398,25	2,20
	Mão de obra		-	200,00	1.000,00	0,50
	Materiais		-	679,65	3.398,25	1,70
3.1.2	Alvenaria com bloco de concreto 14x19x39	56,0000	M2	139,56	7.815,34	3,90
	Mão de obra		-	45,00	2.520,00	1,26
	Materiais		-	94,56	5.295,34	2,65
3.1.3	Viga Reta de Seção Retangular	6,0000	M3	194,55	1.167,30	0,58
	Mão de obra		-	0,00	0,00	0,00
	Materiais		-	194,55	1.167,30	0,58
4	ACABAMENTOS INTERNOS				47.952,62	23,95
4.1	PAVIMENTO TERREO				47.952,62	23,95
4.1.1	Chapisco	0,0000	M2	5,40	0,00	0,00
	Mão de obra		-	0,00	0,00	0,00

Relatório de orçamento custo

Índice	Item	Qtd.	Unid.	Unitário (R$)	Total (R$)	%
	Materiais		-	5,40	0,00	0,00
4.1.2	Reboco Interno	0,0000	M2	34,95	0,00	0,00
	Mão de obra		-	20,00	0,00	0,00
	Materiais		-	14,95	0,00	0,00
4.1.3	Piso de Concreto Fck 20MPA	436,6500	M2	53,35	23.295,28	11,64
	Mão de obra		-	20,00	8.733,00	4,36
	Materiais		-	33,35	14.562,28	7,27
4.1.4	Acabamento em bambolê	436,6500	M2	51,66	22.557,34	11,27
	Mão de obra		-	20,00	8.733,00	4,36
	Materiais		-	31,66	13.824,34	6,91
4.1.5	Piso podo tátil	70,0000	M2	30,00	2.100,00	1,05
	Mão de obra		-	15,00	1.050,00	0,52
	Materiais		-	15,00	1.050,00	0,52
5	ALAMBRADO				40.000,00	19,98
5.1	Alambrado de periferia com portão	1,0000	VB	40.000,00	40.000,00	19,98
	Mão de obra		-	5.000,00	5.000,00	2,50
	Materiais		-	35.000,00	35.000,00	17,48
6	PINTURA EXTERNA				11.956,00	5,97
6.1	Pintura Acrílica	140,0000	M2	85,40	11.956,00	5,97
	Mão de obra		-	0,00	0,00	0,00
	Materiais		-	40,40	5.656,00	2,83
	Serviços terceiros		-	45,00	6.300,00	3,15

Renato Rahmeh EPP
Brasil, 3730 - SALA 3 - Jardim Paulistano - Franca/SP
16 3725-2388 - atendimento@rrahmeh.com.br - CPF: 395.909.828-67

Relatório de orçamento custo

Índice	Item	Qtd.	Unid.	Unitário (R$)	Total (R$)	%
7	DESMOBIILZAÇÃO E LIMPEZA				7.000,00	3,50
7.1	Desmobilização e Limpeza final	1,0000	VB	7.000,00	7.000,00	3,50
	Serviços terceiros		-	7.000,00	7.000,00	3,50
8	BDI				30.800,00	15,38
8.1	BDI	1,0000	MES	30.800,00	30.800,00	15,38
	Serviço		-	30.800,00	30.800,00	15,38

Total geral	Valor(R$)
Total	200.196,50

Proc. Administrativo (Nota interna 16/07/2024 14:41) 093/2024

De: Taylon F. - ASSESSORIAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/07/2024 às 14:41:48

Aos 16 dias do mês de julho, anexo ao processo o termo de convênio assinado, para seqüencia do processo.

_

Taylon Alves Ferreira
ASSESSOR DE OBRAS

Anexos:

CONVENIO_DE_COOPERACAO_TECNICA_DONA_QUINTA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Taylon Alves Ferreira	16/07/2024 14:50:31	ICP-Brasil	TAYLON ALVES FERREIRA CPF 417.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://direitofranca.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C0EE-4C07-73C9-7942**

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - TEL: (16) 3713.4000
BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP - CEP: 14.401-135

EXCELÊNCIA NO ENSINO JURÍDICO DESDE 1958.
WWW.DIREITOFRANCA.BR

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO DE FRANCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 47.970.769/0001-04, localizada à R. Frederico Moura, 1517, Cidade Nova, Franca/SP, CEP: 14401-150, representada neste ato pelo Sr. Prefeito **ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA**, com mesmo endereço profissional, doravante denominada como **CONVENENTE 1**

FEAC – FUNDAÇÃO ESPORTE ARTE E CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 07.339.703/0001-98, com sede nesta cidade de Franca - Estado de São Paulo, na Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, nº 550, Parque Francal, neste ato representado por seu Diretor Presidente**,** senhor **MATHEUS SANTIAGO CAETANO**, com mesmo endereço profissional, **CONVENENTE 2**

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal de Ensino Superior, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 54.157.748/0001-21, com sede à Av. Major Nicácio, n. 2377, bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, CEP: 14.401-135, representada por seu Diretor, **PROF. DR. JOSÉ SÉRGIO SARAIVA**, com mesmo endereço profissional, doravante denominada **CONVENIADO 1**

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA (UNI-FACEF), pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal de Ensino Superior, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 47.987.136/0001-09, com sede à Av. Doutor Ismael Alonso Y. Alonso, nº 2400, bairro São Jose, nesta cidade de Franca/SP, CEP: 14403-430, representada por seu Reitor, **PROF. DR. ALFREDO JOSÉ MACHADO NETO**, com mesmo endereço profissional,

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs. 2023039961 e 2023045210, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente convênio a construção, planejamento, organização e execução de um centro cultural, para desenvolvimento de

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - TEL: (16) 3713.4000
BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP - CEP: 14.401-135
EXCELÊNCIA NO ENSINO JURÍDICO DESDE 1958.
WWW.DIREITOFRANCA.BR

atividades artísticas, recreativas e culturais dos discentes de ambas as **CONVENIADAS,** como também para atividades de extensão universitária voltadas ao público em geral.

1.2. A construção, planejamento e execução do objeto do presente termo será regido pelo Cronograma de Cultura junto à Cláusula Quinta do presente convênio.

2. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

2.1. Designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, os representantes institucionais incumbidos de coordenar a gestão deste Termo de Convênio de Cooperação Técnica;

2.2. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades e responsabilidades acordadas, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho;

3. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTÍCIPES

3.1. **São obrigações das CONVENIADAS:**

3.1.1. A construção e manutenção do objeto do presente instrumento, em localidade fornecida pela **CONVENENTE 1.**

3.1.2. O planejamento, divulgação e execução das atividades ali realizadas, desenvolvidas pelas **CONVENIADAS** e por seus respectivos Diretórios Acadêmicos, Grupos de Extensão e demais grupos de atividades extracurriculares vinculados a ambas as Instituições de Ensino Superior.

3.1.3. Executar as ações objeto deste Termo, como também cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

3.1.4. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

3.1.5. Permitir o livre acesso às **CONVENENTES "1" E "2"** aos documentos relacionados ao convênio, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.6. Fornecer às **CONVENENTES** as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - TEL: (16) 3713.4000
BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP - CEP: 14.401-135

EXCELÊNCIA NO ENSINO JURÍDICO DESDE 1958.
WWW.DIREITOFRANCA.BR

3.1.7. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.1.8. Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e

3.1.9. Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

4. São obrigações da CONVENENTE 1:

4.1. Disponibilizar o espaço público de sua responsabilidade aos CONVENIADAS, para a construção do espaço a realização de atividades educativas, culturais e artísticas, sujeitas aos termos e condições deste Convênio.

4.2. Promover todos registros e documentações necessárias para realização do objeto junto aos setores competentes da própria administração pública municipal, tais como alvarás, permissões,

4.3. Colaborar com as CONVENIADAS no desenvolvimento de ações voltadas à segurança, quando necessária a sua participação.

5. São obrigações da CONVENENTE 2:

5.1. Aprovar o Plano de Trabalho e seus aditamentos;

5.2. Monitorar a execução do Plano de Trabalho;

5.3. Analisar e apreciar a prestação de contas apresentadas pelas **CONVENIADAS**;

5.4. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

6. DO CRONOGRAMA CULTURAL

6.1. As **CONVENIADAS** se comprometem a utilizar o Espaço Cultural para realizar uma ampla variedade de atividades que promovam a educação, a cultura, o desenvolvimento regional e artístico. Estas atividades estão previstas no Plano de Trabalho (Anexo I), em especial, porém não exaustivo:

6.1.1. Workshops e cursos educativos abertos ao público em geral.

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - TEL: (16) 3713.4000
BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP - CEP: 14.401-135

EXCELÊNCIA NO ENSINO JURÍDICO DESDE 1958.
WWW.DIREITOFRANCA.BR

6.1.2. Exposições de arte visual, incluindo pintura, escultura, fotografia e outras formas de expressão artística.

6.1.3. Espetáculos teatrais, apresentações musicais e danças que enriqueçam o cenário cultural local.

6.1.4. Palestras, painéis e discussões educacionais relacionadas a temas culturais e artísticos.

6.1.5. Eventos comunitários, como feiras culturais, festivais de arte e feiras de artesanato.

6.1.6. Residências artísticas que incentivem a colaboração entre artistas locais e visitantes.

6.1.7. Desenvolvimento e promoção das atividades fins do presente instrumento desempenhadas pelos Diretórios Acadêmicos, Grupos de Extensão e demais associações estudantis vinculadas a qualquer uma das CONVENIADAS.

7. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente acordo terá início a partir da assinatura deste instrumento e terá vigência de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por igual período uma única vez, após o término do presente Acordo de Cooperação, mediante prévia notificação por parte da CONCEDENTE, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do término do primeiro acordo, por meio de Termo de Renovação de Convênio.

7.2. O Termo de Renovação deverá ser lavrado por ambas os partícipes com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do presente instrumento e constará manifestação da vontade recíproca dos partícipes pela continuidade da parceria ora estabelecida, bem como irá dispor de quaisquer alterações e reajustes sobre o termo proposto.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

8.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Convênio de Cooperação Técnica.

8.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - TEL: (16) 3713.4000
BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP - CEP: 14.401-135

EXCELÊNCIA NO ENSINO JURÍDICO DESDE 1958.
WWW.DIREITOFRANCA.BR

8.3. Eventuais as ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

8.4. Descabe qualquer remuneração aos partícipes em decorrência de serviços prestados para o cumprimento do objeto deste Convênio.

9. DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

9.1. Inexistindo repasses financeiros da municipalidade, não haverá obrigatoriedade das CONVENIADAS manterem e movimentar recursos financeiros recebidos em conta bancária específica.

10. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

10.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Convênio, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

10.2. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Tendo em vista a inexistência de repasses financeiros do orçamento das CONVENENTES às CONVENIADAS para construção e execução do objeto do presente instrumento:

11.1.1. a prestação de contas estará relacionada ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

11.1.2. fica dispensada a obrigação de prestação de contas entre os partícipes celebrantes, ressalvada a prerrogativa fiscalizatória do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

11.2. Em caso de fundada suspeita de desvio de finalidade, ou quando necessário a apuração de eventuais danos ou prejuízos, as **CONVENENTES** levarão a suspeita ao conhecimento do TCESP, sem prejuízo de tomadas de contas especial.

12. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - TEL: (16) 3713.4000
BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP - CEP: 14.401-135

EXCELÊNCIA NO ENSINO JURÍDICO DESDE 1958.
WWW.DIREITOFRANCA.BR

12.1. O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto deste convênio será realizado pela **CONVENENTE 2**, podendo esta nomear comissão técnica para tanto, caso julgue oportuno.

12.2. A análise constante do item anterior ficará restrita à averiguação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

12.3. A CONVENENTE 1 poderá se valer de apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos para realização da monitoria e avaliação descrita nos itens anteriores.

12.4. Sem prejuízo da fiscalização promovida pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

13. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

13.1. As CONVENENTES e seus agentes, bem como o órgão de Controladoria Interna do Município de Franca, e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Convênio de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

14. DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

14.1. O presente convênio poderá ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto 60 (sessenta) dias após o recebimento da comunicação de qualquer das convenentes, sem que disso resulte ao convenente denunciado o direito a reclamação ou indenização pecuniária.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1. As **CONVENIADAS** públicas terão responsabilidade solidária pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do convênio, na medida de suas atribuições e atividades atinentes ao objeto do presente convênio, em conformidade com parâmetros estabelecidos no Plano de Trabalho (Anexo I).

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - TEL: (16) 3713.4000
BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP - CEP: 14.401-135

EXCELÊNCIA NO ENSINO JURÍDICO DESDE 1958.
WWW.DIREITOFRANCA.BR

16. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS

16.1. Os direitos intelectuais, decorrentes do presente CONVÊNIO de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

16.2. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

16.3. Fica autorizada a divulgação do produto da parceria, desde que seja informada a participação de todos os partícipes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este convênio não trará nenhum vínculo legal entre os partícipes, além do que constou neste instrumento e tampouco implicará em solidariedade ou responsabilidade fiscais, previdenciárias ou trabalhistas inerentes às atividades dos funcionários e docentes das demais.

17.2. Qualquer dúvida ou controvérsia que surgir decorrente do presente convênio será dirimida entre os partícipes, quando tal não for possível fica eleito o Foro da Comarca de Franca, estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Ficarão os partícipes celebrantes responsáveis pela publicação do presente instrumento em seus respectivos sítios eletrônicos, no intuito de dar publicidade à cooperação firmada entre os partícipes, requisito fundamental para conferir eficácia ao presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, firmam o presente Convênio em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Franca/SP, 25 de junho de 2024.

ALFREDO JOSÉ MACHADO NETO

JOSÉ SÉRGIO SARAIVA

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - TEL: (16) 3713.4000
BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP - CEP: 14.401-135

EXCELÊNCIA NO ENSINO JURÍDICO DESDE 1958.
WWW.DIREITOFRANCA.BR

Reitor da UNI-FACEF

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
Prefeito(a) do Município de Franca

Diretor da Faculdade de Direito de Franca

MATHEUS SANTIAGO CAETANO
Presidente da FEAC

Ciência:

DR. CARLOS HENRIQUE GASPAROTO
2ª Promotoria de Justiça

Testemunhas:

Fabrício Facury Fidalgo
CPF: 427.323.04883

Rafael de Barros Pustrelo
CPF: 410.975.378-38

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - TEL: (16) 3713.4000
BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP - CEP: 14.401-135

EXCELÊNCIA NO ENSINO JURÍDICO DESDE 1958.
WWW.DIREITOFRANCA.BR

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DO "ESPAÇO CULTURAL VIADUTO DONA QUITA"

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS:

1.1Definição do Espaço Cultural: O Espaço Cultural, desenvolvido e implementado pela Uni-FACEF, Prefeitura Municipal de Franca e a Faculdade de Direito de Franca será um ambiente destinado ao desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, proporcionando à população francana e a comunidade acadêmica um local para expressão criativa, promoção da cultura e integração social. O espaço será equipado com instalações adequadas para apresentações teatrais, exposições artísticas, palestras, ensaios musicais, workshops e outras manifestações.

1.2Finalidade e Objetivos: A finalidade primordial do Espaço Cultural é fomentar o desenvolvimento das habilidades sociais e intelectuais dos alunos, proporcionando um ambiente propício para a expressão artística e cultural. O objetivo é promover a formação integral dos estudantes, estimulando a criatividade, o pensamento crítico e o entendimento da importância da cultura na sociedade.

1.3Justificativas: A construção do Espaço Cultural está alinhada com a necessidade do Estado em promover projetos que fomentem o desenvolvimento cultural, conforme preconiza a legislação vigente. Os princípios da administração pública, pautados pela transparência, eficiência e interesse público, respaldam a iniciativa como um investimento no enriquecimento educacional e cultural dos alunos da Faculdade de Direito de Franca.

1.4Diagnóstico da realidade: o presente projeto visa identificar, modificar, aprimorar ou desenvolver os seguintes aspectos:

1.4.1 A sociedade francana carece de um espaço dedicado exclusivamente às atividades culturais, limitando a expressão artística e cultural dos alunos. Deste modo, a construção do Espaço Cultural visa suprir essa carência, proporcionando um local adequado para apresentações, exposições e outras manifestações artísticas.

1.4.2 A sociedade francana pode não estar plenamente integrada à vida cultural da comunidade local. Por isso, o objeto do "Espaço Cultural Viaduto Dona Quita" busca estabelecer parcerias com a comunidade acadêmica e instituições culturais, fortalecendo os laços com a comunidade e enriquecendo a vida cultural da região.

1.4.3 A legislação vigente incentiva a promoção de projetos culturais, e os princípios da administração pública demandam a transparência e eficiência na

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - TEL: (16) 3713.4000
BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP - CEP: 14.401-135

EXCELÊNCIA NO ENSINO JURÍDICO DESDE 1958.
WWW.DIREITOFRANCA.BR

gestão de recursos. Assim, o projeto alinha-se às exigências legais, atendendo aos princípios administrativos, justificando assim a sua importância e viabilidade.

1.5Descrição das Ações e Metas: O projeto visa a construção e adequação do espaço físico, aquisição de equipamentos audiovisuais e materiais para apresentações, estabelecimento de parcerias com artistas locais e comunidade acadêmica e a elaboração e implementação de um calendário cultural anual, no limite das responsabilidades entre as instituições públicas diretas e autárquicas.

1.6Prazo para a implantação do Centro Cultura: 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do Termo de Convênio de Cooperação;

1.7Cronograma de Realização das Atividades das Instituições: As instituições se comprometem semanalmente a se reunirem para disciplinar as atividades culturais desenvolvidas em cada dia da semana, pelos quais se vinculam de acordo com o seguinte cronograma:

Cronograma de Realização das Atividade Viaduto Dona Quita					
Dias da Semana	**Instituição**	**Atividades**	**Data início**	**Data término**	**Horário**
Segunda-feira					
Terça-feira					
Quarta-feira					
Quinta-feira					
Sexta-feira					
Sábado					
Domingo					

1.8O custo total estimado para a construção e implementação do Espaço Cultural será orçado pelas instituições municipais de ensino superior e a estas será custeado e implementado após procedimento licitatório próprio. Cada instituição envolvida ficará responsável pelo custeio de suas respectivas atividades culturais a serem desenvolvidas no viaduto Dona Quita, abarcando a integralidade de qualquer gasto público, sendo estes com pessoal, material ou serviços.

1.9Unidade Responsável E Gestor Do Acordo De Cooperação Técnica:

FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA DE FRANCA (FEAC)
GESTOR: MATHEUS SANTIAGO CAETANO

1.10 Resultados Esperados:

Proc. Administrativo 1- 093/2024

De: José F. - COMP

Para: DIR - Diretoria - A/C José S.

Data: 16/07/2024 às 15:51:39

Trata-se de processo administrativo para a contratação de empresa para realização de serviços sob o denominado "Viaduto Dona Quita", situado em frente à Faculdade de Direito de Franca e ao Uni-FACEF - Centro Universitário de Franca, criando uma área para eventos culturais dos alunos das referidas autarquias.

Trata-se de serviço de engenharia e, portanto, nos termos do parágrafo único do artigo 29 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser realizada licitação na modalidade Concorrência. A fim de se garantir maiores publicidade e competitividade, deverá ser adotada a forma eletrônica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 17 da referida lei.

Preliminarmente, encaminho o processo administrativo do Dr José Sérgio Saraiva, solicitando autorização para deflagração do processo licitatório.

_

José Donizete Ferreira
Escriturário

Proc. Administrativo (Nota interna 22/07/2024 16:38) 093/2024

De: Taylon F. - ASSESSORIAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2024 às 16:38:54

Aos 22 dias do mês de julho, anexo a documentação abaixo atualizada após acréscimos de informações e definições que estavam pendentes.
1 - Projetos atualizados com informações arquitetônicas e estrutural;
2 - Memorial descritivo da obra devidamente assinado pela prefeitura;
3 - Publicação do termo de convênio no diário oficial;

_

Taylon Alves Ferreira
ASSESSOR DE OBRAS

Anexos:

Diario_Oficial_do_Municipio_DONA_QUITA.pdf
MEMORIAL_DESCRITIVO_SOB_DONA_QUITA.pdf
VIADUTO_DONA_QUITA_00_01_PLANTA_BAIXA.pdf
VIADUTO_DONA_QUITA_00_02_DETALHES.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Taylon Alves Ferreira	22/07/2024 16:59:28	ICP-Brasil	TAYLON ALVES FERREIRA CPF 417.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://direitofranca.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0084-D962-2319-F631**

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO DE FRANCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 47.970.769/0001-04, localizada à R. Frederico Moura, 1517, Cidade Nova, Franca/SP, CEP: 14401-150, representada neste ato pelo Sr. Prefeito **ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA**, com mesmo endereço profissional, doravante denominada como **CONVENENTE 1**

FEAC – FUNDAÇÃO ESPORTE ARTE E CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 07.339.703/0001-98, com sede nesta cidade de Franca - Estado de São Paulo, na Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, nº 550, Parque Francal, neste ato representado por seu Diretor Presidente**,** senhor **MATHEUS SANTIAGO CAETANO**, com mesmo endereço profissional, **CONVENENTE 2**

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal de Ensino Superior, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 54.157.748/0001-21, com sede à Av. Major Nicácio, n. 2377, bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, CEP: 14.401-135, representada por seu Diretor, **PROF. DR. JOSÉ SÉRGIO SARAIVA**, com mesmo endereço profissional, doravante denominada **CONVENIADO 1**

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA (UNI-FACEF), pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal de Ensino Superior, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 47.987.136/0001-09, com sede à Av. Doutor Ismael Alonso Y. Alonso, nº 2400, bairro São Jose, nesta cidade de Franca/SP, CEP: 14403-430, representada por seu Reitor, **PROF. DR. ALFREDO JOSÉ MACHADO NETO**, com mesmo endereço profissional,

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs. 2023039961 e 2023045210, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente convênio a construção, planejamento, organização e execução de um centro cultural, para desenvolvimento de

atividades artísticas, recreativas e culturais dos discentes de ambas as **CONVENIADAS,** como também para atividades de extensão universitária voltadas ao público em geral.

1.2. A construção, planejamento e execução do objeto do presente termo será regido pelo Cronograma de Cultura junto à Cláusula Quinta do presente convênio.

2. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

2.1. Designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, os representantes institucionais incumbidos de coordenar a gestão deste Termo de Convênio de Cooperação Técnica;

2.2. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades e responsabilidades acordadas, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho;

3. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações das CONVENIADAS:

3.1.1. A construção e manutenção do objeto do presente instrumento, em localidade fornecida pela **CONVENENTE 1.**

3.1.2. O planejamento, divulgação e execução das atividades ali realizadas, desenvolvidas pelas **CONVENIADAS** e por seus respectivos Diretórios Acadêmicos, Grupos de Extensão e demais grupos de atividades extracurriculares vinculados a ambas as Instituições de Ensino Superior.

3.1.3. Executar as ações objeto deste Termo, como também cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

3.1.4. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

3.1.5. Permitir o livre acesso às **CONVENENTES "1" E "2"** aos documentos relacionados ao convênio, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.6. Fornecer às **CONVENENTES** as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.1.7. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.1.8. Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e

3.1.9. Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca
Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social I Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Diretora do Departamento Municipal de Governo
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013 e Chefe do Setor de Imprensa Social
Kamila Nogueira de Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial
Bruno do Carmo Marques - Chefe do Setor de Comunicação Oficial
José Rafael Martins Ribeiro - Setor de Cerimonial Público
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

Publicações
E-mail: **diariooficial@franca.sp.gov.br**
Tel. (16) 3711-9088
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Apoio à imprensa: **imprensa@franca.sp.gov.br**
Tel. (16) 3711-9130

Poder Executivo
Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Everton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete
Petersson Alves Faciroli - Secretário de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora
Della Motta - Presidente
Lurdinha Granzotte - Vice-Presidente
Carlos César Arcolino (Kaká) - 1º Secretário
Lindsay Cardoso - 2ª Secretária

MUNICIPIO DE FRANCA:47970769000104 Digitally signed by MUNICIPIO DE FRANCA:47970769000104 Date: 2024.07.17 09:33:26 -03'00'

4. **São obrigações da CONVENENTE 1:**

4.1. Disponibilizar o espaço público de sua responsabilidade aos CONVENIADAS, para a construção do espaço a realização de atividades educativas, culturais e artísticas, sujeitas aos termos e condições deste Convênio.

4.2. Promover todos registros e documentações necessárias para realização do objeto junto aos setores competentes da própria administração pública municipal, tais como alvarás, permissões,

4.3. Colaborar com as CONVENIADAS no desenvolvimento de ações voltadas à segurança, quando necessária a sua participação.

5. **São obrigações da CONVENENTE 2:**

5.1. Aprovar o Plano de Trabalho e seus aditamentos;

5.2. Monitorar a execução do Plano de Trabalho;

5.3. Analisar e apreciar a prestação de contas apresentadas pelas **CONVENIADAS**;

5.4. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

6. **DO CRONOGRAMA CULTURAL**

6.1. As **CONVENIADAS** se comprometem a utilizar o Espaço Cultural para realizar uma ampla variedade de atividades que promovam a educação, a cultura, o desenvolvimento regional e artístico. Estas atividades estão previstas no Plano de Trabalho (Anexo I), em especial, porém não exaustivo:

6.1.1. Workshops e cursos educativos abertos ao público em geral.

6.1.2. Exposições de arte visual, incluindo pintura, escultura, fotografia e outras formas de expressão artística.

6.1.3. Espetáculos teatrais, apresentações musicais e danças que enriqueçam o cenário cultural local.

6.1.4. Palestras, painéis e discussões educacionais relacionadas a temas culturais e artísticos.

6.1.5. Eventos comunitários, como feiras culturais, festivais de arte e feiras de artesanato.

6.1.6. Residências artísticas que incentivem a colaboração entre artistas locais e visitantes.

6.1.7. Desenvolvimento e promoção das atividades fins do presente instrumento desempenhadas pelos Diretórios Acadêmicos, Grupos de Extensão e demais associações estudantis vinculadas a qualquer uma das CONVENIADAS.

7. **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

7.1. O presente acordo terá início a partir da assinatura deste instrumento e terá vigência de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por igual período uma única vez, após o término do presente Acordo de Cooperação, mediante prévia notificação por parte da CONCEDENTE, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do término do primeiro acordo, por meio de Termo de Renovação de Convênio.

7.2. O Termo de Renovação deverá ser lavrado por ambas os partícipes com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do presente instrumento e constará manifestação da vontade recíproca dos partícipes pela continuidade da parceria ora estabelecida,

bem como irá dispor de quaisquer alterações e reajustes sobre o termo proposto.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

8.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Convênio de Cooperação Técnica.

8.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

8.3. Eventuais as ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

8.4. Descabe qualquer remuneração aos partícipes em decorrência de serviços prestados para o cumprimento do objeto deste Convênio.

9. DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

9.1. Inexistindo repasses financeiros da municipalidade, não haverá obrigatoriedade das CONVENIADAS manterem e movimentar recursos financeiros recebidos em conta bancária específica.

10. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

10.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Convênio, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

10.2. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Tendo em vista a inexistência de repasses financeiros do orçamento das CONVENENTES às CONVENIADAS para construção e execução do objeto do presente instrumento:

11.1.1. a prestação de contas estará relacionada ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

11.1.2. fica dispensada a obrigação de prestação de contas entre os partícipes celebrantes, ressalvada a prerrogativa fiscalizatória do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

11.2. Em caso de fundada suspeita de desvio de finalidade, ou quando necessário a apuração de eventuais danos ou prejuízos, as **CONVENENTES** levarão a suspeita ao conhecimento do TCESP, sem prejuízo de tomadas de contas especial.

12. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto deste convênio será realizado pela **CONVENENTE 2**, podendo esta nomear comissão técnica para tanto, caso julgue oportuno.

12.2. A análise constante do item anterior ficará restrita à averiguação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

12.3. A CONVENENTE 1 poderá se valer de apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos para realização da monitoria e avaliação descrita nos itens anteriores.

12.4. Sem prejuízo da fiscalização promovida pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

13. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

13.1. As CONVENENTES e seus agentes, bem como o órgão de Controladoria Interna do Município de Franca, e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Convênio de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

14. DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

14.1. O presente convênio poderá ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto 60 (sessenta) dias após o recebimento da comunicação de qualquer das convenentes, sem que disso resulte ao convenente denunciado o direito a reclamação ou indenização pecuniária.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1. As **CONVENIADAS** públicas terão responsabilidade solidária pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do convênio, na medida de suas atribuições e atividades atinentes ao objeto do presente convênio, em conformidade com parâmetros estabelecidos no Plano de Trabalho (Anexo I).

16. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS

16.1. Os direitos intelectuais, decorrentes do presente CONVÊNIO de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

16.2. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

16.3. Fica autorizada a divulgação do produto da parceria, desde que seja informada a participação de todos os partícipes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este convênio não trará nenhum vínculo legal entre os partícipes, além do que constou neste instrumento e tampouco implicará em solidariedade ou responsabilidade fiscais, previdenciárias ou trabalhistas inerentes às atividades dos funcionários e docentes das demais.

17.2. Qualquer dúvida ou controvérsia que surgir decorrente do presente convênio será dirimida entre os partícipes, quando tal não for possível fica eleito o Foro da Comarca de Franca, estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Ficarão os partícipes celebrantes responsáveis pela publicação do presente instrumento em seus respectivos sítios eletrônicos, no intuito de dar publicidade à cooperação firmada entre os partícipes, requisito fundamental para conferir eficácia ao presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, firmam o presente Convênio em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Franca/SP, 25 de junho de 2024.

ALFREDO JOSÉ MACHADO NETO
Reitor da UNI-FACEF

JOSÉ SÉRGIO SARAIVA
Diretor da Faculdade de Direito de Franca

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
Prefeito(a) do Município de Franca

MATHEUS SANTIAGO CAETANO
Presidente da FEAC

Ciência:

DR. CARLOS HENRIQUE GASPAROTO
2ª Promotoria de Justiça

Testemunhas:

Fabrício Facury Fidalgo
CPF: 427.323.04883

Rafael de Barros Pustrelo
CPF: 410.975.378-38

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DO "ESPAÇO CULTURAL VIADUTO DONA QUITA"

1. **DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS:**

1.1Definição do Espaço Cultural: O Espaço Cultural, desenvolvido e implementado pela Uni-FACEF, Prefeitura Municipal de Franca e a Faculdade de Direito de Franca será um ambiente destinado ao desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, proporcionando à população francana e a comunidade acadêmica um local para expressão criativa, promoção da cultura e integração social. O espaço será equipado com instalações adequadas para apresentações teatrais, exposições artísticas, palestras, ensaios musicais, workshops e outras manifestações.

1.2Finalidade e Objetivos: A finalidade primordial do Espaço Cultural é fomentar o desenvolvimento das habilidades sociais e intelectuais dos alunos, proporcionando um ambiente propício para a expressão artística e cultural. O objetivo é promover a formação integral dos estudantes, estimulando a criatividade, o pensamento crítico e o entendimento da importância da cultura na sociedade.

1.3Justificativas: A construção do Espaço Cultural está alinhada com a necessidade do Estado em promover projetos que fomentem o desenvolvimento cultural, conforme preconiza a legislação vigente. Os princípios da administração pública, pautados pela transparência, eficiência e interesse público, respaldam a iniciativa como um investimento no enriquecimento educacional e cultural dos alunos da Faculdade de Direito de Franca.

1.4Diagnóstico da realidade: o presente projeto visa identificar, modificar, aprimorar ou desenvolver os seguintes aspectos:

1.4.1 A sociedade francana carece de um espaço dedicado exclusivamente às atividades culturais, limitando a expressão artística e cultural dos alunos. Deste modo, a construção do Espaço Cultural visa suprir essa carência, proporcionando um local adequado para apresentações, exposições e outras manifestações artísticas.

1.4.2 A sociedade francana pode não estar plenamente integrada à vida cultural da comunidade local. Por isso, o objeto do "Espaço Cultural Viaduto Dona Quita" busca estabelecer parcerias com a comunidade acadêmica e instituições culturais, fortalecendo os laços com a comunidade e enriquecendo a vida cultural da região.

1.4.3 A legislação vigente incentiva a promoção de projetos culturais, e os princípios da administração pública demandam a transparência e eficiência na

gestão de recursos. Assim, o projeto alinha-se às exigências legais, atendendo aos princípios administrativos, justificando assim a sua importância e viabilidade.

1.5Descrição das Ações e Metas: O projeto visa a construção e adequação do espaço físico, aquisição de equipamentos audiovisuais e materiais para apresentações, estabelecimento de parcerias com artistas locais e comunidade acadêmica e a elaboração e implementação de um calendário cultural anual, no limite das responsabilidades entre as instituições públicas diretas e autárquicas.

1.6Prazo para a implantação do Centro Cultura: 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do Termo de Convênio de Cooperação;

1.7Cronograma de Realização das Atividades das Instituições: As instituições se comprometem semanalmente a se reunirem para disciplinar as atividades culturais desenvolvidas em cada dia da semana, pelos quais se vinculam de acordo com o seguinte cronograma:

Cronograma de Realização das Atividade Viaduto Dona Quita					
Dias da Semana	**Instituição**	**Atividades**	**Data início**	**Data término**	**Horário**
Segunda-feira					
Terça-feira					
Quarta-feira					

Quinta-feira					
Sexta-feira					
Sábado					
Domingo					

1.8 O custo total estimado para a construção e implementação do Espaço Cultural será orçado pelas instituições municipais de ensino superior e a estas será custeado e implementado após procedimento licitatório próprio. Cada instituição envolvida ficará responsável pelo custeio de suas respectivas atividades culturais a serem desenvolvidas no viaduto Dona Quita, abarcando a integralidade de qualquer gasto público, sendo estes com pessoal, material ou serviços.

1.9 Unidade Responsável E Gestor Do Acordo De Cooperação Técnica:

FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA DE FRANCA (FEAC)
GESTOR: MATHEUS SANTIAGO CAETANO

1.10 Resultados Esperados:

Página 10 de 10

LEI Nº 9.529, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção, no valor de R$ 125.000,00, à Associação das Entidades Assistenciais de Franca, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, durante o exercício de 2024, no valor total de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) à Associação das Entidades Assistenciais de Franca, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.742.638/0001-59.

Art. 2º A subvenção autorizada será repassada em parcelas em conformidade com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º Para celebração da parceria deverão ser observados os preceitos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º O prazo para aplicação dos recursos transferidos em conformidade com o artigo 1º, é de 31 de dezembro de 2024 sendo que até o dia 31 de janeiro de 2025, a entidade sem fins lucrativos deverá prestar contas perante a Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A prestação de contas referida neste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

Art. 5º São condições para que a instituição receba a subvenção:
I - estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca;
II - haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca;
III - estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;
IV - haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução em 2024;
V - estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
VI - estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
VII - apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 6º Celebrado o Termo de Fomento, a liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, fica

vinculada às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e encaminhamento de requerimento da instituição beneficiária.

§ 1º A Secretaria Municipal de Ação Social, fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

§ 3º A Secretaria Municipal de Ação Social poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada de seus membros, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento da parceria.

§ 4º Para fins de interpretação do parágrafo anterior entende-se por:
I - bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior;
II - suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a instituição, o direito à percepção da transferência financeira relativo ao período de suspensão;
III - cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada a partir da constatação de determinada situação irregular.

§ 5º A metodologia e critérios de análise para a avaliação das ações da instituição, bem como o cumprimento do Plano de Trabalho, devem observar o disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 8.472/93, e Leis nº 12.435 de 6 de julho de 2011 e nº 13.019 de 31 de julho de 2.014:
I - acesso e não discriminação dos usuários, assegurando o caráter público do atendimento, vedando-se qualquer comprovação vexatória da necessidade ou de relações de privatização do interesse público;
II - acesso a benefícios e serviços de qualidade;
III - respeito à dignidade, autonomia, privacidade e convivência familiar, comunitária e social do cidadão;
IV - a participação da população no controle das ações em todos os níveis.

§ 6º O apoio e acompanhamento técnico para análise e avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2024, aprovado através da Lei nº 9.450, de 15 de dezembro de 2023, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) na seguinte classificação:

020601 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL
142442030 GESTÃO DE OUTROS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL
3213 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Serv. de Ação Social
Fonte/Aplicação: 011000938 TR.SUBV.2024-ASSOC.ENTID.ASSIST.DE FRANCA
33504300 Subvenções Sociais R$ 125.000,00

Parágrafo único.Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de anulação na seguinte classificação:

020601 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL
082442029 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS
2932 Promoção da Segurança Alimentar
Fonte/Aplicação: 015100000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R$ 125.000,00

Art. 8º A transferência prevista nesta Lei, inclusive critérios de apoio à entidade, metas de atendimento e respectivo valor, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, fica incluída no “Anexo VI - Demonstrativo da Previsão de Transferências às entidades sem Fins Lucrativos”, da Lei Orçamentária, e no “Anexo III - Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor”, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 17 de julho de 2024.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.530, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento de 2024, no valor total de até R$ 23.731.983,66, e dá outras disposições.

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DA OBRA

Obra: Gradil e piso de concreto

Local: Sob o Viaduto Dona Quita

Endereço: Avenida Dr. Ismael Alonso Y Alonso, pista oeste conforme projeto.

1. Dos serviços: Os serviços prestados devem seguir rigorosamente os projetos e o memorial descritivo, deverão ser executados de forma a deixar e permanecer o entorno com bom estado como estão no momento.

2. Dos funcionários: A execução das obras deverá ser acompanhada por responsáveis técnicos designados pela Construtora Contratada e credenciados por suas atribuições especificas e com as devidas anotações de responsabilidades técnicas (ARTs). Os trabalhadores empregados nas obras deverão sempre utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) cedidos e monitorados pela construtora contratada e ter registros em carteiras.

3. Dos materiais: Todos os materiais utilizados nas obras deverão estar de acordo com as especificações da ABNT e do IPT, como também deverão ser submetidos à fiscalização de responsável técnico designado pela Faculdade de Direito de Franca – FDF.

4. Dos equipamentos: Todos os equipamentos utilizados nas obras deverão estar em perfeito estado de uso e conservação, de acordo com as normas da ABNT e deverão ser operados por pessoal devidamente habilitado.

5. Instalações do canteiro de obra: A implantação e instalações do canteiro e de equipamentos deverá ser estudada de modo a minimizar sujeira e barulho, não prejudicando os vizinhos e o funcionamento da FDF.

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

6. Limpeza da área: Toda a área deve ser limpa e retirada todos os entulhos para início da obra.

7. Placa de obra: Será de responsabilidade da Construtora Contratada a confecção, colocação e manutenção da placa contendo as seguintes informações da obra: objeto da obra, nome da proprietária, nome da Construtora Contratada, nomes e credenciais dos autores dos projetos e dos responsáveis técnicos pela execução, valores e prazos de execução, confeccionada em material resistente e colocada em local visível e mantida em boas condições até o final das obras.

8. Fundações: Os serviços serão iniciados após a aprovação pela fiscalização da FDF da locação das obras e deverão ser obedecidos os projetos específicos e as normas da ABNT.

 8.1. Estacas: As estacas serão escavadas manualmente por meio de trado ou por maquinário devidamente destinado para a função, obedecendo a cotas e perfis dos projetos ou até encontrar camada resistente.
 8.2. Vigas baldrame: As escavações das valas serão executadas manualmente ou por maquinário devidamente destinado para a função e haverá camada de pedra britada com espessura de 5,00 cm. lançada e espalhada sobre o solo previamente compactado, os serviços deverão obedecer aos projetos específicos.
 8.3. Armaduras: Deverão ser executadas com aço de categoria CA-50A e colocadas limpas nas formas, fixas e mantidas afastadas do fundo das valas e das formas laterais, com recobrimentos previstos em projeto.
 8.4. Concreto: As estacas, pilares e vigas baldrame receberão concreto com resistência a compressão conforme os projetos específicos e as normas da ABNT.
 8.5. Impermeabilização: As vigas baldrame em contato com o solo receberão para regularização uma camada com 2,00 cm. de espessura de argamassa de cimento, areia no traço 3:1 e impermeabilizante hidrófugo

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

sobre chapisco de areia e cimento no traço de 3:1 e depois pintadas com emulsão betuminosa.

9. Estruturas: Os serviços serão iniciados após a aprovação pela fiscalização da FDF da locação das obras e deverão ser obedecidos os projetos específicos e as normas da ABNT.
 9.1. Pilares e Vigas: Serão executados em concreto armado conforme especificações de projeto.
 9.2. Formas: As formas e os escoramentos serão dimensionados para evitar possíveis deformações, deverão ser limpas e molhadas antes do início da concretagem e as desformas deverão respeitar os prazos de 3 dias para as faces laterais e 21 dias para as faces inferiores sem pontaletes.
 9.3. Armaduras: Deverão ser executadas com aço de categoria CA-50A e colocadas limpas nas formas, fixas e mantidas afastadas do fundo, das laterais e recobrimento superior como previsto em projeto.
 9.4. Concreto: Os pilares e vigas receberão concreto com resistência a compressão conforme os projetos específicos e as normas da ABNT.

10. Alvenarias: As paredes de vedação serão constituídas por alvenarias de tijolos de concreto nas dimensões estabelecidas em projeto. As juntas deverão ser uniformes e com acabamento em friso uma vez que esse será o acabamento final, com espessura máxima de 1,00 cm. E a última fiada após muro obter 80cm de altura deverá ser em canaleta grateada com FCK20 e duas barras de ferro de 8mm, conforme projeto.

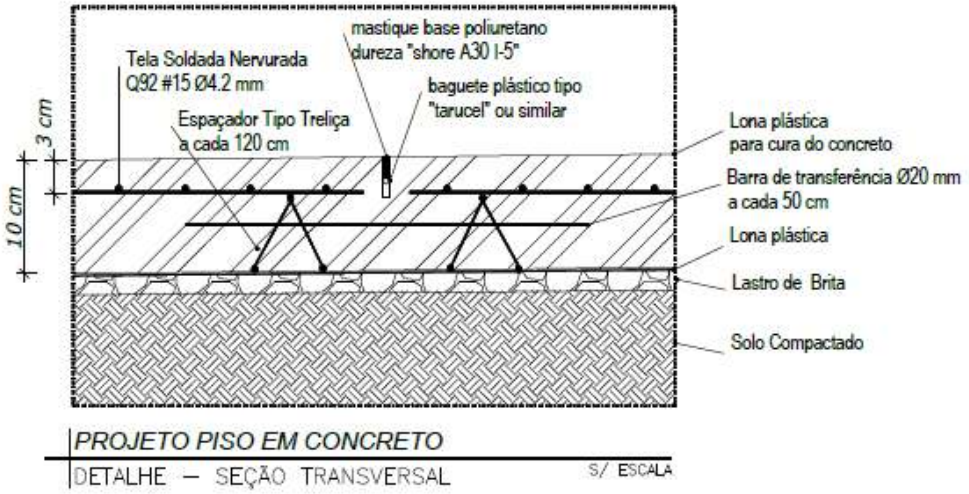
11. Esquadrias: A colocação das esquadrias obedecerá ao posicionamento e dimensões definidos nos projetos, assim como o sistema de abertura. O portão deve ter as dobradiças, trincos, fechaduras e maçanetas de boa qualidade e utilidade.

12. Gradil Belgo: O gradil belgo deve compreender todo o perímetro e dimensões da área conforme localizado em projeto. Deve estar em perfeitas condições

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

de acabamento na hora da entrega, pintura, estético e fixações. Todo o gradil belgo deve estar fixado de forma correta e segura na estrutura de pilares metálicos e em suas bases. Os parafusos e fixadores devem ter resistência a oxidação e intempéries naturais.

13. Piso de concreto armado: O piso de concreto armado deve atender as solicitações abaixo como armadura e deve ser usado concreto FCK25. As juntas de dilatação serradas devem obter máximo espaço de 5 metros entre si, e o acabamento deve ser em bambolê.

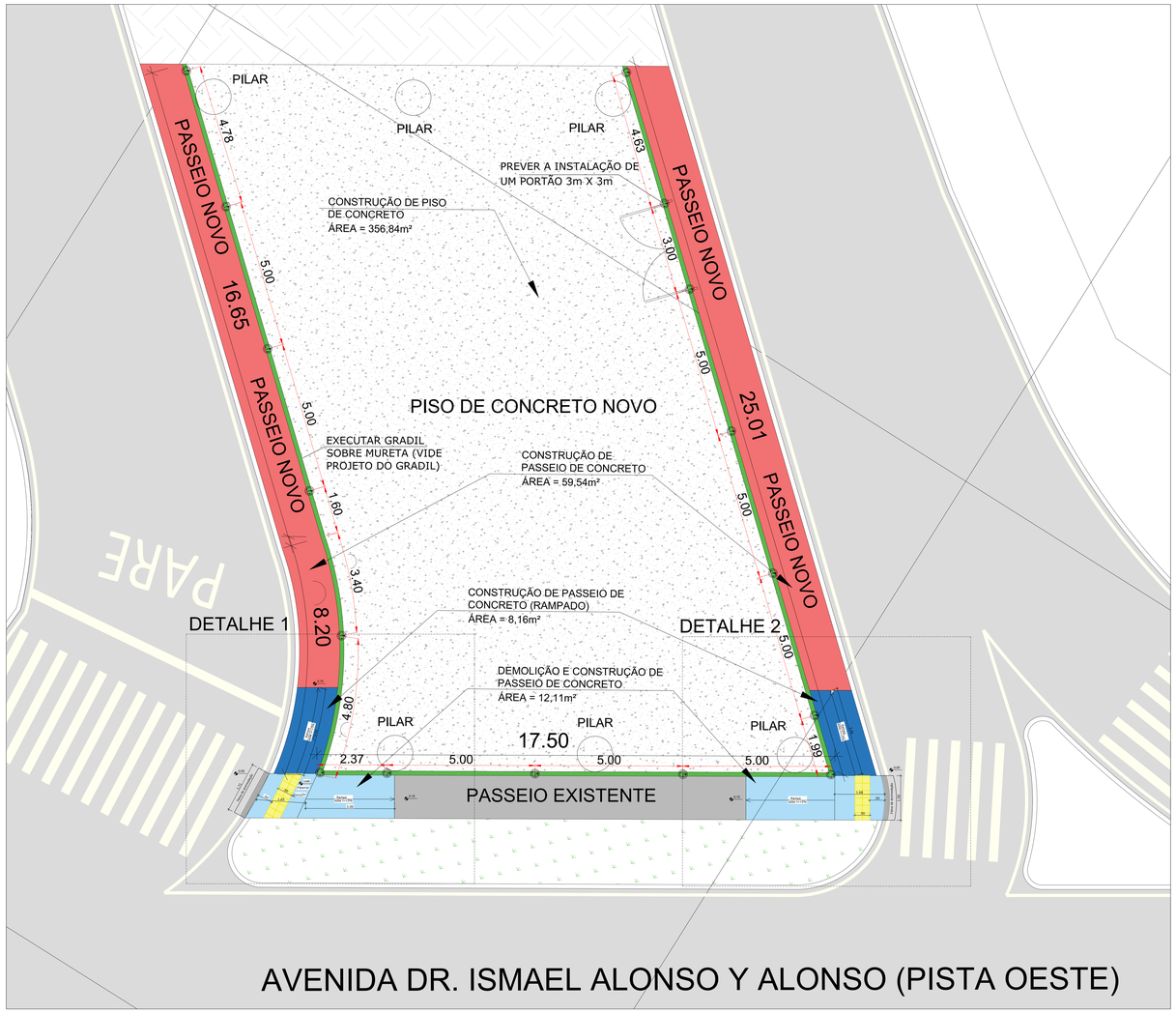


14. Limpeza: Ao longo dos serviços, o canteiro e os locais em obras deverão ser mantidos organizados e limpos evitando que materiais em estoque, equipamentos e ferramentas fiquem espalhados. A produção de entulhos e outros materiais descartáveis durante as obras deverão ser acondicionados em caçambas apropriadas e quando cheias deverão ser brevemente retiradas. Concluído os serviços em cada área, esta deve ser limpa e sempre que possível vedada ao acesso. A obra deve ser entregue totalmente limpa.

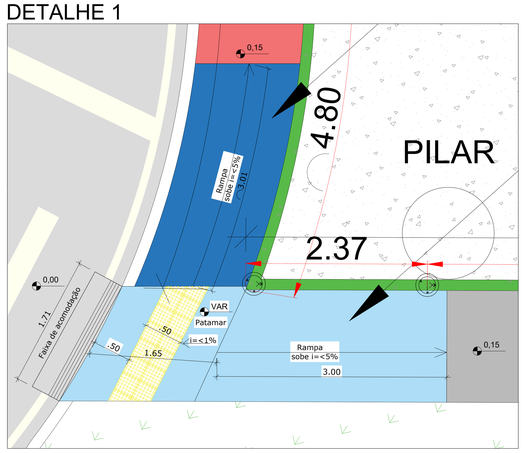
LUIZ HENRIQUE SPIRLANDELLI:34342659883

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SPIRLANDELLI:34342659883
Dados: 2024.07.22 16:22:45 -03'00'

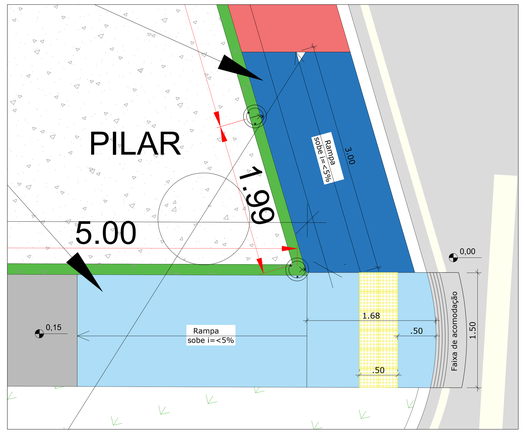
ENG.º LUIZ HENRIQUE SPIRLANDELLI
Engenheiro Civil



DETALHE 1



DETALHE 2



QUADRO DE REVISÕES	
Rev./data	Descrição
00	
20/07/2023	
01	
20/07/2023	
02	
20/07/2023	
03	
20/07/2023	
04	
20/07/2023	
05	
20/07/2023	
06	
20/07/2023	
07	
20/07/2023	
08	
20/07/2023	
09	
20/07/2023	
10	
20/07/2023	
11	
20/07/2023	
12	
20/07/2023	

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Franca
CNPJ: 47.970.769/0001-04

Responsável técnico:

Luiz Henrique Spirlandelli
CREA: 506.897.916 -9

PROIBIDA QUAISQUER ALTERAÇÕES NOS PROJETOS SEM ANUÊNCIA DO AUTOR
RESOLUÇÕES Nº 205 E Nº 260 DO CONFEA

TÍTULO: GRADIL E PISO DE CONCRETO SOB O VIADUTO "DONA QUITA"

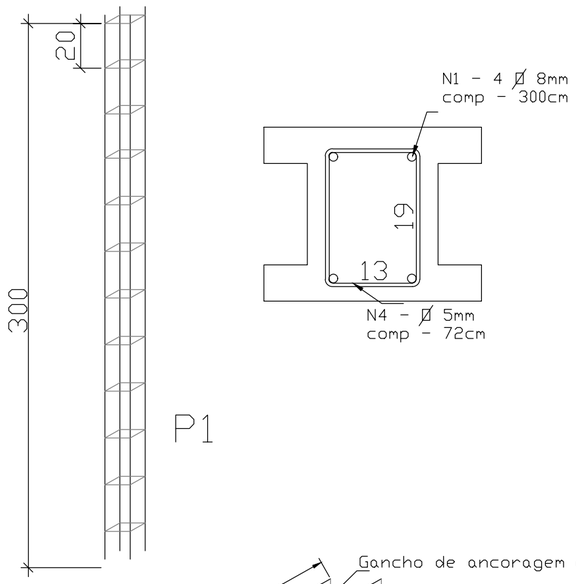
LOCAL: ÁREAS PÚBLICAS EM FRANCA-SP

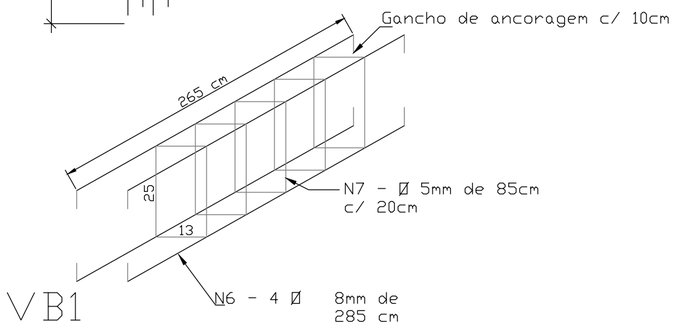
PREFEITURA FRANCA
GESTÃO 2021 | 2024

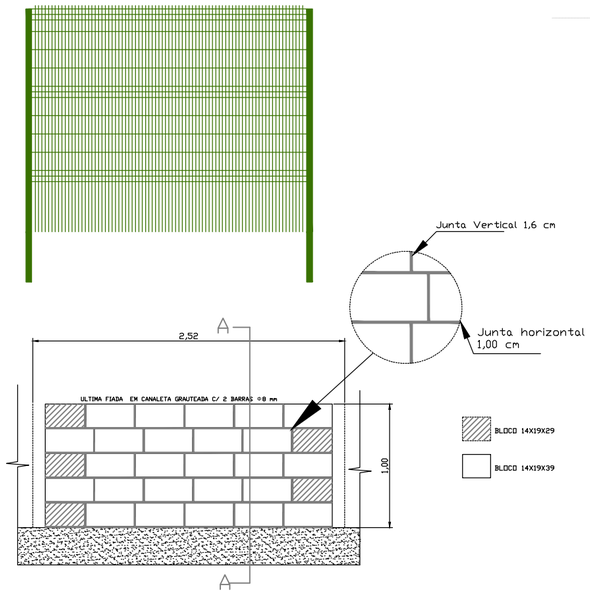
ARQ | PRANCHA: 01/02

ETAPA: Executivo
CONTEÚDO: Detalhamento
FINALIDADE: LICITAÇÃO
CADASTRO: 00.0.00.00.000.00.00
DESENHO: Luiz Henrique Spirlandelli

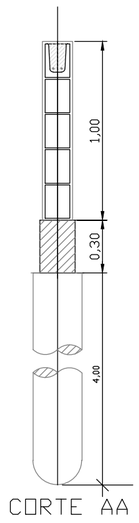
DATA: 20/07/2023
ESCALA: Sem escala
REVISÃO: 00
PROCESSO:
FOLHA: RUBRICA:







O MURO SERA EXECUTADO COM BLOCOS DE MEDIDA14X19X39 (cm).
A CADA 80 cm DE ALTURA SERA EXECUTADO UMA FIADA EM BLOCO CANALETA DE MEDIDA 14X19X39 (cm) GRAUTEADO COM CONCRETO FCK 20 E 2 BARRAS DE Φ8 mm



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

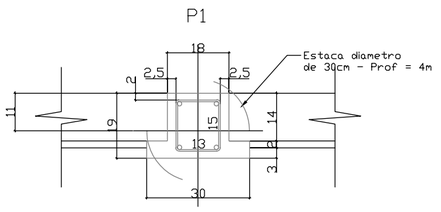
1 – A PROFUNDIDADE DA ESTACA DEVE SER, NO MÍNIMO, A PREVISTA NESTE PROJETO COM TOLERÊNCIA DE 30cm;
2 – NÃO PODE OCORRER PRESSÃO NEGATIVA NO CONCRETO EM UM TRECHO MAIOR QUE 30cm;
3 – O FCK DO CONCRETO TEM QUE SER, NO MÍNIMO, O ESPECIFICADO NESTE PROJETO COM TOLERÂNCIA DE 5%;
4 – DESVIO DE LOCAÇÃO ACEITÁVEL – NBR 6122–1996:
5 – É TOLERÁVEL UM DESVIO DE LOCAÇÃO ENTRE O EIXO DA ESTACA E O PONTO DE APLICAÇÃO DA RESULTANTE DAS SOLICITAÇÕES DO PILAR DE 10% DO DIÂMETRO DA ESTACA;
6 – O DESVIO DE PRUMO ACEITÁVEL PARA A ESTACA É DE 1%;

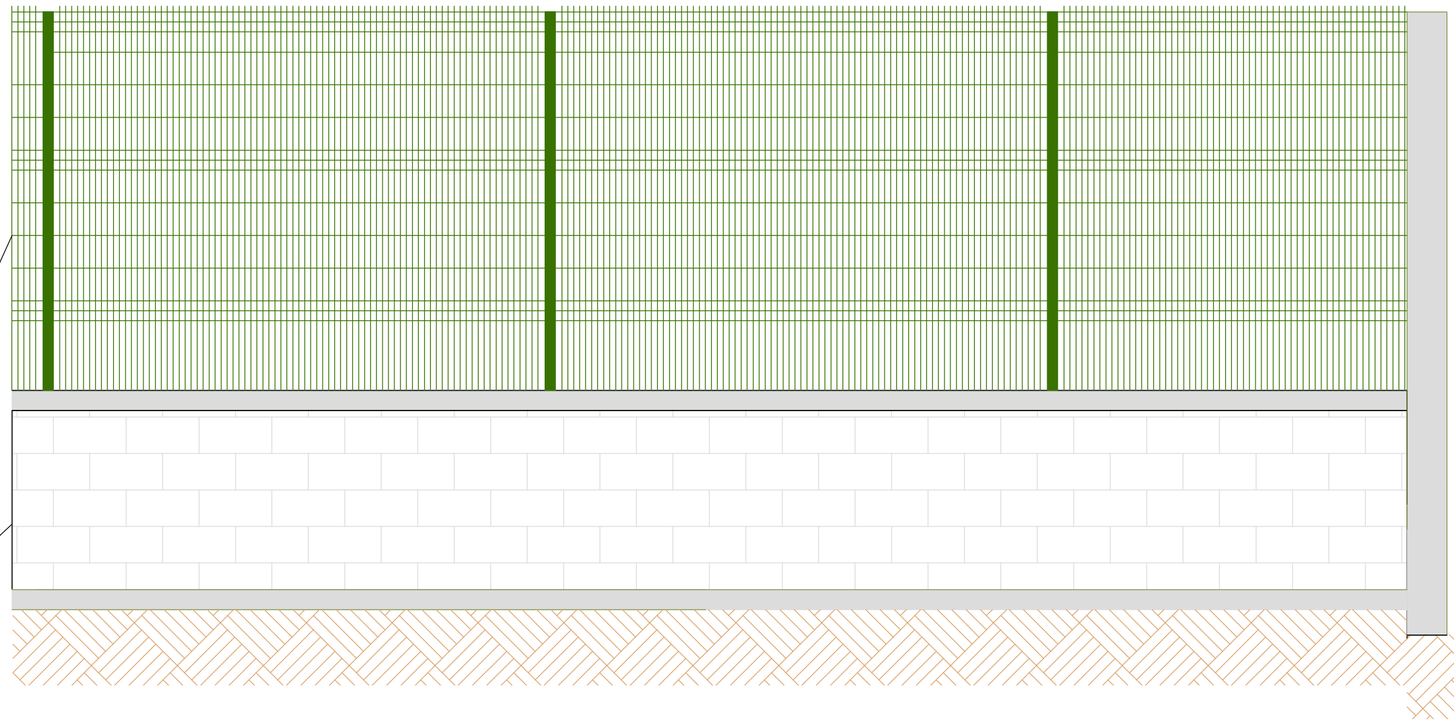
OBS: 1– A LOCAÇÃO DAS ESTACAS DEVE SER FEITA DE ACORDO COM A LOCAÇÃO DOS PILARES – VER PROJETO ESTRUTURAL

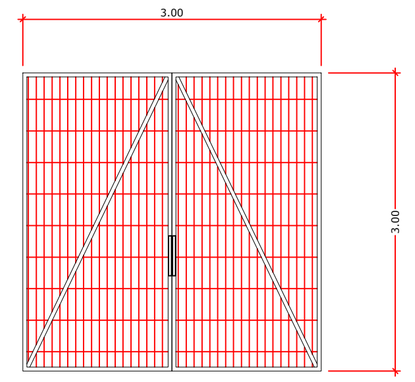
2– DETALHES DOS BLOCOS – VER PROJETO ESTRUTURAL

3– TODO CAMINHÃO DE CONCRETO DEVE TER SEU CONTROLE TECNOLÓGICO REALIZADO POR LABORATÓRIO IDÔNEO, INDEPENDENTE DA CONCRETEIRA, E OS SEUS RESULTADOS DE 7 e 28 DIAS ENCAMINHADOS À CONTRATANTE, O CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO CONCRETO SERÁ O ADOTADO PELA NBR 12655.

4– CONFORME ITEM 5 DA NBR 12655/1996, O PROPRIETÁRIO DA OBRA OU RESPONSÁVEL TÉCNICO, POR ELE DESIGNADO, DEVE GARANTIR AS CARACTERÍSTICAS E PROPRIEDADES DO CONCRETO. SUGERIMOS QUE TODO CAMINHÃO DE CONCRETO DEVE TER SEU CONTROLE TECNOLÓGICO REALIZADO POR LABORATÓRIO IDÔNEO, INDEPENDENTE DA CONCRETEIRA, E OS SEUS RESULTADOS DE 7 e 28 DIAS ENCAMINHADOS AO PROPRIETÁRIO OU RT DA OBRA COM CÓPIA PARA A EXECUTORA DA FUNDAÇÃO.

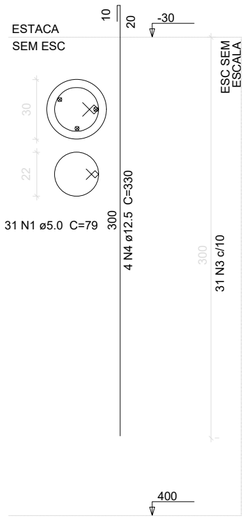






PLANTA
escala 1:50

P01 a PFINAL
XX x ESTACA ROTATIVA- ø 30



Pena	Color	Esp.
Red	12	0,25
Yellow	07	0,30
Green	96	0,15
Cyan	150	0,35
Blue	162	0,15
Magenta	07	0,20
White	07	0,10
08	08	0,15
09	07	0,15
70	07	0,20
120	07	0,50
130	07	0,30

*Demais cores: plotar color

QUADRO DE REVISÕES	
Rev./data	Descrição
01	
00/00/0000	
02	
00/00/0000	
03	
00/00/0000	
04	
00/00/0000	
05	
00/00/0000	
06	
00/00/0000	
07	
00/00/0000	
08	
00/00/0000	
09	
00/00/0000	
10	
00/00/0000	
11	
00/00/0000	
12	
00/00/0000	

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Franca
CNPJ: 47.970.769/0001-04

Responsável técnico:

Luiz Henrique Spirlandelli
CREA: 506.897.916.-9

PROIBIDA QUAISQUER ALTERAÇÕES NOS PROJETOS SEM ANUÊNCIA DO AUTOR
RESOLUÇÕES Nº 205 E Nº 260 DO CONFEA

TÍTULO: MODELO DE ALAMBRADO EM ÁREAS DE APP.

PREFEITURA FRANCA
TRABALHO E COMPROMISSO COM VOCÊ

LOCAL: ÁREAS PÚBLICAS EM FRANCA-SP

ARQ

PRANCHA: 02/02

ETAPA: Executivo

CONTEÚDO: Detalhamento

FINALIDADE: LICITAÇÃO

CADASTRO: 00.0.00.00.000.00.00

DESENHO: Ana Flávia de Sousa

DATA: 20/07/2023

ESCALA: Sem escala

REVISÃO: 00

PROCESSO:

FOLHA:

RUBRICA:

Proc. Administrativo 2- 093/2024

De: José S. - DIR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/07/2024 às 16:41:11

Visto.

Trata-se de procedimento administrativo para a construção de gradil e piso de concreto sob o Viaduto "Dona Quita", em decorrência de convênio celebrado com a Prefeitura Municipal de Franca, Centro Universitário Unifacef e Fundação Esporte e Cultura de Franca, para a implementação do Centro Cultural de Franca.

Autorizo a abertura e prosseguimento o processo licitatório, nos termos do inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Remeta-se ao:

1. Centro Universitário de Franca (UNIFACEF) tomar ciência e esclarecer se fará o processo licitatório em conjunto com a Faculdade de Direito de Franca, pois no convênio celebrado a construção é de responsabilidade da FDF em conjunto com a Facef, sendo razoável que cada parte arque com 50% (cinquenta por cento) dos custos;

2. Diretoria Administrativa, para justificativa do pedido;

3. Contabilidade, para certidão de disponibilidade orçamentária;

4. Controladoria Interna, para manifestação e, finalmente;

5. Chefia de Departamento Jurídico, para parecer jurídico opinativo.

_

Prof. Dr. José Sérgio Saraiva

Diretor

Faculdade de Direito de Franca

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Sérgio Saraiva	23/07/2024 16:41:41	ICP-Brasil	JOSE SERGIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse **https://direitofranca.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E0E1-DDEB-1FE1-F150**

Proc. Administrativo 3- 093/2024

De: José F. - COMP

Para: CONT - Contabilidade - A/C Elza C.

Data: 30/07/2024 às 09:28:16

Aos 30 dias do mês de julho de 2024 faço juntada da comprovação de existência fornecida pela Contabilidade do UniFACEF e encaminho à Contabilidade da Faculdade de Direito de Franca para comprovação de dotação orçamentária da FDF para a contratação pretendida.

_

José Donizete Ferreira
Escriturário

Anexos:

DOTACAO_UNIFACEF.pdf

EXERCÍCIO: 2024

FICHA 0032

DATA.....: 29/07/2024 **PROVISIONADO: 109.201,94**

ORGÃO.....: 03.00.00 - CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA

UNIDADE.....: 03.01.01 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA

ELEMENTO.....: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

PROJETO/ATIVIDADE.: 1.301 - Construção, Ampliação e Reforma

FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO **ATIVO: SIM**

SUB-FUNÇÃO.....: 364 - ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA.....: 3001 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR UNI-FACEF

APLICAÇÃO.....: 041100000 - GERAL INDIRETAS

Observação

CONSTRUÇÃO DE UM LOCAL PARA EVENTOS SOB O VIADUTO "DONA QUITA" ? SOB PROCESSO DO UNI-FACEF CONCORRÊNCIA 01/2024 PROC 290/2024

Proc. Administrativo 4- 093/2024

De: Elza C. - CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/07/2024 às 11:03:36

Aos 30 dias do mês de julho de 2024, faço juntada ao Proc. 093/2024, da Certidão comprovando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade Financeira para a contratação pretendida.

_

Elza Mendonça Gomes Cintra

Anexos:

CERT_PROC_093_24.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elza Mendonça Gomes Cintra...	30/07/2024 11:05:08	1Doc	ELZA MENDONÇA GOMES CINTRA CPF 020.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://direitofranca.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1DB3-F181-AF30-99A8**

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

Concorrência Eletrônica nº. 02/2024

Processo Administrativo nº. 093/2024

Tipo: Menor Preço

Objeto: Construção centro cultural sob o viaduto "Dona Quita"

CERTIDÃO

ELZA MENDONÇA GOMES CINTRA, Contadora, responsável pelo setor de Contabilidade da Faculdade de Direito de Franca, CERTIFICA, por solicitação do Sr. José Donizete Ferreira, Presidente da Comissão de Contratações da Faculdade de Direito de Franca e em atenção ao processo supramencionado, requerido pela Diretoria Administrativa e pelo Setor de Manutenção e Conservação desta Faculdade, que existe a disponibilidade de verba para a cobertura das despesas referentes à contratação de empresa para construção de um centro cultural. A verba estimada que compete à FDF será de **R$ 109.201,94** (cento e nove mil, duzentos e um reais e noventa e quatro centavos), enquadrando-se na Dotação Orçamentária abaixo informada:

Ficha: 33

Elemento: 44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Sub-elemento: 44.90.51.93.001 BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS

Franca, 30 de julho de 2024

Elza Mendonça Gomes Cintra

Contadora Faculdade de Direito de Franca

Proc. Administrativo 5- 093/2024

De: José F. - COMP

Para: DADM - Diretoria Administrativa - A/C Rafael P.

Data: 30/07/2024 às 14:17:45

Aos 30 dias do mês de julho de 2024 encaminho o processo ao Diretor Administrativo da Faculdade de Diretito de Franca, para apresentação de justificativa, conforme Despacho do Diretor da FDF

–

José Donizete Ferreira
Escriturário

Proc. Administrativo (Nota interna 30/07/2024 15:09) 093/2024

De: José F. - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/07/2024 às 15:09:24

Aos 30 dias do mês de julho de 2024 faço juntada aos autos da planilha com cálculo do preço médio, calculado com base nos orçamentos obtidos junto a empresas que realizam serviços da natureza dessa contratação.

_

José Donizete Ferreira
Escriturário

Anexos:

PRECO_MEDIO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Donizete Ferreira	30/07/2024 15:09:53	1Doc	JOSÉ DONIZETE FERREIRA CPF 077.XXX.XXX-21

Para verificar as assinaturas, acesse **https://direitofranca.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DB7A-A206-756B-F0DB**

PREÇO MÉDIO PARA CONSTRUÇÃO CENTRO CULTURAL SOB O VIADUTO "DONA QUITA"	
A M BRAGA	R$ 211.953,82
CONSTRUTORA FUSTE LTDA	R$ 157.316,72
INCREBASE	R$ 304.148,49
RENATO RAHMEH EPP	R$ 200.196,50
TOTAL ESTIMADO	R$ 218.403,88
VALOR PREVISTO PARA CADA AUTARQUIA	R$ 109.201,94

Proc. Administrativo (Nota interna 06/08/2024 08:35) 093/2024

De: José F. - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2024 às 08:35:06

Aos 6 dias do mês de agosto de 2024 faço juntada da publiucação no diário oficial do Município da publicação do Convênio.

_

José Donizete Ferreira
Escriturário

Anexos:

PUBLI_CONVENIO.pdf

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO DE FRANCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 47.970.769/0001-04, localizada à R. Frederico Moura, 1517, Cidade Nova, Franca/SP, CEP: 14401-150, representada neste ato pelo Sr. Prefeito **ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA**, com mesmo endereço profissional, doravante denominada como **CONVENENTE 1**

FEAC – FUNDAÇÃO ESPORTE ARTE E CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 07.339.703/0001-98, com sede nesta cidade de Franca - Estado de São Paulo, na Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, nº 550, Parque Francal, neste ato representado por seu Diretor Presidente**,** senhor **MATHEUS SANTIAGO CAETANO**, com mesmo endereço profissional, **CONVENENTE 2**

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal de Ensino Superior, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 54.157.748/0001-21, com sede à Av. Major Nicácio, n. 2377, bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, CEP: 14.401-135, representada por seu Diretor, **PROF. DR. JOSÉ SÉRGIO SARAIVA**, com mesmo endereço profissional, doravante denominada **CONVENIADO 1**

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA (UNI-FACEF), pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal de Ensino Superior, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 47.987.136/0001-09, com sede à Av. Doutor Ismael Alonso Y. Alonso, nº 2400, bairro São Jose, nesta cidade de Franca/SP, CEP: 14403-430, representada por seu Reitor, **PROF. DR. ALFREDO JOSÉ MACHADO NETO**, com mesmo endereço profissional,

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs. 2023039961 e 2023045210, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente convênio a construção, planejamento, organização e execução de um centro cultural, para desenvolvimento de

atividades artísticas, recreativas e culturais dos discentes de ambas as **CONVENIADAS,** como também para atividades de extensão universitária voltadas ao público em geral.

1.2. A construção, planejamento e execução do objeto do presente termo será regido pelo Cronograma de Cultura junto à Cláusula Quinta do presente convênio.

2. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

2.1. Designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, os representantes institucionais incumbidos de coordenar a gestão deste Termo de Convênio de Cooperação Técnica;

2.2. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades e responsabilidades acordadas, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho;

3. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações das CONVENIADAS:

3.1.1. A construção e manutenção do objeto do presente instrumento, em localidade fornecida pela **CONVENENTE 1.**

3.1.2. O planejamento, divulgação e execução das atividades ali realizadas, desenvolvidas pelas **CONVENIADAS** e por seus respectivos Diretórios Acadêmicos, Grupos de Extensão e demais grupos de atividades extracurriculares vinculados a ambas as Instituições de Ensino Superior.

3.1.3. Executar as ações objeto deste Termo, como também cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

3.1.4. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

3.1.5. Permitir o livre acesso às **CONVENENTES "1" E "2"** aos documentos relacionados ao convênio, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.6. Fornecer às **CONVENENTES** as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.1.7. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.1.8. Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e

3.1.9. Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca
Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social I Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Diretora do Departamento Municipal de Governo
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013 e Chefe do Setor de Imprensa Social
Kamila Nogueira de Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial
Bruno do Carmo Marques - Chefe do Setor de Comunicação Oficial
José Rafael Martins Ribeiro - Setor de Cerimonial Público
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

Publicações
E-mail: **diariooficial@franca.sp.gov.br**
Tel. (16) 3711-9088
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Apoio à imprensa: **imprensa@franca.sp.gov.br**
Tel. (16) 3711-9130

Poder Executivo
Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Everton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete
Petersson Alves Faciroli - Secretário de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora
Della Motta - Presidente
Lurdinha Granzotte - Vice-Presidente
Carlos César Arcolino (Kaká) - 1º Secretário
Lindsay Cardoso - 2ª Secretária

MUNICIPIO DE FRANCA:47970769000104 Digitally signed by MUNICIPIO DE FRANCA:47970769000104 Date: 2024.07.17 09:33:26 -03'00'

4. **São obrigações da CONVENENTE 1:**

4.1. Disponibilizar o espaço público de sua responsabilidade aos CONVENIADAS, para a construção do espaço a realização de atividades educativas, culturais e artísticas, sujeitas aos termos e condições deste Convênio.

4.2. Promover todos registros e documentações necessárias para realização do objeto junto aos setores competentes da própria administração pública municipal, tais como alvarás, permissões,

4.3. Colaborar com as CONVENIADAS no desenvolvimento de ações voltadas à segurança, quando necessária a sua participação.

5. **São obrigações da CONVENENTE 2:**

5.1. Aprovar o Plano de Trabalho e seus aditamentos;

5.2. Monitorar a execução do Plano de Trabalho;

5.3. Analisar e apreciar a prestação de contas apresentadas pelas **CONVENIADAS**;

5.4. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

6. **DO CRONOGRAMA CULTURAL**

6.1. As **CONVENIADAS** se comprometem a utilizar o Espaço Cultural para realizar uma ampla variedade de atividades que promovam a educação, a cultura, o desenvolvimento regional e artístico. Estas atividades estão previstas no Plano de Trabalho (Anexo I), em especial, porém não exaustivo:

6.1.1. Workshops e cursos educativos abertos ao público em geral.

6.1.2. Exposições de arte visual, incluindo pintura, escultura, fotografia e outras formas de expressão artística.

6.1.3. Espetáculos teatrais, apresentações musicais e danças que enriqueçam o cenário cultural local.

6.1.4. Palestras, painéis e discussões educacionais relacionadas a temas culturais e artísticos.

6.1.5. Eventos comunitários, como feiras culturais, festivais de arte e feiras de artesanato.

6.1.6. Residências artísticas que incentivem a colaboração entre artistas locais e visitantes.

6.1.7. Desenvolvimento e promoção das atividades fins do presente instrumento desempenhadas pelos Diretórios Acadêmicos, Grupos de Extensão e demais associações estudantis vinculadas a qualquer uma das CONVENIADAS.

7. **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

7.1. O presente acordo terá início a partir da assinatura deste instrumento e terá vigência de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por igual período uma única vez, após o término do presente Acordo de Cooperação, mediante prévia notificação por parte da CONCEDENTE, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do término do primeiro acordo, por meio de Termo de Renovação de Convênio.

7.2. O Termo de Renovação deverá ser lavrado por ambas os partícipes com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do presente instrumento e constará manifestação da vontade recíproca dos partícipes pela continuidade da parceria ora estabelecida,

bem como irá dispor de quaisquer alterações e reajustes sobre o termo proposto.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

8.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Convênio de Cooperação Técnica.

8.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

8.3. Eventuais as ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

8.4. Descabe qualquer remuneração aos partícipes em decorrência de serviços prestados para o cumprimento do objeto deste Convênio.

9. DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

9.1. Inexistindo repasses financeiros da municipalidade, não haverá obrigatoriedade das CONVENIADAS manterem e movimentar recursos financeiros recebidos em conta bancária específica.

10. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

10.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Convênio, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

10.2. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Tendo em vista a inexistência de repasses financeiros do orçamento das CONVENENTES às CONVENIADAS para construção e execução do objeto do presente instrumento:

11.1.1. a prestação de contas estará relacionada ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

11.1.2. fica dispensada a obrigação de prestação de contas entre os partícipes celebrantes, ressalvada a prerrogativa fiscalizatória do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

11.2. Em caso de fundada suspeita de desvio de finalidade, ou quando necessário a apuração de eventuais danos ou prejuízos, as **CONVENENTES** levarão a suspeita ao conhecimento do TCESP, sem prejuízo de tomadas de contas especial.

12. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto deste convênio será realizado pela **CONVENENTE 2**, podendo esta nomear comissão técnica para tanto, caso julgue oportuno.

12.2. A análise constante do item anterior ficará restrita à averiguação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

12.3. A CONVENENTE 1 poderá se valer de apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos para realização da monitoria e avaliação descrita nos itens anteriores.

12.4. Sem prejuízo da fiscalização promovida pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

13. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

13.1. As CONVENENTES e seus agentes, bem como o órgão de Controladoria Interna do Município de Franca, e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Convênio de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

14. DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

14.1. O presente convênio poderá ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto 60 (sessenta) dias após o recebimento da comunicação de qualquer das convenentes, sem que disso resulte ao convenente denunciado o direito a reclamação ou indenização pecuniária.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1. As **CONVENIADAS** públicas terão responsabilidade solidária pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do convênio, na medida de suas atribuições e atividades atinentes ao objeto do presente convênio, em conformidade com parâmetros estabelecidos no Plano de Trabalho (Anexo I).

16. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS

16.1. Os direitos intelectuais, decorrentes do presente CONVÊNIO de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

16.2. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

16.3. Fica autorizada a divulgação do produto da parceria, desde que seja informada a participação de todos os partícipes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este convênio não trará nenhum vínculo legal entre os partícipes, além do que constou neste instrumento e tampouco implicará em solidariedade ou responsabilidade fiscais, previdenciárias ou trabalhistas inerentes às atividades dos funcionários e docentes das demais.

17.2. Qualquer dúvida ou controvérsia que surgir decorrente do presente convênio será dirimida entre os partícipes, quando tal não for possível fica eleito o Foro da Comarca de Franca, estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Ficarão os partícipes celebrantes responsáveis pela publicação do presente instrumento em seus respectivos sítios eletrônicos, no intuito de dar publicidade à cooperação firmada entre os partícipes, requisito fundamental para conferir eficácia ao presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, firmam o presente Convênio em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Franca/SP, 25 de junho de 2024.

ALFREDO JOSÉ MACHADO NETO
Reitor da UNI-FACEF

JOSÉ SÉRGIO SARAIVA
Diretor da Faculdade de Direito de Franca

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
Prefeito(a) do Município de Franca

MATHEUS SANTIAGO CAETANO
Presidente da FEAC

Ciência:

DR. CARLOS HENRIQUE GASPAROTO
2ª Promotoria de Justiça

Testemunhas:

Fabrício Facury Fidalgo
CPF: 427.323.04883

Rafael de Barros Pustrelo
CPF: 410.975.378-38

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DO "ESPAÇO CULTURAL VIADUTO DONA QUITA"

Proc. Administrativo 6- 093/2024

De: Rafael P. - DADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/08/2024 às 14:42:51

Faço juntada de justificativa.

_

Rafael de Barros Pustrelo
Diretor Administrativo

Anexos:

JUSTIFICATIVA_Dona_Quita.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rafael de Barros Pustrelo	07/08/2024 14:43:27	ICP-Brasil	RAFAEL DE BARROS PUSTRELO CPF 410.XXX.XXX-38

Para verificar as assinaturas, acesse **https://direitofranca.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2980-90F8-0F68-D757**

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

Concorrência Eletrônica nº. 02/2024

Processo Administrativo nº. 093/2024

Tipo: Menor Preço

Objeto: Construção centro cultural sob o viaduto "Dona Quita"

JUSTIFICATIVA

Trata-se da necessidade de instauração de um processo administrativo para a Faculdade de Direito de Franca realizar licitação para contratação de empresa para construção de um espaço destinado a atividades culturais sob o viaduto Dona Quinta, em frente à FDF e ao UniFACEF.

A Prefeitura Municipal de Franca construiu na Avenida Major Nicácio um viaduto, em frente às Unidades I da FDF e UniFACEF. Sob o dispositivo ficou um espaço vago, que poderá ser utilizado para realização de eventos culturais tanto da FDF quanto da UniFACEF, ou até mesmo de outras instituições do município de Franca.

Foi firmado um convênio entre a Prefeitura municipal de Franca, Faculdade de Direito de Franca, UniFACEF e FEAC pelo qual a Prefeitura disponibiliza o espaço para a construção de um centro cultural no local. Os valores necessários para a construção caberiam à FDF e ao UniFACEF.

A construção do espaço será de grande utilidade, uma vez que seria utilizado pelos alunos das Autarquias Municipais para a realização de eventos culturais. A FDF, por exemplo, possui a bateria "Brejodum", que não tem um espaço onde possa ensaiar, uma vez que a utilização da quadra esportiva pode não ser possível caso esteja ocorrendo algum outro evento na Unidade II.

Trata-se de um serviço de engenharia, razão pela qual, nos termos do parágrafo único do artigo 29 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a modalidade de licitação deverá ser a concorrência. Para que haja maior competitividade a forma eletrônica é preconizada no parágrafo 2º do artigo 17 da referida lei. Foram feitos orçamentos para avaliar o montante necessário para construção, obtendo a estimativa de R$218.403,88. À FDF e ao UniFACEF caberá o valor de R$109.201,94 para cada instituição.

Franca, 7 de agosto de 2024.

Rafael de Barros Pustrelo
Diretor Administrativo
Faculdade de Direito de Franca

Proc. Administrativo (Nota interna 26/08/2024 09:27) 093/2024

De: Taylon F. - ASSESSORIAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/08/2024 às 09:27:06

Aos 26 dias do mês de agosto de 2024, anexo ao processo o estudo técnico preliminar.

_

Taylon Alves Ferreira
ASSESSOR DE OBRAS

Anexos:

ETP_DONA_QUITA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Taylon Alves Ferreira	26/08/2024 09:28:04	ICP-Brasil	TAYLON ALVES FERREIRA CPF 417.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://direitofranca.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C2CD-8013-2FA0-FAB6**

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

Concorrência Eletrônica nº. 02/2024

Processo Administrativo nº. 093/2024

Tipo: Menor Preço

Objeto: Construção centro cultural sob o viaduto "Dona Quita"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de processo licitatório para a contratação de empresa para construção de um centro cultural no espaço existente sob o denominado Viaduto "Dona "Quita". Após o referido dispositivo ser construído, com a intenção de melhorar o tráfego na Avenida Major Nicácio, ficou um espaço ocioso embaixo da estrutura.

Em reunião entra a Faculdade de Direito de Franca, Centro Universitário UniFACEF e a Prefeitura Municipal de Franca ficou decidido que seria construído um espaço destinado a eventos culturais. Também seria favorecida pela construção do centro cultural a FEAC – Fundação Esporte Arte e Cultura, que poderia utilizar o espaço para a realização de eventos culturais. Tanto a FDF quanto a UniFACEF podem utilizar o espaço para realizar eventos ou disponibilizar aos alunos, como por exemplo para ensaios da bateria da FDF, os quais costumam ocorrer na quadra esportiva existente no prédio da Unidade II e por vezes não podem ser realizados para não atrapalhar outras atividades.

A Prefeitura Municipal de Franca, por meio de sua equipe técnica elaborou projetos para a construção do centro cultural.

É necessária a contratação de uma empresa de engenharia que tenha capacidade técnica para a realização dos serviços conforme o descritivo apresentado pelos engenheiros da Prefeitura Municipal.

Os custos da construção, conforme termos do convênio, seriam arcados pela Faculdade de Direito de Franca e UniFACEF, sendo certo que as duas instituições comprovaram a existência de recursos para fazê-lo.

A empresa a ser contratada deverá ser registrada no CREA e por ocasião da habilitação deverá comprovar capacidade técnica para a realização dos trabalhos, apresentando atestados de serviços prestados anteriormente.

Os engenheiros da Prefeitura Municipal de Franca estimaram as quantidades dos serviços a serem realizados. Foram feitos orçamentos com empresas que executam esses serviços, de modo a se aferir o valor necessário para a contratação. O valor estimado é R$ 218.403,88. Os valores unitários e totais foram expressos em planilhas e instruirão o edital da licitação.

Não se vislumbram necessidades relevantes quanto à manutenção do centro cultural, a não ser aquela decorrente da ação do tempo, uma vez que a estrutura projetada é bastante simples e robusta. A manutenção será apenas aquela decorrente da ação do tempo, com ações limpeza eventuais e pintura ou reparo de equipamentos que se deteriorem com o passar do tempo.

Em se tratando de um serviço não tão grande, não se justifica a contratação de mais de uma empresa, sendo bastante provável que participem da licitação empresas com expertise para a execução de todos os serviços elencados no projeto básico.

Tanto a FDF quanto o UniFACEF possuem em seus quadros profissionais com capacidade técnica que poderão acompanhar a realização dos trabalhos, não havendo previsão de nenhuma despesa a mais para isso.

Não se vislumbra, a princípio, necessidade de outras contratações. Como o viaduto já se encontra construído e trata-se de uma área urbanizada, não há previsão de algum impacto ambiental. Não está prevista a construção de sanitários no local e nem instalação de pontos de energia.

Feitos os serviços conforme os projetos, o espaço poderá ser utilizado para realização de eventos culturais e a contratação ocorrendo com a exigência da capacidade técnica necessária não se observa a existência de riscos para a contratação, por se tratar de obra relativamente simples, com execução rápida e que poderá ser disponibilizado o espaço em pouco tempo para as instituições signatárias do convênio.

Era o que havia a relatar.

Franca, 26 de agosto de 2024

Taylon Alves Ferreira

Engenheiro Civil

CREA

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Proc. Administrativo 7- 093/2024

De: José F. - COMP

Para: C. INTERNO - Controle Interno - A/C Antonio J.

Data: 26/08/2024 às 16:30:53

Aos 26 dias do mês de agosto de 2024 faço juntada da minuta de edital e encaminho o processo administrativo ao Dr Antônio dos Santos Moraes Júnior, Chefe Controlador Interno da Faculdade de Direito de Franca.

_

José Donizete Ferreira
Escriturário

Anexos:

MINUTA_EDITAL_032.pdf

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Construção centro cultural sob o viaduto “Dona Quita”

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dd/mm/2024

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 9h00

Site: https://licitacoes-e2.bb.com.br/ Identificação 1052989

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	3
2	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6	DA FASE DE JULGAMENTO	12
7	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8	DOS RECURSOS	17
9	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
10	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11	DISPOSIÇÕES GERAIS	21
12	ANEXO I - PROJETO BÁSICO	23
13	PLANILHA DE PREÇOS	29
14	PROPOSTA DE PREÇO	32
15	DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	36
16	DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR	37
17	DECLARAÇÃO DIGNIDADE HUMANA	38
18	DECLARAÇÃO ME-EPP	39
19	DECLARAÇÃO VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA	40
20	DECLARAÇÃO VIABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA	41
21	COMPROVANTE VISITA TÉCNICA	42
22	MINUTA DO CONTRATO	43

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Construção centro cultural sob o viaduto "Dona Quita"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dd/mm/2024

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 9h00

Site: https://licitacoes-e2.bb.com.br/ Identificação 1052989

O Diretor da Faculdade de Direito de Franca – FDF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo Licitatório na Modalidade Concorrêncian Eletrônica 02/2024, tipo Menor Preço, Processo Administrativo n° 093/2024, Edital n°032/2024, para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, para construção centro cultural sob o viaduto "Dona Quita"**.** A data limite para a entrega dos envelopes é o dia dd/mm/2024, às 09h00. A sessão pública ocorrerá às 9 horas do dia dd/mm/2024, por meio da plataforma Licitações-E, do Banco do Brasil, site https://licitacoes-e2.bb.com.br/, ocasião em que se reunirá a Comissão Contratações nomeada por meio da Portaria 13/2023. Os atos deste certame serão regidos pela seguinte legislação:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de manutenção predial, para construção de um centro cultural no espaço sob o viaduto denominado "Dona Quita", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na plataforma Licitações-2, do Banco do Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. A obtenção dos benefícios a que se refere a Lei 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacioados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.22.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, constando o valor total dos serviços.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado **pelo valor total do lote**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* **R$1.000,00 (mil reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto

5.11. Como será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até

dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.5. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.6. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do original para autenticação pela Comissão de contratações

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail compras@direitofranca.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 horas após a declaração do licitante mais bem classificado como vencedor

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.direitofranca.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail compras@direitofranca.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.direitofranca.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I -	PROJETO BÁSICO
ANEXO II	PLANILHA DE PREÇOS
ANEXO III	ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DIGNIDADE HUMANA
ANEXO VII	DECLARAÇÃO ME-EPP
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO VIABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA
ANEXO X	COMPROVANTE VISITA TÉCNICA
ANEXO XI	MINUTA DO CONTRATO

11.12 O Foro de Franca-SP será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas durante a execução dos serviços e em decorrência do contrato celebrado.

11.13 Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com respeito ao presente edital serão fornecidos aos interessados pela Comissão de Licitações, no endereço apontado no início deste instrumento, no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones nº. 16 3713-4000 ou 3713-4016.

Franca, 26 de agosto de 2024.

Prof. Dr José Sérgio Saraiva

Diretor da Faculdade de Direito de Franca

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

ANEXO I
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DA OBRA

Obra: Construção de Centro Cultural
Local: Sob o Viaduto Dona Quita
Endereço: Avenida Dr. Ismael Alonso Y Alonso, pista oeste conforme projeto.

1. Dos serviços:

Os serviços prestados devem seguir rigorosamente os projetos e o memorial descritivo, deverão ser executados de forma a deixar e permanecer o entorno com bom estado como estão no momento.

2. Dos funcionários:

A execução das obras deverá ser acompanhada por responsáveis técnicos designados pela Construtora Contratada e credenciados por suas atribuições especificas e com as devidas anotações de responsabilidades técnicas (ARTs). Os trabalhadores empregados nas obras deverão sempre utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) cedidos e monitorados pela construtora contratada e ter registros em carteiras.

3. Dos materiais:

Todos os materiais utilizados nas obras deverão estar de acordo com as especificações da ABNT e do IPT, como também deverão ser submetidos à fiscalização de responsável técnico designado pela Faculdade de Direito de Franca – FDF.

4. Dos equipamentos:

Todos os equipamentos utilizados nas obras deverão estar em perfeito estado de uso e conservação, de acordo com as normas da ABNT e deverão ser operados por pessoal devidamente habilitado.

5. Instalações do canteiro de obra:

A implantação e instalações do canteiro e de equipamentos deverá ser estudada de modo a minimizar sujeira e barulho, não prejudicando os vizinhos e o funcionamento da FDF.

6. Limpeza da área:

Toda a área deve ser limpa e retirada todos os entulhos para início da obra.

7. Placa de obra:

Será de responsabilidade da Construtora Contratada a confecção, colocação e manutenção da placa contendo as seguintes Informações da obra: objeto da obra, nome da proprietária, nome da Construtora Contratada, nomes e credenciais dos autores dos projetos e dos responsáveis técnicos pela execução, valores e prazos de execução, confeccionada em material resistente e colocada em local visível e mantida em boas condições até o final das obras.

8. Fundações:

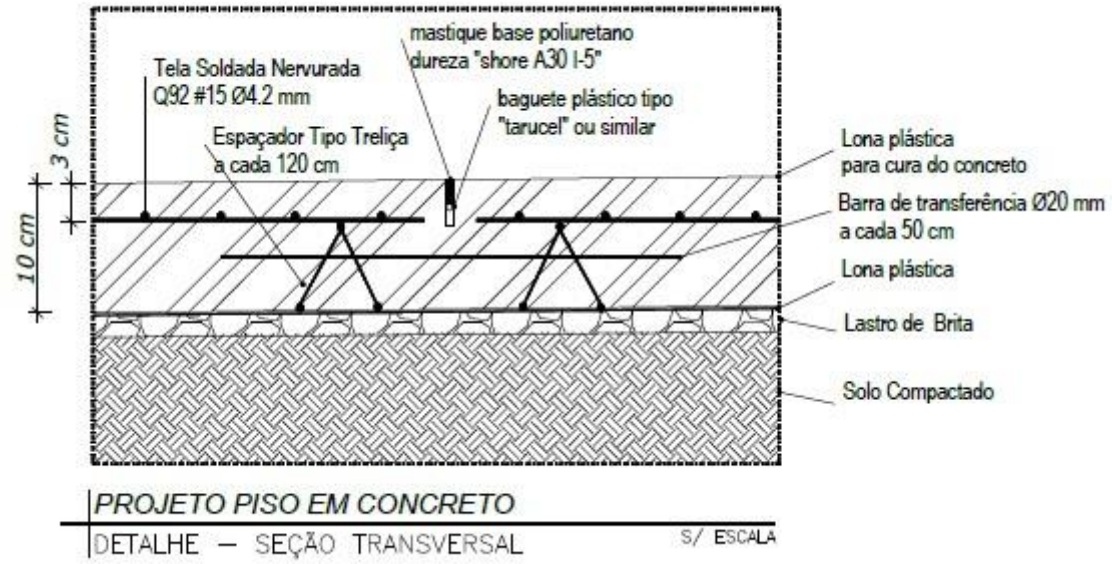
Os serviços serão iniciados após a aprovação pela fiscalização da FDF da locação das obras e deverão ser obedecidos os projetos específicos e as normas da ABNT.

8.1. Estacas:
As estacas serão escavadas manualmente por meio de trado ou por maquinário devidamente destinado para a função, obedecendo a cotas e perfis dos projetos ou até encontrar camada resistente.
8.2. Vigas baldrame:
As escavações das valas serão executadas manualmente ou por maquinário devidamente destinado para a função e haverá camada de pedra britada com espessura de 5,00 cm. lançada e espalhada sobre o solo previamente compactado, os serviços deverão obedecer aos projetos específicos.
8.3. Armaduras:
Deverão ser executadas com aço de categoria CA-50A e colocadas limpas nas formas, fixas e mantidas afastadas do fundo das valas e das formas laterais, com recobrimentos previstos em projeto.
8.4. Concreto:
As estacas, pilares e vigas baldrame receberão concreto com resistência a compressão conforme os projetos específicos e as normas da ABNT.
8.5. Impermeabilização:
As vigas baldrame em contato com o solo receberão para regularização uma camada com 2,00 cm. de espessura de argamassa de cimento, areia no traço 3:1 e impermeabilizante hidrófugo sobre chapisco de areia e cimento no traço de 3:1 e depois pintadas com emulsão betuminosa.
9. Estruturas:
Os serviços serão iniciados após a aprovação pela fiscalização da FDF da locação das obras e deverão ser obedecidos os projetos específicos e as normas da ABNT.
9.1. Pilares e Vigas:
Serão executados em concreto armado conforme especificações de projeto.
9.2. Formas:
As formas e os escoramentos serão dimensionados para evitar possíveis deformações, deverão ser limpas e molhadas antes do início da concretagem e as desformas deverão respeitar os prazos de 3 dias para as faces laterais e 21 dias para as faces inferiores sem pontaletes.
9.3. Armaduras:
Deverão ser executadas com aço de categoria CA-50A e colocadas limpas nas formas, fixas e mantidas afastadas do fundo, das laterais e recobrimento superior como previsto em projeto.
9.4. Concreto:
Os pilares e vigas receberão concreto com resistência a compressão conforme os projetos específicos e as normas da ABNT.
10. Alvenarias:
As paredes de vedação serão constituídas por alvenarias de tijolos de concreto nas dimensões estabelecidas em projeto. As juntas deverão ser uniformes e com acabamento em friso uma vez que esse será o acabamento final, com espessura máxima de 1,00 cm. E a última fiada após muro obter 80cm de altura deverá ser em canaleta grateada com FCK20 e duas barras de ferro de 8mm, conforme projeto.
11. Esquadrias:
A colocação das esquadrias obedecerá ao posicionamento e dimensões definidos nos projetos, assim como o sistema de abertura. O portão deve ter as dobradiças, trincos, fechaduras e maçanetas de boa qualidade e utilidade.
12. Gradil Belgo:

O gradil belgo deve compreender todo o perímetro e dimensões da área conforme localizado em projeto. Deve estar em perfeitas condições de acabamento na hora da entrega, pintura, estético e fixações. Todo o gradil belgo deve estar fixado de forma correta e segura na estrutura de pilares metálicos e em suas bases. Os parafusos e fixadores devem ter resistência a oxidação e intempéries naturais.

13. Piso de concreto armado:

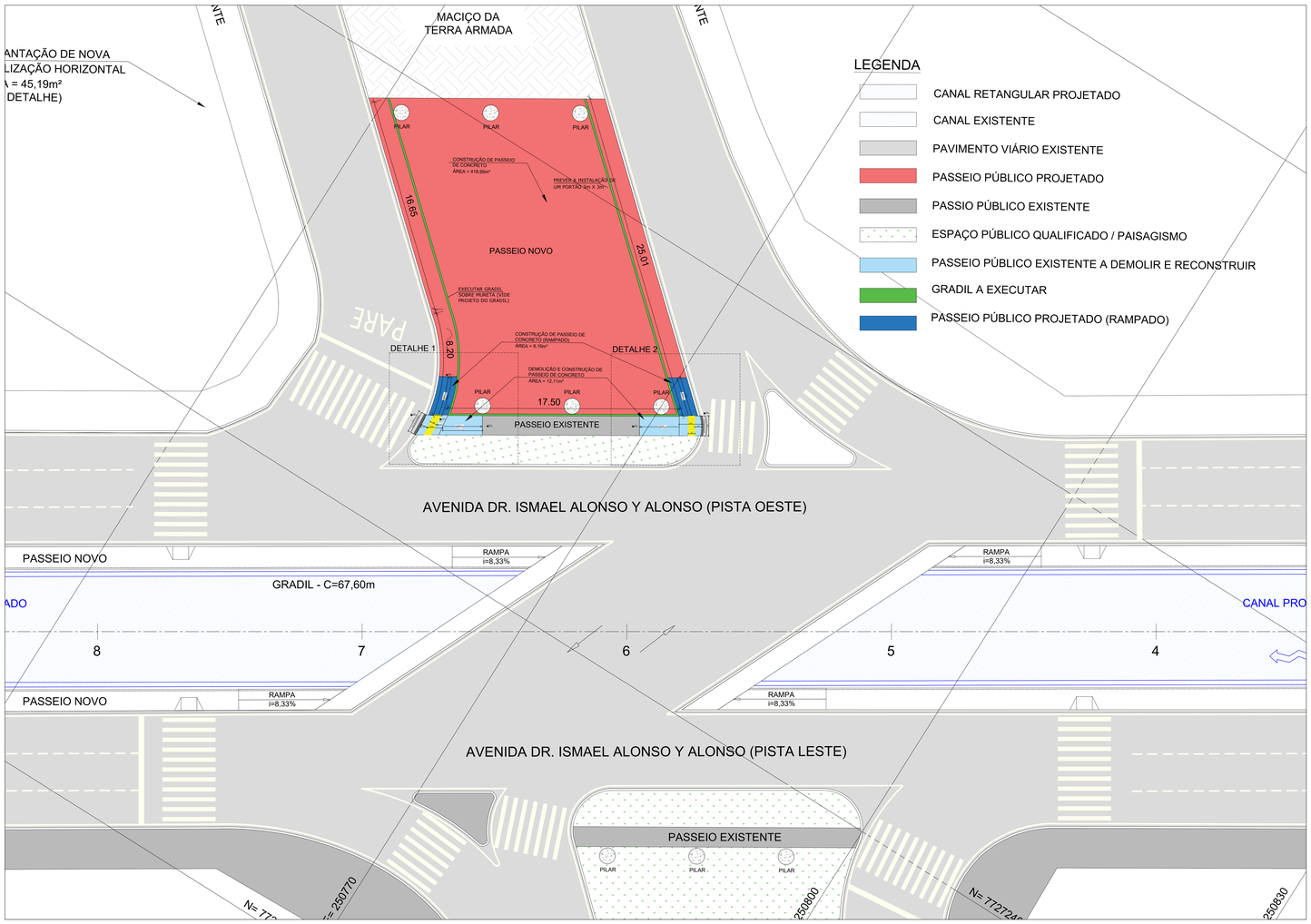
O piso de concreto armado deve atender as solicitações abaixo como armadura e deve ser usado concreto FCK25. As juntas de dilatação serradas devem obter máximo espaço de 5 metros entre si, e o acabamento deve ser em bambolê.



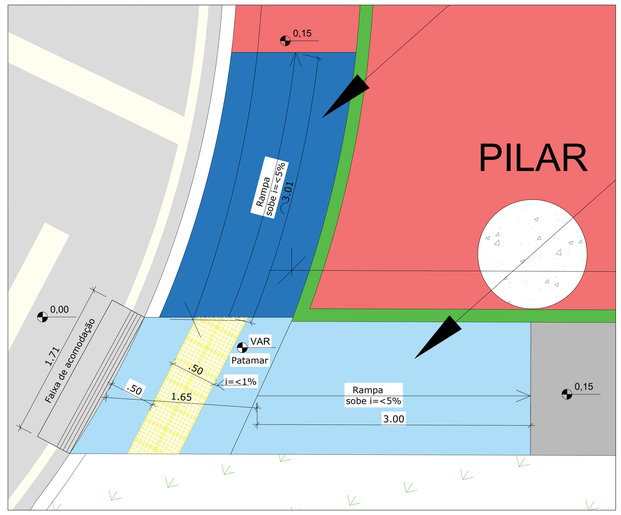
14. Limpeza:

Ao longo dos serviços, o canteiro e os locais em obras deverão ser mantidos organizados e limpos evitando que materiais em estoque, equipamentos e ferramentas fiquem espalhados. A produção de entulhos e outros materiais descartáveis durante as obras deverão ser acondicionados em caçambas apropriadas e quando cheias deverão ser brevemente retiradas. Concluído os serviços em cada área, esta deve ser limpa e sempre que possível vedada ao acesso. A obra deve ser entregue totalmente limpa.

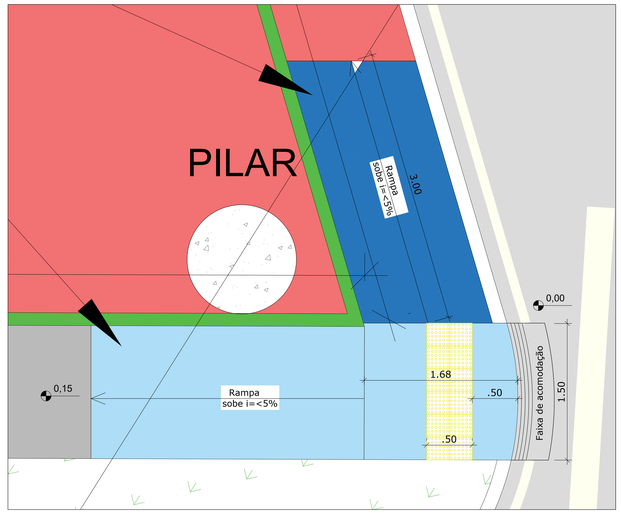
LUIZ HENRIQUE SPIRLANDELLI:34342659883
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SPIRLANEDELLI 34342659883
Dados: 2024.07.22 16:22:45 0300



DETALHE 1



DETALHE 2



QUADRO DE REVISÕES	
Rev./data	Descrição
01 00/00/0000	
02 00/00/0000	
03 00/00/0000	
04 00/00/0000	
05 00/00/0000	
06 00/00/0000	
07 00/00/0000	
08 00/00/0000	
09 00/00/0000	
10 00/00/0000	
11 00/00/0000	
12 00/00/0000	

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Franca
CNPJ: 47.970.769/0001-04

Responsável técnico:
Luiz Henrique Spirlandelli
CREA: 506.897.916 -9

PROIBIDA QUAISQUER ALTERAÇÕES NOS PROJETOS SEM ANUÊNCIA DO AUTOR
RESOLUÇÕES Nº 205 E Nº 260 DO CONFEA

TÍTULO: GRADIL E PISO DE CONCRETO SOB O VIADUTO "DONA QUITA"

PREFEITURA FRANCA
Para Você, Para Sempre

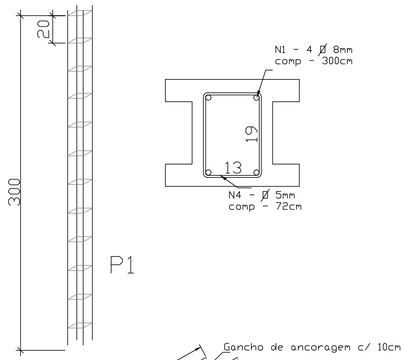
LOCAL: ÁREAS PÚBLICAS EM FRANCA-SP

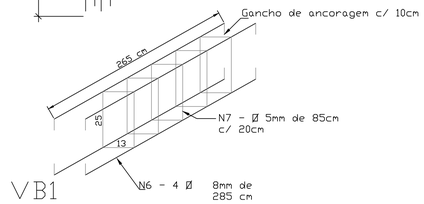
PRANCHA: ARQ 01/02

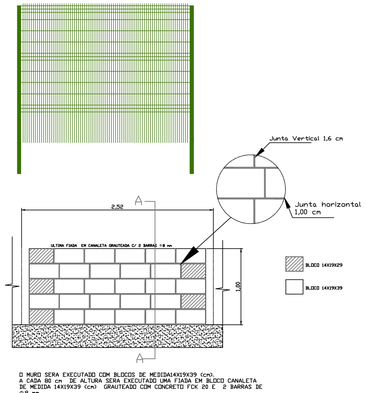
ETAPA: Executivo	DATA: 20/07/2023
CONTEÚDO: Detalhamento	ESCALA: Sem escala
FINALIDADE: LICITAÇÃO	REVISÃO: 00
CADASTRO: 00.0.00.00.000.00.00	PROCESSO:
DESENHO: Luiz Henrique Spirlandelli	FOLHA: RUBRICA:

Rede	(mm) Dia.
Boca	0 a 90
Ramal	90 a 110
Ramal	110 a 160
Ramal	160 a 200
Ramal	200 a 250
Tronco	250 a 300
Tronco	300 a 400
Tronco	400 a 500
Tronco	500 a 600
Tronco	600 a 700
Tronco	700 a 800
Tronco	800 a 900
Tronco	900 a 1000
Tronco	1000 a 1100
Tronco	1100 a 1200

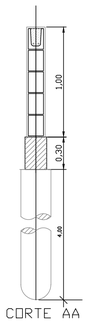
Valores acima/ abaixo usar

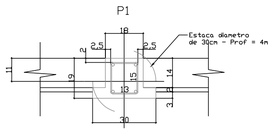






O MURO SERA EXECUTADO COM BLOCOS DE MEDIDA14X19X39 (cm)
A CADA 80 cm DE ALTURA SERA EXECUTADO UMA FIADA EM BLOCO CANALETA
DE MEDIDA 14X19X39 (cm) GRAUTEADO COM CONCRETO FCK 20 E 2 BARRAS DE
Ø 8 mm





OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

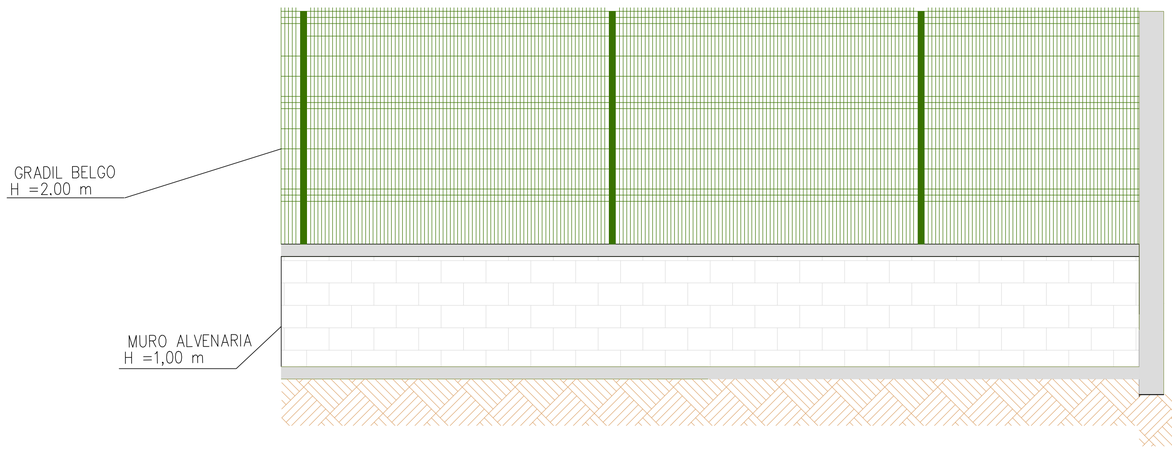
1 – A PROFUNDIDADE DA ESTACA DEVE SER, NO MINIMO, A PREVISTA NESTE PROJETO COM TOLERÊNCIA DE 30cm;
2 – NÃO PODE OCORRER PRESSÃO NEGATIVA NO CONCRETO EM UM TRECHO MAIOR QUE 30cm;
3 – O FCK DO CONCRETO TEM QUE SER, NO MINIMO, O ESPECIFICADO NESTE PROJETO COM TOLERÂNCIA DE 5%;
4 – DESVIO DE LOCAÇÃO ACEITAVEL – NBR 6122–1996:
5 – É TOLERÁVEL UM DESVIO DE LOCAÇÃO ENTRE O EIXO DA ESTACA E O PONTO DE APLICAÇÃO DA RESULTANTE DAS SOLICITAÇÕES DO PILAR DE 10% DO DIÂMETRO DA ESTACA;
6 – O DESVIO DE PRUMO ACEITAVEL PARA A ESTACA É DE 1°;

OBS: 1– A LOCAÇÃO DAS ESTACAS DEVE SER FEITA DE ACORDO COM A LOCAÇÃO DOS PILARES – VER PROJETO ESTRUTURAL

2– DETALHES DOS BLOCOS – VER PROJETO ESTRUTURAL

3– TODO CAMINHÃO DE CONCRETO DEVE TER SEU CONTROLE TECNOLÓGICO REALIZADO POR LABORATÓRIO IDÔNEO, INDEPENDENTE DA CONCRETEIRA, E OS SEUS RESULTADOS DE 7 e 28 DIAS ENCAMINHADOS À CONTRATANTE, O CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO CONCRETO SERÁ O ADOTADO PELA NBR 12655.

4– CONFORME ITEM 5 DA NBR 12655/1996, O PROPRIETÁRIO DA OBRA OU RESPONSÁVEL TÉCNICO, POR ELE DESIGNADO, DEVE GARANTIR AS CARACTERISTICAS E PROPRIEDADES DO CONCRETO. SUGERIMOS QUE TODO CAMINHÃO DE CONCRETO DEVE TER SEU CONTROLE TECNOLÓGICO REALIZADO POR LABORATÓRIO IDÔNEO, INDEPENDENTE DA CONCRETEIRA, E OS SEUS RESULTADOS DE 7 e 28 DIAS ENCAMINHADOS AO PROPRIETÁRIO OU RT DA OBRA COM CÓPIA PARA A EXECUTORA DA FUNDAÇÃO.



QUADRO DE REVISÕES	
Rev./data	Descrição
01 00/00/0000	
02 00/00/0000	
03 00/00/0000	
04 00/00/0000	
05 00/00/0000	
06 00/00/0000	
07 00/00/0000	
08 00/00/0000	
09 00/00/0000	
10 00/00/0000	
11 00/00/0000	
12 00/00/0000	

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Franca
CNPJ: 47.970.769/0001-04

Responsável técnico:

Luiz Henrique Spirlandelli
CREA: 506.897.916.-9

PROIBIDA QUAISQUER ALTERAÇÕES NOS PROJETOS SEM ANUÊNCIA DO AUTOR
RESOLUÇÕES Nº 205 E Nº 260 DO CONFEA

TÍTULO:	MODELO DE ALAMBRADO EM ÁREAS DE APP.		
LOCAL:	ÁREAS PÚBLICAS EM FRANCA-SP	ARQ	PRANCHA: 02/02
ETAPA:	Executivo	DATA:	20/07/2023
CONTEÚDO:	Detalhamento	ESCALA:	Sem escala
FINALIDADE:	LICITAÇÃO	REVISÃO:	00
CADASTRO:	00.0.00.00.000.00.00	PROCESSO:	
DESENHO:	Ana Flávia de Sousa	FOLHA:	RUBRICA:

PREFEITURA FRANCA
TRABALHO E COMPROMISSO COM VOCÊ

Pena	Color	Esp.
Red	12	0,25
Yellow	07	0,30
Green	96	0,15
Cyan	150	0,35
Blue	192	0,15
Magenta	07	0,20
White	07	0,10
08	08	0,15
09	07	0,15
70	07	0,20
120	07	0,50
130	07	0,30

*Demais cores: plotar color

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

PLANILHA DE PREÇOS

PLANILHA BASE DE ORÇAMENTO

OBJETO: Construção do centro cultural sob o viaduto "Dona Quita".

Item	Descrição	Qtd.	Un	V.Unitário	V.Total
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				21.442,15
1.1	Demolição de concreto simples	1,30	M3	275,47	358,11
1.2	Limpeza do terreno	436,65	M2	5,36	2.340,44
1.3	Sinalização de obra	1,00	vb	720,00	720,00
1.4	Locação de ferramentas	1,00	vb	2.829,00	2.829,00
1.5	Administração e engenharia	1,00	vb	12.594,59	12.594,59
1.6	Cacamba e descarte de material	1,00	vb	2.600,00	2.600,00
2	**INFRAESTRUTURA**				25.398,98
2.1	Perfuração de estacas 30 cm	64,00	m	16,00	1.024,00
2.2	Perfuração baldrame	1,00	vb	2.680,00	2.680,00
2.3	Execução de baldrame 20x30	67,00	m	99,16	6.643,72
2.4	Forma de madeira comum para fundação	47,16	m²	123,17	5.808,70
2.5	Armadura de aço CA-50	160,16	kg	13,02	2.085,28
2.6	Impermeabilização baldrame membrana asfaltica	53,89	m²	74,34	4.006,18
2.7	Concreto usinado FCK-20 MPA	4,60	m³	685,02	3.151,09
3	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**				20.278,11
3.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm classe C	67,00	m²	109,54	7.339,18
3.2	Execução de pilares 15x20 h=3,00	4,50	m3	1.141,14	5.135,13
3.3	Verga/cina em bloco de concreto armado 14x19x39	65,00	m	62,16	4.040,40
3.4	Cimento	52,00	unid	43,40	2.256,80
3.5	Areia fina	6,20	m³	243,00	1.506,60
4	**PISO CONCRETO ARMADO**				38.971,18
4.1	Topografia do terreno	1,00	vb	4.200,00	4.200,00
4.2	Lastro de brita	21,97	m³	240,91	5.292,79
4.3	Preparação e concretagem de piso	436,65	m²	38,90	16.985,69

4.4	Armadura em barra de aço CA-50	465,96	kg	13,18	6.141,35
4.5	Acabamento em bambole	436,65	m²	8,00	3.493,20
4.6	Frizo de dilatação	1,00	vb	2.600,00	2.600,00
4.7	Piso em ladrilho hidráulico, assentado com argamassa	1,50	m²	172,10	258,15
5	**GRADIL BELGO**				97.732,27
5.1	Gradil belgo eletrofundido	128,72	m²	601,43	77.416,07
5.2	Poste chumbado	31,00	unid	410,20	12.716,20
5.4	Instalação especializada	1,00	vb	7.600,00	7.600,00
6	**ESQUADRIAS**				10.861,20
6.1	Portão gradil belgo sob medida com fechadura	9,00	m²	1.206,80	10.861,20
7	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				3.720,00
7.1	Limpeza final de obra	1,00	vb	1.420,00	1.420,00
7.2	Materiais de drenagem pluvial	1,00	vb	2.300,00	2.300,00

	TOTAL - Valores obtidos pela cotação média de mercado regional	**218.403,88**

FRANCA - SP, 01 de agosto de 2.024

Taylon A. Ferreira
Engenheiro Civil - CREA
Resp. Assessor de obras e Manutenção

REGULARIDADE FISCAL.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão negativa de débito com as Fazendas Estadual (Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado) e Municipal (Debito Geral e ISS), da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais, dívida ativa da União e INSS;
- Certidão negativa de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11.
- Os documentos constante deste item podem ser substituídos por comprovação de cadastro no SICAF, observadas as validades das certidões.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou inscrição da empresa contemplando o(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou outra entidade de fiscalização equivalente cuja competência será verificada pela COPEL. Esses documentos devem conter todos os dados atualizados inclusive o capital social da empresa.
- A participante desta licitação deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, CAU ou outra entidade de fiscalização competente. A empresa deverá comprovar que conta, na data da licitação, com com Engenheiro(s) ou Arquiteto (s) detentor(es) de atestado(s) de execução de obra de construção em engenharia civil ou reforma predial de dimensões semelhantes à ora licitada;

"*SÚMULA DO TCE-SP Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.*

- A participante desta licitação deverá apresentar qualificação operacional de prova de execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, por meio de pelo menos 1 (um) atestado, em nome da empresa em contrato de execução de reforma predial, ou serviço de engenharia civil compatível com o objeto do certame.
- A comprovação acima deverá ser efetuada por meio da apresentação de atestados de emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, com as seguintes características:
- Construção, Reforma ou Adaptação em edificação de alvenaria com área igual ou maior que 500 m² (quinhentos metros quadrados).
- As características de maior relevância técnica, exigidas nos itens anteriores, poderão ser comprovadas por meio de mais de um atestado, sendo permitida a somatória dos respectivos quantitativos, para cumprimento de qualquer dos itens de maior relevância técnica.

"*SÚMULA DO TCE-SP Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado*."

- A comprovação do vínculo empregatício com a empresa participante desta licitação do(s) profissional(ais) detentor(es) do acervo técnico, será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentação da Ficha de Registro de Empregados onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou por contrato de trabalho ou de prestação de serviço de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devidamente registrado em cartório de notas.
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita pelo Ato Constitutivo.
- A empresa poderá ainda apresentar declaração do profissional capacitado de que, sendo a empresa vencedora do certame, firmará contrato para a prestação do serviço. Essa declaração deverá ser corroborada pela apresentação, no ato da contratação, do contrato de prestação de serviço registrado em cartório.

"SÚMULA DO TCE-SP Nº 25 - *Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços*."

- Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional que comprove a sua capacitação técnica, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe, que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal da licitante de sua responsabilidade, sob as penas cabíveis.
- Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, deverão participar do serviço objeto da licitação admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.
- Atestado de Visita Técnica do local dos serviços (Anexo IX):
- A visita técnica deverá ser realizada por representante autorizado pela empresa, devidamente credenciado, e de posse do "Atestado de Visita Técnica", para apresentar-se no local da execução dos serviços, localizado na Faculdade de Direito de Franca, na Av. Major Nicácio, 2377, Franca – SP, do **dia DD de MMMM de 2024 até o dia DD de MMMMo de 2024**, ocasião em que tomará conhecimento das condições locais da realização do serviço, para a elaboração de sua Proposta de Preços;
- O agendamento para a Visita Técnica deverá ser realizado no Setor de Compras e Licitações da Faculdade de Direito de Franca, na Av. Major Nicácio, 2377, Franca–SP pelo email: compras@direitofranca.br/, telefones (16) 3713-4000 ou 3713-4016. No ato da visita técnica o representante da empresa apresentará o Atestado de Visita Técnica (Anexo IX), que deverá ser validado pelo representante da Faculdade de Direito de Franca,.
- O Atestado de Visita Técnica só será válido em original, conforme modelo que integra este Edital.
- o licitante poderá dispensar a visita técnica, entretanto se o fizer não poderá posteriormente alegar desconhecimento de condições de execução que conheceria caso a houvesse realizado, devendo apresentar declaração com esse teor

.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL N° 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Construção do centro cultural sob o viaduto “Dona Quita”.

Obra:	**CONSTRUÇÃO CENTRO CULTURAL SOB VIADUTO "DONA QUITA**				
End:	**Major Nicacio n. 2.377, Franca/SP**				
Prop.:	**Faculdade de Direito de Franca**				
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Un**	**V.Unitário**	**V.Total**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	Demolição de concreto simples	1,30	M3		
1.2	Limpeza do terreno	436,65	M2		
1.3	Sinalização de obra	1,00	vb		
1.4	Locação de ferramentas	1,00	vb		
1.5	Administração e engenharia	1,00	vb		
1.6	Cacamba e descarte de material	1,00	vb		
2	**INFRAESTRUTURA**				
2.1	Perfuração de estacas 30 cm	64,00	m		
2.2	Perfuração baldrame	1,00	vb		
2.3	Execução de baldrame 20x30	67,00	m		
2.4	Forma de madeira comum para fundação	47,16	m²		
2.5	Armadura de aço CA-50	160,16	kg		
2.6	Impermeabilização baldrame membrana asfaltica	53,89	m²		
2.7	Concreto usinado FCK-20 MPA	4,60	m³		
3	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**				
3.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm classe C	67,00	m²		
3.2	Execução de pilares 15x20 h=3,00	4,50	m3		

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

3.3	Verga/cina em bloco de concreto armado 14x19x39	65,00	m		
3.4	Cimento	52,00	unid		
3.5	Areia fina	6,20	m³		
4	**PISO CONCRETO ARMADO**				
4.1	Topografia do terreno	1,00	vb		
4.2	Lastro de brita	21,97	m³		
4.3	Preparação e concretagem de piso	436,65	m²		
4.4	Armadura em barra de aço CA-50	465,96	kg		
4.5	Acabamento em bambole	436,65	m²		
4.6	Frizo de dilatação	1,00	vb		
4.7	Piso em ladrilho hidráulico, assentado com argamassa	1,50	m²		
5	**GRADIL BELGO**				
5.1	Gradil belgo eletrofundido	128,72	m²		
5.2	Poste chumbado	31,00	unid		
5.4	Instalação especializada	1,00	vb		
6	**ESQUADRIAS**				
6.1	Portão gradil belgo sob medida com fechadura	9,00	m²		
7	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				
7.1	Limpeza final de obra	1,00	vb		
7.2	Materiais de drenagem pluvial	1,00	vb		
	TOTAL -				
TOTAL POR EXTENSO:					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Razão Social Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

Cidade/Estado:

Tel.:

e-mail:

Responsável pela assinatura do Contrato:

CPF:

RG:

Data nascimento:

e-mail

DECLARAÇÃO:

Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Pregão Eletrônico n.º 13/2024, referente ao objeto de Registro de Preços, submetendo-me, caso seja vencedor, ao que ali está estipulado.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal:

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

ANEXO III

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

EDITAL N° 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA36 02/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Construção centro cultural sob o viaduto “Dona Quita”.

A Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, cidade _____, estado de _____, neste ato representada por _____, RG _____, CPF _____, declara para os devidos fins de direito, nos termos do inciso I, do art. 63, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital da Pregão eletrônico 13/2024e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome do Declarante

CPF

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

ANEXO IV-

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL-

(Apresentação obrigatória)

Obs: **Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação.**

EDITAL N° 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Construção centro cultural sob o viaduto "Dona Quita".

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos**".**

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da Concorrência Eletrônica 02/2024, da Faculdade de Direito de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade,__de_____de 2024

Nome do declarante:

CPF

Cargo

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

EDITAL N° 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Construção centro cultural sob o viaduto "Dona Quita".

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado a saber:

(...) III - a dignidade da pessoa humana;

(...) IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

(...) III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante**.**

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da Concorrência 01/2024, da Faculdade de Direito de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade,__de_____de 2024

Nome do declarante:

Cargo

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

EDITAL N° 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Construção centro cultural sob o viaduto "Dona Quita".

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica 02/2024, realizado pela Faculdade de Direito de Franca.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade,__de_____de 2024

Nome do declarante:

CPF

Cargo

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA A VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADA.

EDITAL N° 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Construção centro cultural sob o viaduto "Dona Quita".

A Empresa _____ sediada na Rua _____, nº , cidade_____, estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal (nome)_____ CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade,__de_____de 2024

Nome do declarante:

Cargo

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA.

EDITAL N° 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Construção centro cultural sob o viaduto "Dona Quita".

A Empresa _____ sediada na Rua _____, nº , cidade_____, estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal (nome)_____ CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei e de desclassificação da licitação, que ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade,__de_____de 2024

Nome do declarante:

Cargo

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

ANEXO IX

MODELO FICHA COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2024
EDITAL n° 032/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: 093/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL.
Empresa:_____
Endereço: _____
CEP: _____
Telefone: _____
e-mail: _____
CNPJ : _____
Representante legal : _____
RG nº. _____ CPF nº _____ CREA/___ nº _____
Endereço completo: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que VISITEI O LOCAL apontado no Edital de Concorrência Pública n° 02/2024 da Faculdade de Direito de Franca e fui recebido pelo Senhor _____, responsável técnico designado pela Faculdade.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima, inclusive pela autenticidade da assinatura abaixo.

Franca (SP), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do profissional ou representante legal da empresa

atesto o comparecimento do responsável técnico acima qualificado

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL SOB O VIADUTO DONA QUITA

CONTRATO N°
OBJETO:
EDITAL Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024.
CONCORRÊNCIA Nº 2/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA ASSINATURA: __/__/2024
VALOR GLOBAL: R$ _____
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: DE __/__/2024 A __/__/2024
CONTRATADA:
ENDEREÇO:
CEP:
CNPJ:
TEL:
REPRESENTANTE:
CPF:
RG:
E-MAIL:

A FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA - FDF, situada na Av. Major Nicácio, 2377, bairro São José, na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o número 54.157.748/0001-21, neste ato representada por seu Diretor, o Prof. Dr José Sérgio Saraiva, brasileiro, advogado e professor universitário, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, representada pelo Sr _____ inscrito no CPF sob o número _____, RG _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na rua _____, n.º ____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, no Estado de _____, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a contratação de empresa de para construção de um centro cultural sob o viaduto Dona Quita, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para execução de construção de um centro cultural sob o viaduto Dona Quita, situada na Avenida Major Nicácio, 2377, bairro São José, Franca-SP, conforme memorial descritivo e demais documentos anexos ao edital 27/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor global a ser pago ao CONTRATADO pela prestação de serviços por meio deste contrato é R$ xxxxxxx (xxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 A prestação dos serviços enseja a garantia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo dos serviços

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1 O recebimento final será dado após a confirmação da execução de cada medição de acordo com o Cronograma Físico Financeio dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 A Faculdade de Direito de Franca - FDF efetuará o pagamento por meio de depósito bancário, proporcional ao cumprimento do cronograma físico-financeiro do contrato referente à Concorrência Pública nº 02/2024, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos relatórios referentes aos serviços prestados no mês anterior, observando que o último pagamento só será realizado após o cumprimento integral do contrato e o recebimento definitivo dos serviços certificados pela FDF;

5.2 Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período. Sobre os pagamentos incidirão os descontos previstos em lei.

5.3 É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

5.4 Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pela CONTRATANTE.

5.5 Havendo atraso no pagamento, o valor a ser pago será corrigido pelo IPCA, tendo como base de cálculo a data em que o pagamento deveria ter ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

6.1.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei, pelo Edital 032/2024 da Concorrência Pública 02/2024 e por este instrumento:

6.1.1.1 fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

6.1.1.2 responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pelo CONTRATADO em favor da CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

6.1.1.3 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.1.1.4 manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo o CONTRATADO informar à CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

6.1.1.5 O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes aos serviços;

6.1.1.6 Instalações e segurança do local dos serviços;

6.1.1.7 O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados.

6.1.1.8 Identificar a obra por de placas indicativas, cujos detalhes serão fornecidos pelo CONTRATANTE;

6.1.1.9 O cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento de multas eventualmente impostas pelas autoridades constituídas;

6.1.1.10 Fornecer Diário de Obras que constituirá documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços.

6.1.1.11 Proceder a anotações diárias, visando a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do presente instrumento.

6.1.1.12 O referido documento, que será visado diariamente por profissionais credenciados da CONTRATANTE e da CONTRATADA, deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que a CONTRATADA efetivamente iniciar os serviços, no qual obrigatoriamente registrará: pessoal lotado no local de trabalho (de forma discriminada), andamento dos serviços, as alterações dos projetos e especificações autorizadas pela Faculdade de Direito de Franca, as datas de conclusão efetiva das etapas, itens de fornecimento e serviços discriminados no cronograma aprovado, os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, as condições meteorológicas, as consultas à fiscalização da Faculdade de Direito de Franca e outros fatos que, a juízo dos profissionais responsáveis, devam ser objeto de registro.

6.1.1.13 Fornecer à CONTRATANTE, para o recebimento provisório, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita, os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações, equipamentos e manuais de conservação e manutenção de revestimento e materiais de acabamentos.

6.1.1.14 Manter na obra 1 (um) engenheiro civil em tempo integral, bem como uma equipe de operários na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico-financeiro proposto, além de, no mínimo, 1 (um) mestre de obra de comprovada experiência e um encarregado pelas compras.

6.1.1.15 Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de segurança de trabalho vigentes.

6.1.1.15 Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra.

6.1.1.16 Fornecer ao pessoal dos serviços (empresa contratada e subcontratada(s) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa, o nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local dos serviços, de forma a possibilitar sua segurança e identificação.

6.1.1.17 Providenciar às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

6.1.1.18 Executar os serviços dentro de um elevado padrão de qualidade, podendo ser permitida a subcontratação de partes dos serviços pela Contratante, de acordo com art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1.19 Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros da CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários.

6.1.1.20 Quando da conclusão dos serviços, fornecer os desenhos (projeto) atualizados de qualquer elemento ou instalação dos serviços que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos.

6.1.1.21 O horário de realização das atividades deverá ser acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, garantida a execução dos trabalhos isentos de ruídos no período compreendido entre 19h30 e 6h30 e, para as atividades que produzam ruídos, entre 6h30 e 19h30, nos dias de semana, ou ainda aos sábados, domingos e feriados, desde que respeitadas todas as normas pertinentes, inclusive de segurança e saúde do trabalho.

6.1.1.22 À Faculdade de Direito de Franca, por razões de interesse público, previamente justificadas, é reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local dos serviços e a ela destinados.

6.1.1.23 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 Proporcionar condições indispensáveis para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;

6.2.2 Designar servidores para acompanhamento do objeto do contrato;

6.2.3 Proceder pontualmente aos pagamentos devidos ao CONTRATADO.

6.2.4 Tanto a CONTRATADA como a fiscalização, deverão proceder a anotações diárias, visando a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do presente instrumento

6.3 As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

7.1 Dos Recursos:

7.1.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 O recurso deverá ser interposto mediante petição devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, que detenha procuração para tanto, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso II do art. 165 da Lei 14.133/2021;

7.1.3 O recurso deverá ser entregue e protocolado no Setor de Compras, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, podendo ser encaminhado por fac-símile, sendo que neste caso caberá ao licitante entrar em contato para confirmar o recebimento do mesmo;

7.1.4 O recurso, bem como sua impugnação, serão julgados pela Comissão de Contratações, conforme o disposto na Portaria nº 13/2023, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

7.2 Das Penalidades:

7.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitante, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com a Faculdade de Direito de Franca - FDF, pelo prazo de 03 (três) meses;

7.2.2 A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as conseqüências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 104 da Lei nº 14.133/2021; sujeitas às penalidades previstas na referida lei.

7.2.3 Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, a FDF aplicará multa em dobro;

7.3 Das Sanções:

7.3.1 Verificada uma das hipóteses dos sub-itens anteriores, a FDF poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

7.3.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, a FDF poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

7.3.2.1 Advertência;

7.3.2.2 Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

Obs.: As sanções previstas nas alíneas “b” e “c”, do sub-item 12.3.2, são de competência exclusiva do Diretor da FDF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

CLÁUSULA OITAVA - NATUREZA DA DESPESA

8.1 A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

Ficha - 31 – Obras e Instalações

Elemento: 44.90.51.04.0101 Obras e Instalações

Sub-Elemento: 44.90.51.92.001 Instalações

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar de sua assinatura até o término da prestação dos serviços pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de 032/2024 da Faculdade de Direito de Franca e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo 0093/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 São motivos para a rescisão do contrato os relacionados nos artigos 115 da Lei 14.133/2021. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

12.1 Cada Partícipe se compromete em manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente contrato e ainda não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste CONtrato.

12.2 Cada Partícipe, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

12.3 O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

12.3.1 na extinção do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitida;

12.3.2 em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;

12.3.3 Para fins de sanção administrativa interna, o descumprimento da obrigação de sigilo tem caráter de irregularidade grave.

12.4 Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses:

12.4.1 informação já era conhecida anteriormente às tratativas do negócio jurídico;

12.4.2 houve prévia e expressa anuência dos Partícipes, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

12.4.3 a informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente instrumento jurídico;

12.4.4 determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a Faculdade de Direito de Franca, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

12.5 Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento está adstrita ao prévio conhecimento ao outro Partícipe, ressalvada a mera informação sobre sua existência

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

13.1 Fica eleito o Foro de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca-SP, ____ de _____ de 2024.

Dr. José Sérgio Saraiva

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

CONTRATADA

Testemunhas:

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

ANEXO X I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): (*)_____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Franca, __ de _____de 2024

CONTRATANTE:

Nome e cargo:_____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

Assinatura:_____

CONTRATADA:

Nome e cargo:_____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Assinatura:_____

(*) Facultativo.

Proc. Administrativo 8- 093/2024

De: Antonio J. - C. INTERNO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/09/2024 às 16:56:01

Aos 02 dias do mês de setembro de 2024, este Controle Interno faz a juntada de seu Parecer Opinativo.

_

Antonio Dos Santos Moraes Júnior
Professor/Controlador Interno

Anexos:

Parecer_processo_093_2024_Licitacao_Gradil_e_Piso_Viaduto_Dona_Quita.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Antonio Dos Santos Moraes ...	02/09/2024 16:56:34	ICP-Brasil	ANTONIO DOS SANTOS MORAES JUNIOR CPF 062.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://direitofranca.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5F45-FD72-5710-1EBB**

PARECER CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo 093/2024

FINALIDADE/OBJETO: Contratação de Empresa para instalação de gradil e piso de concreto sob o viaduto “Dona Quita”, tendo em vista a criação, em conjunto com o Uni-FACEF de área recreativa, cultural e de lazer comuns às duas instituições.

EXAME E PARECER:

Trata-se da contratação de empresa para a instalação de gradil e piso de concreto sob o viaduto “Dona Quita”, tendo em vista a criação, em conjunto com o Uni-FACEF de área recreativa, cultural e de lazer comuns às duas instituições.

Cabe lembrar que as duas instituições de ensino desenvolvem projetos artísticos, culturais e de lazer que necessitam de espaço físico para seu desenvolvimento e treinamento, que poderão se valer deste espaço físico.

Foi desenvolvido projeto executivo detalhado e orçado, que deverá ser objeto de contratação mediante processo licitatório.

Coube às duas instituições firmarem termo de parceria apensado ao processo e publicado no Diário Oficial do Municipio que, entre outros termos prevê que os custos das obras serão rateados entre as duas instituições em igual montante.

Pesquisas de mercado apensadas ao processo estimaram um preço médio de contratação de R$ 218.403,88, sendo que 50% (cinquenta por cento) referido valor conta com indicação e dotação orçamentária certificada pelo setor contábil/financeiro da FDF.

Conforme indicação do Diretor Administrativo da FDF, trata-se de um serviço de engenharia, razão pela qual, nos termos do parágrafo único do artigo 29 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a modalidade de licitação deverá ser a concorrência. Para que haja maior competitividade a forma eletrônica é preconizada no parágrafo 2º do artigo 17 da referida lei, posição de ser objeto de melhor análise do assessor jurídico da FDF.

A minuta do Edital, que acha-se no processo, salvo melhor juízo, encontra-se regular e atendem aos propósitos da contratação, devendo também ser melhor analisada pela assessoria jurídica da FDF.

Em sendo assim, este controle interno, com o intuito de exercer um controle preventivo, sem prejuízo dos demais procedimentos legais, toma conhecimento deste processo e não encontra indícios que possam comprometer seu prosseguimento, condicionado ao parecer opinativo favorável do Assessor Jurídico da FDF.

Este é o parecer deste **controle interno,** salvo melhor entendimento.

Franca (SP), 02 de setembro de 2024.

Antônio dos Santos Moraes Júnior
Chefe Controlador Interno

Proc. Administrativo (Nota interna 03/09/2024 07:31) 093/2024

De: Felipe G. - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2024 às 07:31:56

O despacho foi cancelado em 03/09/2024 07:35:05 por Felipe Dos Santos Gasparoto (CPF 375.XXX.XXX-39).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo (Nota interna 03/09/2024 07:35) 093/2024

Proc. Administrativo (Nota interna 03/09/2024 07:35) 093/2024

De: Felipe G. - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2024 às 07:35:05

Proc. Administrativo (Nota interna 03/09/2024 07:31) 093/2024 cancelado por **Felipe Dos Santos Gasparoto**, com a seguinte justificativa:

Não foi corretamente encaminhado o presente despacho

Proc. Administrativo 9- 093/2024

De: Felipe G. - COMP

Para: DJ - Departamento Jurídico

Data: 03/09/2024 às 07:35:54

Aos 03 dias de setembro de 2024 encaminho os autos ao Dr Fabrício Facury Fidalgo, Chefe do Departamento Jurídico da Faculdade de Direito de Franca.

_

Felipe Dos Santos Gasparoto *Escriturário - Faculdade de Direito de Franca*

Anexos:

PORTARIA_N_13_DE_02_DE_MAIO_DE_2023_AGENTE_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_E_EQUIPE_DE_APOIO_14_133_2021_2

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Felipe Dos Santos Gasparot...	03/09/2024 07:36:13	ICP-Brasil	FELIPE DOS SANTOS GASPAROTO CPF 375.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://direitofranca.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **26EF-2A06-3D86-E50A**

Proc. Administrativo (Nota interna 04/09/2024 09:56) 093/2024

De: Felipe G. - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2024 às 09:56:38

Aos 04 dias do mês de setembro de 2024 faço juntada do parecer da Controladora Interna da UNI-FACEF quanto ao referido processo.

_

Felipe Dos Santos Gasparoto *Escriturário - Faculdade de Direito de Franca*

Anexos:

PROC_093_2024_FDF_Uni_FACEF.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Felipe Dos Santos Gasparot...	04/09/2024 10:00:04	ICP-Brasil	FELIPE DOS SANTOS GASPAROTO CPF 375.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://direitofranca.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1C4F-8F41-D1C8-E926**

Parecer Controle Interno – Abertura Processo de Licitação

Nº. L001/2024

Referente: Proc. Administrativo 093/2024 (Faculdade de Direito de Franca) - Contratação e execução de obra: Gradil e Piso de Concreto sob Viaduto “Dona Quita”.

Objeto: Termo de convênio de Cooperação Técnica entre Município de Franca, Fundação Esporte e Cultura (FEAC), como Convenentes, e Faculdade de Direito de Franca (FDF), Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF) como conveniados, pelo qual a Prefeitura disponibiliza o espaço para a construção de um centro cultural sob Viaduto “Dona Quita”, e os valores necessários para o custeio da construção caberiam à FDF e ao Uni-FACEF, necessitando e licitação para contratação.

Atribuição Controle Interno

A Coordenadoria de Controle Interno do Uni-FACEF foi regulamentada pela Portaria Nº 12/2018, e tem suas atribuições regulamentada pelo Anexo único dessa mesma Portaria.
As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a verificação da exatidão e fidelidade dos dados contábeis, desenvolver a eficiência nas operações e estimular o seguimento das políticas executivas nos termos da legislação, acompanhar e avaliar as ações da Administração do Uni-FACEF, da gestão desempenhada pelo reitor e pelos Pró-Reitores e dos atos dos responsáveis pela aplicação dos recursos orçamentários, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, nos termos dos arts. 31, 70, e 74 da Constituição Federal, arts. 35 e 150 da Constituição do Estado de São Paulo, art. 54, parágrafo único e do art. 59 da lei de Responsabilidade Fiscal, art. 38, parágrafo único da lei Complementar nº 709/93, e por fim, do Comunicado SDG nº 32/201 e da Instrução nº 2/2016 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

I - Relatório

Trata-se de uma análise prévia do processo administrativo nº 093/2024 da FDF, aberto para realizar a licitação de construção de um espaço (Gradil e Piso de Concreto) destinado a

atividades culturais sob o viaduto “Dona Quita”, em frente à FDF e ao Uni-FACEF, que será custeada pela FDF e pelo Uni-FACEF. O processo administrativo traz como necessidade a ser atendida, uma área para a bateria realizar os ensaios e uma área recreativa cultural e de lazer para uso dos alunos das Autarquias Municipais, e pelo público em geral, alcançando objetivos culturais e acadêmicos. Para instruir o processo foram juntados, os seguintes documentos:

- ✓ Solicitação de abertura de processo para contratação e execução de obra;
- ✓ E-mail com troca de informações sobre o detalhamento técnico do piso de concreto e gradil;
- ✓ Planta baixa referente ao projeto fornecido pela Prefeitura de Franca;
- ✓ Detalhamento da planta baixa referente ao projeto fornecido pela Prefeitura de Franca;
- ✓ ART assinada por engenheiro responsável;
- ✓ Solicitação de autorização para abertura de processo para contratação;
- ✓ Orçamentos preliminares de 4 construtoras;
- ✓ Termo de convênio de Cooperação Técnica Dona Quita assinado pelos Convenentes e Conveniados;
- ✓ Projetos atualizados com informações arquitetônicas e estrutural;
- ✓ Memorial descritivo da obra devidamente assinado pela Prefeitura de Franca;
- ✓ Publicação do termo de convênio no diário oficial;
- ✓ Dotação orçamentária Uni-FACEF;
- ✓ Certidão comprovando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade Financeira para a contratação pretendida;
- ✓ Planilha de cálculo com peço médio da obra baseado nas 4 propostas enviadas pelas construtoras;
- ✓ Justificativa instauração de um processo administrativo para a Faculdade de Direito de Franca realizar licitação para contratação de empresa para construção de um espaço destinado a atividades culturais sob o viaduto Dona Quinta, em frente à FDF e ao Uni-FACEF;
- ✓ Estudo Técnico preliminar emitido por engenheiro civil;
- ✓ Minuta do edital de licitação.

Da Análise Jurídica Uni-FACEF

Não há parecer jurídico no supracitado processo.

II – Fundamentação

Prefacialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes do processo até a data de 27/08/2024, e que, em face de "acompanhar e avaliar os atos dos responsáveis pela aplicação dos recursos orçamentários" (Portaria Nº 12/2018), incumbe a essa Coordenadoria de Controle Interno emitir parecer sob o prisma estritamente técnico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração. Assim vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (Lei 14.133/2021).

A dotação orçamentária indicada no Proc. Administrativo 093/2024 (Faculdade de Direito de Franca) - Contratação e execução de obra: Gradil e Piso de Concreto sob Viaduto "Dona Quita", está registrada no Plano Anual de Contratações do Uni-FACEF na ficha de obras e instalações de 2024, e também no PCNP. Informações que não constam no processo administrativo, mas podem ser verificadas na instituição. Em relação a FDF, essa informação não é evidenciada no supracitado processo, portanto não conhecida dessa Coordenadoria de Controle interno.

Ainda atendendo os requisitos na preparação do processo licitatório, especialmente quanto as considerações técnicas, evidencia-se no processo supracitado a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; a troca de informações sobre o detalhamento técnico; a planta baixa e a planta com detalhamento técnico; o memorial descritivo da obra, o estudo técnico preliminar emitido por engenheiro civil, e ART assinada pelo engenheiro responsável.

Evidencia-se no processo administrativo 093/2024, a definição do objeto para o atendimento da necessidade, da FDF e do Uni-FACEF como conveniados, ao pensarem no desenvolvimento de atividades artísticas, recreativas e culturais, dos discentes, como também atividades de extensão universitária voltada ao público em geral. Esta definição do objeto, caminha também pelo compromisso dos conveniados de utilizar o espaço cultural com atividades que promovam a educação, a cultura, o desenvolvimento regional e artístico, aberto ao público em geral. E ainda, pela finalidade e objetivos destacados no Plano de Trabalho para execução do "Espaço Cultural Viaduto Dona Quita", que é "fomentar o desenvolvimento das

habilidades sociais e intelectuais dos alunos, proporcionando um ambiente propício para a expressão artística e cultural".

O orçamento estimado, com as composições dos valores a serem gastos, é evidenciado considerando que o Uni-FACEF, provisionou a dotação orçamentária e disponibilidade financeira no valor de R$ 109.201,94 (Centro e nove mil, duzentos e um reais e noventa e quatro centavos), correspondendo a 50% do custeio da obra, conforme pactuado no Termo de convênio de Cooperação Técnica, enquadrando-se na dotação orçamentária: Ficha: 0032. Elemento: 4.4.90.51 – Obras e instalações. Projeto/Atividade: 1.301 - Construção, Ampliação e Reforma. Função: 12 – Educação. Junta-se a essa evidência, a certidão comprovando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade Financeira para a contratação pretendida, disponibilizada pela FDF.

A composição do preço médio, quantidades de materiais, que são referências para o edital, são evidenciadas, a partir das propostas orçamentárias apresentadas, após solicitação, por quatro construtoras, e na sequência a elaboração, de planilha de cálculo de preços. Essa composição de preços acima supracitada, e documentada atende o inciso IV art. 18 lei 14.133/2021 de forma complementar e diretamente atende:

> "Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto" (Lei 14.133/2021).

Evidência- se que a modalidade da licitação por concorrência eletrônica constante na minuta do edital atende o parágrafo 2º, art. 17 da lei 14.133/2021, e confere com art.29 dessa mesma lei, a nova lei de licitações e contratos (NLLC) transcrito abaixo:

> "Art. 29.A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei" (Lei 14.133,2021).

Na minuta do edital é possível observar o objeto da contratação, sendo:" a *prestação do serviço de manutenção predial, para construção de um centro cultural no espaço sob o viaduto denominado "Dona Quita", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste*

Edital e seus anexos." Observar as regras relativas as convocações, ao julgamento, à habilitação, aos recursos, infrações, impugnações, atendendo o art. 25 da lei 14.133/2021.

> "Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento" (Lei. 14.133/2021).

Com a obrigação assumida de manutenção e divulgação das atividades culturais a serem desenvolvidas no "Espaço Cultural Viaduto Dona Quita" com custeio próprio, assumida no Termo de convênio de Cooperação Técnica, essa Coordenadoria de Controle Interno alerta para a necessidade de análise sobre impacto orçamentário pelo possível aumento de despesa, conforme supracitado na LRF:

> Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17. Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357) I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. § 1o Para os fins desta Lei Complementar, considera-se: I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que estejam abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício; II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições. § 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. § 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias (Lei Complementar 101/2000, art. 15 e 16).

III – Conclusão

Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, opina-se pelo prosseguimento do feito condicionado ao acréscimo no processo administrativo 093/2024 (Faculdade de Direito de Franca), o parecer jurídico do Uni-FACEF com controle prévio da legalidade do Termo de

convênio de Cooperação Técnica. E de forma recomendada e não obrigatória, a análise pelo Uni-FACEF sobre impacto orçamentário diante do possível aumento de despesa.

Franca/ SP, 03 de setembro de 2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA AMELIA DUARTE OLIVEIRA FERRAREZI
Data: 03/09/2024 19:52:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Amélia D. O. Ferrarezi

Coordenadoria de Controle Interno

Proc. Administrativo 10- 093/2024

De: FABRICIO F. - DJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2024 às 23:04:27

Faço a juntada do Parecer Jurídico Opinativo.

_

FABRÍCIO FACURY FIDALGO

OAB/SP 424.744

Chefe do Departamento Jurídico

Anexos:

00_PARECER_JURIDICO_1_1_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
FABRICIO FACURY FIDALGO	10/09/2024 23:05:06	ICP-Brasil	FABRICIO FACURY FIDALGO CPF 427.XXX.XXX-83

Para verificar as assinaturas, acesse **https://direitofranca.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9FAF-AB7C-C4B2-DEA8**

FOLHA DE TRÂMITE

PARECER JURÍDICO OPINATIVO

Processo Administrativo n. 093/2024

Concorrência Eletrônica n. 02/2024

Origem: Diretoria – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Ass. Jurídica– - Compras

Requerente: Diretor – Dr. José Sérgio Saraiva

Assunto: CONSTRUÇÃO CENTRO CULTURAL SOB O VIADUTO "DONA QUITA".

Franca/SP, 10 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
FABRÍCIO FACURY FIDALGO
Chefe do Departamento Jurídico
OAB/SP nº 424.744

PARECER JURÍDICO OPINATIVO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. CONSTRUÇÃO CENTRO CULTURAL SOB O VIADUTO "DONA QUITA". CONCORRÊNCIA PÚBLICA MENOR PREÇO. POSSIBILIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO REGULARMENTE INSTRUÍDO e INSTAURADO NOS TERMOS DA LEI, ESTANDO APTO PARA PROSSEGUIR PARA FASE EXTERNA, COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DEMAIS ATOS QUE EXIGEM PROVIDÊNCIA.

I. Considerando a necessidade da contratação de serviços construção centro cultural sob o viaduto "Dona Quita"., devidamente justificada pelo ETP e fls. 88-90 e pelo Diretor Administrativo (fls. 86), recomenda-se ao Ilmo. Diretor a autorização para a abertura da licitação em sua fase externa em conjunto com a sua co-irmã Uni-FACEF, aguardando-se, obviamente a autorização e Parecer Jurídico do Ilmo. Assessor Jurídico, Dr. Paulo Gedine e o Reitor da Uni-FACEF, Prof. Dr. Alfredo José

1. Vistos e examinados os autos.

2. O presente processo administrativo é submetido a esta Chefia Jurídica, por solicitação do Agente de Contratações, para análise e emissão de Parecer.

3. Projeto de construção e análise técnica para posterior ETP realizado pela PMF às fls. 02-11.

4. Cotação de preços às fls. 12/40 que demonstram as necessidades da Administração Pública Uni-FACEF e FDF para a contração dos serviços.

5. Convênio de Cooperação firmado pela PMF (FEAC), FDF e Uni-FACEF, que demonstram os compromissos firmados pelas partes, inclusive a construção do espaço cultural às fls. 42/52 e 54/69 – publicação DOM.

6. Justificativa da modalidade eleita pelo Agente de Contratação, Sr. José Donizete Ferreira, às fls. 53.

7. Às fls. 72 e 74 houve certidão da Sra. Contadora do Uni-FACEF: FICHA 0032 ORGÃO.....: PROVISIONADO: UNIDADE.....: 4.4.90.51 - Obras e Instalações 03.01.01 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA 1.301 - Construção, Ampliação e Reforma 109.201,94 03.00.00 - CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA ELEMENTO.....: PROJETO/ATIVIDADE.: DATA.....: 29/07/2024 CONSTRUÇÃO DE UM LOCAL PARA EVENTOS SOB O VIADUTO "DONA QUITA" ? SOB PROCESSO DO UNI-FACEF CONCORRÊNCIA 01/2024 PROC 290/2024 Observação PROGRAMA.....: 3001 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR UNI-FACEF FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO.....: 364 - ENSINO SUPERIOR APLICAÇÃO.....: 041100000 - GERAL INDIRETAS e da Sra. Elza Mendonça Gomes Cintra, contadora da FDF que demonstrou que há dotação orçamentária própria: A verba estimada que compete à FDF será de R$ 109.201,94 (cento e nove mil, duzentos e um reais e noventa e quatro centavos), enquadrando-se na Dotação Orçamentária abaixo informada: Ficha: 33 Elemento: 44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Sub-elemento: 44.90.51.93.001 BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS.

8. Preço médio às fls. 77.

9. Justificativa pelo Diretor Administrativo às fls. 86 - *A construção do espaço será de grande utilidade, uma vez que seria utilizado pelos alunos das Autarquias Municipais para a realização de eventos culturais. A FDF, por exemplo, possui*

a bateria "Brejodum", que não tem um espaço onde possa ensaiar, uma vez que a utilização da quadra esportiva pode não ser possível caso esteja ocorrendo algum outro evento na Unidade II.

10. **Estudo técnico preliminar** às fls. 88-90 na pessoa do senhor assessor de obras e manutenções da FDF.

11. Minuta de edital e anexos às fls. 92-143, inclusive que respeita a nova Lei 14.133/2021.

12. Parecer favorável da controladoria interna da FDF, na pessoa do Dr. Antônio dos Santos Moraes Júnior, opinando pelo prosseguimento dos atos licitatórios, conforme fls. 145/146.

13. Portaria de nomeação às fls. 149.

14. Parecer favorável da controladoria interna da Uni-FACEF, na pessoa da Sra. Maria Amélia Ferrarezi, opinando pelo **prosseguimento dos atos licitatórios**, conforme fls. 150/156.

15. Encaminhamento dos autos à chefia jurídica.

Eis o relato do necessário, passo a examinar.

OPINA-SE.
RECOMENDA-SE.

16. Ao compulsar o presente caderno processual, extrai-se que o feito fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolizado e registrado, mostrando condições de prosseguimento dos autos. Suas folhas, encontram-se sequencialmente numeradas, constando 156 folhas, excluindo-se este parecer.

17. Não vislumbra essa chefia de departamento jurídico qualquer impedimento jurídico para o devido prosseguimento dos autos para a fase externa da licitação, vez que regulamente instruído e justificado.

18. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência tipo menor preço, com vistas à Construção centro cultural sob o viaduto "Dona Quita".

19. A obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo, revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa. Desse modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa.

20. Depreende-se isto do contido no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021:

> **Art. 5º** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

21. A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a

moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no art. 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

22. Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, de usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra.

23. Em exame, verifica-se que a minuta do edital e de contrato, e demais anexos e procedimentos anteriores adotados, amoldam-se às exigências legais, principalmente pelas justificativas dos setores competentes, estudo técnico preliminar e demais justificativas.

24. A modalidade de licitação escolhida foi o Pregão, conforme previsto no o art. 17, 28, II, e 29 da Lei 14.133/2021.

> **Art. 28. São modalidades de licitação:**
> **II - concorrência;**
>
> **Art. 17.** O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
> I - preparatória;
> II - de divulgação do edital de licitação
> III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
> IV - de julgamento;
> V - de habilitação;
> VI - recursal;
> VII - de homologação.
>
> **Art. 29.** A **concorrência** e o pregão seguem o **rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei**, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que

possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

25. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam as prestações de serviços terceirizados em futura contratação, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

26. Ressalta-se que a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado, conforme devidamente especificado e apontado às fls. 12/40 e 77. Para tanto, a jurisprudência orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

27. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação acima disposta nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

28. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos: a) A identificação do servidor responsável pela cotação; b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço, etc.; c) Indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada; d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados; Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

29. Assim, verifica-se que nos presentes autos os apontamentos acima foram devidamente cumpridos, conforme consta a pesquisa de preços.

30. Ainda, a Lei n. 14.133/2021, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

31. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada aos autos às fls. 72 e 74 com certidão de ambas Autarquias IES.

32. No que tange à despesa que se pretende realizar, evidencia-se que há previsão orçamentária e estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes em compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

33. Segundo os preceitos da Lei de Licitações, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato. Assim, importante ressaltar que a modalidade licitatória sugerida na minutae nos autos **se mostra adequada ao objeto licitado** em todos os seus termos, na melhor previsão da Lei nº. 14.133/2021.

34. Na citada Lei, também se mostra necessário, pela modalidade Pregão, a publicação para o comparecimento dos interessados, os quais ajustarão os preços de acordo com o mercado, regulando os ajustes e as condições necessárias à proteção do erário, tudo em razão do interesse público.

35. Nesse diapasão, no que tange ao mérito processual, evidencia-se que em razão do objeto, conforme previsto na lei 14.133/2021, obrigatório processo administrativo de licitação em atendimento ao art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis:*

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,

> publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

36. Na minuta ora analisada há conformidade com as condições de igualdade entre os interessados, demonstrando, também, respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, insculpidos na Constituição Federal, nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021.

37. Em análise das documentações acostados ao procedimento administrativo em questão, verifica-se que *a priori* encontram-se atendidas tais exigências. Ou seja, diante do já destacado anteriormente, a melhor técnica jurídica orienta pela possibilidade da realização da Concorrência na forma eletrônica.

38. Observamos ainda, que a minuta de edital encartado aos autos **atende ao que determina os pressupostos da nova Lei de Licitações** trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 (art. 4° da Lei 14.133/2021) que trata de benefícios e **diferenciado tratamento às Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte,** principalmente a separação dos 25% (vinte e cinco por cento) de readequação. Além, é claro, do local, dia e horário para realização do certame.

39. Sobre o mérito dos autos, vê-se que um espaço cultural bem estruturado incentiva a realização de eventos culturais e acadêmicos, como exposições, feiras literárias, concertos, apresentações teatrais e debates. Essas atividades são essenciais para a formação integral dos alunos, além de aproximar a comunidade acadêmica de iniciativas culturais relevantes para o desenvolvimento intelectual.

40. O espaço cultural servirá como um ponto de encontro para as comunidades acadêmicas da FDF e da Uni-FACEF, além de possibilitar a interação com a comunidade externa. Isso reforça o papel social das instituições e contribui para a criação de uma rede de trocas culturais, gerando impacto positivo na sociedade local.

41. A construção do espaço cultural fortalece a imagem institucional da FDF e da Uni-FACEF, demonstrando o compromisso com a oferta de infraestrutura de qualidade e com a promoção da cultura e da educação, o que pode atrair novos estudantes e colaboradores.

42. Diante do exposto, opina-se pela aprovação da minuta do Edital e do contrato e demais atos e procedimentos adotados até a presente, encontrando-se o certame licitatório dentro dos parâmetros definidos na Lei nº 14.133/2021, pelo que se recomenda que ao Ilmo. Diretor que proceda à afixação do instrumento convocatório e seus anexos em local apropriado para dar ampla publicidade, art. 25 e 54 da Lei 14.133/2021 Assim, opina-se que, atendidos estes quesitos, **SE DÊ PROSSEGUIMENTO AO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO** e o procedimento licitatório ora em análise está embasado nos artigos da lei de regência, estando assim dentro dos limites da legalidade, estando este parecerista com parecer favorável, dada as necessidades da Administração e considerando a necessidade da contratação de serviços construção centro cultural sob o viaduto “Dona Quita”, devidamente justificada pelo ETP e fls. 88-90 e pelo Diretor Administrativo (fls. 86), recomenda-se ao Ilmo. Diretor a autorização para a abertura da licitação em sua fase externa em conjunto com a sua co-irmã Uni-FACEF, aguardando-se, obviamente a autorização e Parecer Jurídico do Ilmo. Assessor Jurídico, Dr. Paulo Gedine e o Reitor da Uni-FACEF, Prof. Dr. Alfredo José.

43. O presente Parecer Jurídico Opinativo foi redigido e encontra-se está assinado eletronicamente por este parecerista, tendo os autos enviados a essa assessoria jurídica e analisados dentro do prazo legal estabelecido.

44. As conclusões exaradas neste Parecer Opinativo lastreiam-se exclusivamente nas informações prestadas, esclarecendo-se não ser necessário o retorno a

esta Chefia Jurídica a menos que se façam necessários eventuais esclarecimentos, atentando-se aos expedientes de praxe relativos à sua publicação.

É o parecer, *s.m.j* do Ilmo. Diretor.

Franca/SP, 10 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
FABRÍCIO FACURY FIDALGO
Chefe do Departamento Jurídico
OAB/SP nº 424.744